



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

## CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 1061/2022-COMPRAS.GOV-DE/SE  
DE, 10 de agosto de 2022

TP - 17 / 2022

**INTERESSADO:** Diretoria Técnica-DITEC

**ASSUNTO:** CAPA- Abertura do processo licitatório para o Objeto: Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31Km, no município de Feira Nova, neste Estado.

VOL: I

- EDITAL

- CREDENCIAL

- Proposta de Preço: JP FORT



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1040/2022-DER/SE, Datada de: 17/08/2022.**

**Unidade: DIRETORIA TÉCNICA - DER**

**Assunto: C.I. - Abertura do processo licitatório para o Objeto: Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31Km, no município de Feira Nova, neste Estado.**

Página 1 de 1

Senhor Diretor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciada abertura do processo licitatório para o

**Objeto:** Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31Km, no município de Feira Nova, neste Estado.

**Valor orçado:** R\$ 2.313.938,35 (Dois milhões trezentos e treze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**Prazo de execução:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**Exigência de capacidade técnica:**

1. Execução de escoramento com perfis metálicos w 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada - 1.260 m<sup>2</sup>;
2. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=1,20 m - 290 m;
3. Execução de caixa em alvenaria bloco concreto esp. = 0,20m, dim. int. = 3.5 x 2.5 x 2.5m, laje sup.c.a. esp. = 0,20m - 3,0 und;
4. Execução de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico - 1.080 m<sup>2</sup>.

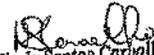
Atenciosamente,

**IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Diretor(a)

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
AGOSTO/2022

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



## SUMÁRIO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	4
2 RELACIONAMENTO CONTRATANTE - EMPREITEIRA.....	4
3 DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA .....	6
3.1 Licença e multa.....	8
3.2 Alvará .....	8
3.3 Registro da Obra no CREA, INSS.....	8
3.4 Seguros de Operários e Seguro Contra Fogo.....	8
3.5 PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.....	9
4 SEGURANÇA DAS OBRAS.....	9
4.1 Contra Acidentes.....	9
4.2 Vigilância.....	10
5 IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO.....	10
5.1 Placas de Identificação.....	10
5.2 Locação de container ou Imóvel para Escritório, Almoxarifado, Refeitório e Banheiro.....	10
6 CANTEIRO DE OBRA.....	11
6.1 Manutenção do Canteiro.....	11
6.2 Equipamentos de Apoio à Produção.....	11
6.3 Retirada Instalações.....	12
7 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.....	13
8 SINALIZAÇÃO DA OBRA.....	13
8.1 Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva, suporte e travessa.....	13
8.2 Sinalização diurna com tela tapume em pvc - 10 usos.....	13
8.3 Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fixação e lâmpada, reutilização 7 vezes.....	13
9 TERRAPLANAGEM.....	14
9.1 Escavação, Carga e Transporte de Material.....	14
9.2 Compactação.....	15
9.3 Plantio de grama comercial em placas.....	15
10 DRENAGEM.....	16
10.1 Escavação, Carga e Transporte de material.....	16
10.2 Escoramento.....	17
10.3 Reaterro e compactação.....	17
10.4 Estroncas em perfil metálico .....	18
10.5 Esgotamento de água com bomba submersa.....	18
10.6 Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40m e ca2 d=1,20m.....	18
10.7 Poço de visita.....	18
10.8 Caixa em alvenaria.....	19
10.9 Chaminé de caixa de visita.....	19



10.10 Boca de BDTC D=1,20m.....	19
10.11 Dissipador de energia.....	20
<b>11 PAVIMENTAÇÃO.....</b>	<b>21</b>
11.1 Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida, inclusive indenização, exclusive carga e transporte do material.....	21
11.2 Pavimentação em paralelepípedo.....	21
<b>12 SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....</b>	<b>21</b>
12.1 Passeio.....	21
12.2 Meio-fio.....	22
12.3 Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (caiação).....	22
12.4 Limpeza.....	22
12.5 Marco inaugural.....	23
<b>13 PROJETOS EXECUTIVOS.....</b>	<b>23</b>



## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÀS MARGENS DA RODOVIA SE-230 COM EXTENSÃO DE 0,31 KM, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, NESTE ESTADO.** Conforme Projeto Básico, visando à melhoria na qualidade da circulação de veículos.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, com os memoriais, com os detalhes e com as prescrições contidas nas presentes Especificações, na Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas Normas Técnicas da ABNT, as Normas Pertinentes do DNIT, DER-SE, e nos Decretos Municipais.

As grandezas constantes destas Especificações Técnicas são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas, são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.

As citações e recomendações aqui contidas orientam e complementam as informações existentes no projeto.

## 2. RELACIONAMENTO CONTRATANTE - EMPREITEIRA

Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à Contratante, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

Não poder-se-á alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Empreiteira, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do DNIT, do DER-SE, dos Municípios, e nestas Especificações.

A Empreiteira deve acatar de modo imediato as determinações da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o



mais que, de qualquer forma, relacione-se ou venha a relacionar-se, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

A Empreiteira deve ter e colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empresa no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, com o Código Civil e com as demais leis ou regulamentos vigentes.

A Fiscalização pode exigir da Empreiteira, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Empreiteira, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos 01 (um) Engenheiro, registrado no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por Encarregados devidamente habilitados. Antes do início dos serviços, a Empresa deve apresentar oficialmente a Contratante o seu quadro técnico responsável pela execução dos serviços. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à Fiscalização para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços devem ser consideradas como se fossem diretamente à Empresa; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da Empreiteira.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira diretamente a execução dos serviços e suas implicações.

O quadro de pessoal da Empreiteira empregado para a execução dos serviços devem ser constituídos de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Empreiteira é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de



trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral.

A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços, na sua totalidade ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A Empreiteira não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

A Empreiteira deve manter permanentemente no canteiro de serviços um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos. Tal livro deve ter folhas numeradas, em três vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela Fiscalização.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega dos serviços executados, devem ser reparados pela Empreiteira todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

### 3. DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade do Executor é integral para a obra Empreiteira nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do Executor, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Execução dos Serviços.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas de execução dos serviços, pois qualquer dano avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.



A Empreiteira levará em conta alguns princípios básicos para a reabilitação das áreas atingidas pelos impactos ambientais no decorrer da Execução dos Serviços de engenharia.

Na utilização de Jazidas de Materiais nos Serviços (Saibreiras, Arealis, Empréstimo, etc.), a Empresa deverá seguir o discriminado a seguir:

- As matérias primas de origem mineral a serem utilizadas no empreendimento deverão ter procedência de jazida devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
- A área e a definição dos locais, objeto de limpeza, preparo e desmatamento serão sempre definidos previamente em comum acordo com a Fiscalização.
- O material e a terra vegetal, objeto da limpeza dessas áreas das jazidas de materiais, serão empilhados lateralmente e, ao final da utilização desses locais, serão espalhados para recobrimento das áreas expostas para facilitar a recuperação da área usada.
- Por ocasião da entrega definitiva da obra e ao retirar o acampamento, deverá estar limpa e com boa conformação de drenagem em toda a extensão do trecho sob sua responsabilidade, inclusive empréstimos, areal, pedreiras e todo o local que lhes serviu de uso.
- E ainda tomará os seguintes cuidados, visando à preservação do meio ambiente, no decorrer das operações de exploração de jazidas:
  - Planejar adequadamente a exploração da saibreira e do areal, de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
  - Não provocar queimadas como forma de desmatamento;
  - As estradas de acesso deverão seguir as recomendações feitas para os caminhos de serviço.

Os ensaios, os testes e as demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços, correrão sempre por conta da Empreiteira, e de acordo com os métodos adequados, preconizados nas normas da ABNT, DNIT, DER/SE e normas Municipais.

Não serão aceitos pela Fiscalização, os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

É imprescindível a visita da Empreiteira ao local de execução dos serviços antes de apresentar o orçamento pois a Empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá executar os serviços ou alegar desconhecimento dos mesmos. A fiscalização estará a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer, pois, após a



apresentação do orçamento, a Empreiteira será responsável pela execução dos serviços sejam quais forem as dificuldades que encontrar e terá que dá qualidade total na sua execução.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos, transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá outrossim, à Empreiteira a elaboração de cronograma físico financeiro e dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos. Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica do canteiro de serviços com a remoção dos entulhos resultantes.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, como os detalhes, com as especificações e com as instruções fornecidas, ou aprovadas, poderá esta Contratante, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de serviços, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

### 3.1 Licenças e Multas

As licenças e as multas impostas pela prefeitura local, os tributos e as selagens, os serviços auxiliares, as ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do Executor, como também com referência ao CREA, INSS, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, e demais órgãos necessários para execução dos serviços

### 3.2 Alvará

O pagamento da 1ª fatura dos serviços só será efetuado após a apresentação pela Empreiteira do "Alvará" de licença para a construção.

### 3.3 Registro da Obra no CREA e INSS.

Os registros no CREA e no INSS deverão ser efetuados em tempo hábil, pela Empreiteira, que deverá apresentar cópia das matrículas, em ambos os Órgãos, à Fiscalização imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.



### 3.4 Seguros de Operários e Seguro Contra Fogo

A Empreiteira de acordo com as exigências da C.L.T. e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, serão a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho sofridos pelos terceiros. Quaisquer danos provocados por incêndio correrão por exclusiva responsabilidade do executor. O uso de equipamentos de segurança, pelos operários, serão obrigatórios, e os mesmos serão fornecidos pela Empreiteira.

### 3.5 PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

A Empreiteira deve apresentar antes do início das atividades, ou sempre que solicitada, o PGRCC, conforme estabelece a Resolução do Conama n° 307/2002 e a Lei Federal n° 12.305/2010, que discorre sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 4. SEGURANÇA DAS OBRAS

### 4.1 Contra Acidentes

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a Empreiteira deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, à critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a Empreiteira deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Empreiteira os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal. Não serão permitidas as presenças de funcionários que não estejam de acordo com o citado.

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres na região, providenciando-se, previamente os passadiços e



desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços.

A sinalização deve obedecer integralmente às exigências do Órgão regulador do Trânsito no Município ou Estado e terá no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas de sinalização de desvio de tráfego, cones de borracha, etc.

#### 4.2 Vigilância

No canteiro de trabalho, a Empreiteira deve manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância.

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, pela guarda e pela conservação de todos os equipamentos, todas as ferramentas e todos os utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações do Canteiro de Serviços.

A Empreiteira é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no local durante a Execução dos Serviços de pessoas estranhas ao mesmo, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela Empreiteira.

### 5. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO

#### 5.1 Placas de Identificação da obra

A Empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização, placas de identificação da obra em chapa de aço galvanizado e pintada, de acordo com dimensões, modelos, "layout" e em cores padronizadas pela Contratante em projeto.

Nos canteiros das obras ou próximos a eles só podem ser colocadas placas da Empreiteira, ou de eventuais sub-empreiteiros ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere à sua localização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que as placas estejam devidamente implantadas.

#### 5.2 Locação de Container ou imóvel para escritório, almoxarifado, refeitório e banheiro

Cabe a Empreiteira providenciar a locação de containers ou imóvel, para escritório, almoxarifado, refeitório e área coberta para abrigos de equipamentos.



A Empreiteira apresentará, até três dias depois da assinatura do contrato, os desenhos e o planejamento de instalação dos containers e da área coberta para abrigos de equipamentos, para aprovação da Fiscalização.

As instalações dos containers e da área coberta deverão obedecer às recomendações da NR 18 do Ministério do Trabalho e demais Normas técnicas e legislações sobre implantação de canteiro de obras.

São condições básicas para as instalações acima, além da conservação e da limpeza:

- Disposição de esgotos sanitários em fossas sépticas instaladas à distância segura de poços de abastecimento d' água e de talvegues naturais;
- Localização das instalações longe de áreas insalubres naturais, onde proliferam mosquitos e outros vetores;
- As áreas utilizadas devem ser limpas de solo vegetal, que será estocado em lugar próprio, sem de ser incorporado às áreas afetadas pelas construções.

No caso da locação de imóveis, a mesma deverá apresentar o contrato, e as devidas comprovações de pagamento.

## 6. CANTEIRO DE OBRAS

### 6.1 Manutenção do Canteiro

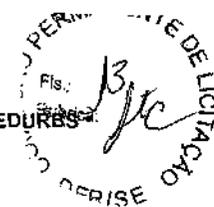
Caberá a Empreiteira a manutenção dos containers, equipamentos, instalações, vias, pátios, cercas, tapumes, etc., do canteiro até o final das obras. Deverá ser prevista coleta e destinação de lixo.

Deve ser provida permanente manutenção na parte externa do canteiro (tapumes e/ou cercas) com pinturas periódicas, de forma a garantir sua constante limpeza e visibilidade.

No caso de serem construídos tapumes, tanto as chapas de vedação quanto os elementos de sustentação devem ser pintados externamente com tinta óleo branca sem massa corrida, com modelos, dizeres e cores definidos pela Contratante. Tal medida objetiva facilitar a manutenção do tapume, de forma rápida e a baixo custo.

### 6.2 Equipamentos de Apoio à Produção

De acordo com as necessidades da obra, serão previstos pela firma Empreiteira todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, de apoio a produção, tais como veículos, móveis e utensílios para escritório, cozinha e banheiros, equipamentos de informática e comunicação,



ferramentas em geral, máquinas, equipamentos de proteção individual, inclusive alugueis, etc., a fim de que os trabalhos sigam o melhor ritmo de produção.

Dentro do apoio a produção, a Empreiteira deve providenciar para que a execução de qualquer serviço minimize as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres, providenciando-se, previamente, os passadiços e desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços. A sinalização deve obedecer integralmente às exigências dos órgãos competentes. Independentemente do que for exigido por esses órgãos, a Contratante exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas de barragem, cones de borracha, etc.

### 6.3 Retirada as Instalações

- Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, A Empresa deverá remover todas as edificações e instalações temporárias.

- Na desmobilização das instalações deve estar previsto:

- Completa retirada de todas as edificações, tornando a área totalmente liberada de equipamentos que possam causar acidentes à população local, animais domésticos ou não e criar ambientes propícios à proliferação ou abrigo a vetores nocivos;

- Todo material inservível proveniente destas operações deverá ser previamente classificado, após o que será definida sua destinação (incinerar, depositar ou enterrar em áreas específicas);

- Recuperação de toda área utilizada ao seu uso original (pastagem, matas, etc.). Nesta etapa o solo vegetal previamente estocado será reincorporado às áreas ocupadas através de processos construtivos definidos pelo DER/SE. A Empresa preencherá e compactará todas as escavações do Canteiro e recomporá eventuais danificações nos pavimentos;

- Retiradas de entradas de água, entrada de energia elétrica, esgoto, telefonia, etc.

Os produtos de demolição deverão ser retirados do local da obra de acordo com orientação da Fiscalização do DER/SE e normas vigentes.

O material oriundo de limpeza deve ser estocado em áreas não sujeitas à erosão, devendo ser reincorporado à área ocupada após a desmobilização, visando uma recuperação do uso original e da vegetação eliminada quando da instalação.



## 7. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após a data da assinatura do contrato, de forma a poder dar efetivo início às obras, dentro dos prazos contratuais.

Considerou-se nesta especificação como mobilização e desmobilização o serviço a seguir:

- Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada.
- Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min.=100km).

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamentos deverão ser executados pela Empreiteira, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma, responsável pelos custos, providências, liberações e conseqüências decorrentes desses serviços.

A desmobilização será executada após o término da execução dos serviços e antes do pagamento final contratual.

## 8. SINALIZAÇÃO DA OBRA

### 8.1 Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva, suporte e travessa.

A Empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

### 8.2 Sinalização diurna com tela tapume em PVC – 10 usos

A empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

8.3 Sinalização noturna com tela tapume PVC, balde plástico fixação e lâmpada, reutilização 7 vezes

A empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Nicole Santos Carbalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27181173-1  
DER/SE



Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

## 9. TERRAPLENAGEM

### 9.1 Escavação, Carga e Transporte de Material

As escavações deverão atingir as profundidades necessárias, de acordo com projeto, para apoio das peças, sejam para a implantação de drenagem, redutores de velocidades, passeios, etc ou para pavimentação em geral, conforme o caso, manuais ou mecânicas.

As escavações deverão ter profundidades de acordo com a necessidade tendo em vista o estudo do solo existente. Deverão ser realizados ensaios para caracterização das camadas de base existente ao longo da rodovia, tendo em vista que será executado o serviço de reciclagem a qual irá incorporar o pavimento existente e a camada adicional de brita e areia.

As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores do local, independente dos escoramentos.

As áreas sujeitas às escavações em caráter permanentes, deverão ser estabilizadas de modo a não permitir movimentos das camadas adjacentes.

Nas escavações próximas a construções deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzam no mínimo a ocorrência de qualquer perturbação oriunda dos fenômenos de deslocamentos, tais como:

- Escoamento ou ruptura;
- Descompressão do terreno pela água;
- Descompressão do terreno da funda.

Os serviços de escavações deverão ser feitas mecanicamente;

Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local de trabalho, principalmente às concernentes a segurança de transeuntes e animais.

Para a execução dos serviços de escavações, quando necessário, a empresa deverá providenciar bombas e/ou rebaixamento de lençol freático.

Ao se atingir a cota necessária o fundo da escavação será regularizado e limpo. Se ao atingir a cota o material for considerado de suporte insuficiente ou rocha, deverá apresentar a solução para ser aprovada pela Fiscalização do DER/SE.

Os escoramentos serão obrigatórios de acordo com normas da ABNT.

A Empreiteira fará a remoção e transporte do material escavado.

O material proveniente das escavações ou de depósito que não forem reaproveitados na obra deverá ser transportado pelo executor para local previamente acordado com a Fiscalização do DER/SE, e seguindo as normas ambientais.

As escavações, empréstimos, cortes, aterros inclusive compactação necessários, para pavimentação asfáltica, de acordo com projeto, deve prever equipamento apropriado, atendendo à produtividade requerida e ser executado seguindo as seguintes normas do DNIT (extinto DNER):

- DNER-ES 280/97 – Terraplenagem – Cortes;
- DNER-ES 281/97 – Terraplenagem – empréstimos;
- DNER-ES 282/97 – Terraplenagem – aterros.

### 9.2 Compactação

Na compactação deverá ser utilizado a norma do DNIT em que o grau de compactação deve atingir 100% proctor normal, com uma variação admissível de  $\pm 3\%$ , e espessura das camadas após o adensamento entre 20 e 30 cm. Quanto à qualidade dos materiais, que deverão ser evitados solos com CBR < 2, e com expansão maior que 4% porém, quando nas estradas se prevê tráfego pesado com altas cargas por eixo, e frequência elevada de solicitações, procura-se aumentar o grau de compactação. Nos solos argilosos, quando desejadas densidades elevadas, deve-se prescrever o Proctor modificado, e execução com equipamentos pesados que aliem pressão estática com amassamento (por exemplo, pneumáticos oscilantes pesados). Para execução de passeios a compactação deverá ser manual.

### 9.3 Plantio de grama comercial em placas

Deverão ser preparados os canteiros com terra vegetal para aplicação da grama comercial em placas, indicadas em projeto de acordo com orientações da fiscalização.



## 10. DRENAGEM

### 10.1 Escavação, Carga e Transporte de Material

As escavações deverão atingir as profundidades necessárias, de acordo com projeto, para apoio das peças, sejam para a implantação de drenagem, redutores de velocidades, passeios, etc ou para pavimentação em geral, conforme o caso, manuais ou mecânicas.

As escavações deverão ter profundidades de acordo com a necessidade tendo em vista o estudo do solo existente. Deverão ser realizados ensaios para caracterização das camadas de base existente ao longo da rodovia, tendo em vista que será executado o serviço de reciclagem a qual irá incorporar o pavimento existente e a camada adicional de brita e areia.

As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores do local, independente dos escoramentos.

As áreas sujeitas às escavações em caráter permanentes, deverão ser estabilizadas de modo a não permitir movimentos das camadas adjacentes.

Nas escavações próximas a construções deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzam no mínimo a ocorrência de qualquer perturbação oriunda dos fenômenos de deslocamentos, tais como:

Escoamento ou ruptura;

Descompressão do terreno pela água;

Descompressão do terreno da funda.

Os serviços de escavações deverão ser feitas mecanicamente;

Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local de trabalho, principalmente às concernentes a segurança de transeuntes e animais.

Para a execução dos serviços de escavações, quando necessário, a empresa deverá providenciar bombas e/ou rebaixamento de lençol freático.

Ao se atingir a cota necessária o fundo da escavação será regularizado e limpo. Se ao atingir a cota o material for considerado de suporte insuficiente ou rocha, deverá apresentar a solução para ser aprovada pela Fiscalização do DER/SE.

A Empresa fará a remoção e transporte do material escavado.

O material proveniente das escavações ou de depósito que não forem reaproveitados na obra deverá ser transportado pelo executor para local previamente acordado com a Fiscalização do DER/SE, e seguindo as normas ambientais.

As escavações, empréstimos, cortes, aterros inclusive compactação necessários, para pavimentação asfáltica, de acordo com projeto, deve prever equipamento apropriado, atendendo à produtividade requerida e ser executado seguindo as seguintes.

### 10.2 Escoramento

Deverão ser utilizadas estruturas provisórias com capacidade de resistir e transmitir às bases de apoio da estrutura do escoramento todas as ações provenientes das cargas permanentes e variáveis resultantes do lançamento do concreto fresco sobre as fôrmas horizontais e verticais, até que o concreto se torne autoportante.

O projeto de escoramento deve:

- a) especificar as cargas admissíveis dos equipamentos utilizados;
- b) definir clara e exatamente o posicionamento de todos os elementos;
- c) definir as cargas nas bases de apoio;
- d) ser detalhado com plantas, cortes, vistas e demais detalhes, de tal forma que não fiquem dúvidas para a correta execução da montagem.

### 10.3 Reaterro e compactação

Na execução do reaterro para execução dos serviços, inclusive drenagem e passeios, deverá, sempre que possível, utilizar material próprio da escavação.

Porém quando for necessária a aquisição de aterros, estes deverão ser feito com material de boa procedência (areia fina) de acordo com normas do DNIT. Deverá ser dada especial atenção ao método de adensamento, caso exista alguma estrutura sob o aterro visando não danificá-la.

Na compactação deverá ser utilizado a norma do DNIT em que o grau de compactação deve atingir 100% proctor normal, com uma variação admissível de  $\pm 3\%$ , e espessura das camadas após o adensamento entre 20 e 30 cm. Quanto à qualidade dos materiais, que deverão ser evitados solos com CBR < 2, e com expansão maior que 4% porém, quando nas estradas se prevê tráfego pesado com altas cargas por eixo, e frequência elevada de solicitações, procura-se aumentar o grau de compactação. Nos solos argilosos, quando desejadas densidades elevadas, deve-se prescrever o Proctor modificado, e execução com equipamentos pesados que aliem pressão estática com



amassamento (por exemplo, pneumáticos oscilantes pesados). Para execução de passeios a compactação deverá ser manual.

#### 10.4 Estroncas em perfil metálico

Deverão ser utilizadas estroncas em perfil metálico W 150x18,0 kg/m para sustentação ou reforço, assim garantindo a segurança nas escavações.

#### 10.5 Esgotamento de água com bomba submersa

Deverá ser executado esgotamento de água com bomba submersa. Responsável pela importante função de tratar efluentes, a bomba submersa para esgoto é um equipamento crucial para a manutenção da água de esgoto e, por conta disso, deve ser de alta qualidade e desempenho. Eficiente, prática e versátil, a bomba submersa para esgoto pode ser utilizada por um variado número de áreas e segmentos, como em indústrias, empresas, áreas residenciais, condomínios, entre outros.

#### 10.6 Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d= 0,40m e ca2 d=1,20m

Os tubos deverão ser colocados cuidadosamente, de modo a ficarem no alinhamento, obedecendo rigorosamente ao projeto e repousarem no leito de material preferencialmente granular, compactado e suficientemente firme e uniforme para impedir recalques e deslocamentos, sendo removida, quando necessário, uma porção de material do fundo da vala para melhor acomodação das bolsas dos tubos assim como facilitar melhor a colocação do rejunto.

#### 10.7 Poço de visita

As dimensões internas dos poços obedecerão ao projeto.

O fundo do poço será impermeabilizado com uma camada de concreto simples com o traço em volume de 1:2:4, com espessura de 0,10m quando construído no passeio e 0,15m quando construído na faixa de rolamento. Esta camada deverá ser 0,05m maior nas duas dimensões, comprimento e largura, que as externas do poço. Deverá ser exigido o esgotamento total da água existente na cava por ocasião da concretagem.

As paredes do poço serão em alvenaria de tijolo prensado com 0,20m de espessura, formando fichas perfeitamente alinhada e aprumada, sem coincidência de juntas laterais. A argamassa empregada para o assentamento dos tijolos será de cimento e areia no traço de 1:4.

As paredes serão revestidas internamente com uma camada de argamassa de cimento e areia no traço e volume de 1:4 com espessura de 2,0 a 2,5cm.



Externamente as paredes deverão ser integralmente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traça 1:4.

O poço será coberto com uma placa de concreto armado, conforme o projeto. A armadura de ferro obedecerá as plantas fornecidas pelo projeto.

#### 10.8 Caixa em alvenaria

Deverá ser executada caixa em alvenaria bloco concreto esp. = 0,20, dim. Int. 0,5x2,5x2,5m, laje sup. c.a. esp. =0,20m. Conforme projeto e orientação da fiscalização.

#### 10.9 Chaminé de caixa de visita

Deverá ser executada chaminé de caixa de visita, h=2,25m. Conforme projeto e orientação da fiscalização.

#### 10.10 Boca de BDTC D=1,20m

##### Corpo de Bueiro Tubular de Concreto

A execução de corpos de bueiros tubulares de concreto exige os seguintes materiais:

- Tubo de concreto armado;
- Formas de tábuas de pinho;
- Concreto ciclópico;
- Argamassa de cimento e areia.

Todas as composições de custos para execução dos corpos de bueiros tubulares de concreto do SICRO apresentam os tubos como insumos comerciais. Entretanto, durante a fase de elaboração do orçamento, face às condições locais, as composições podem ser ajustadas, prevendo-se a confecção dos tubos diretamente no canteiro.

O concreto ciclópico e a forma de tábua de pinho são utilizados na execução dos berços de concreto, que têm a função de suportar, transmitir e distribuir os esforços do carregamento do tubo do bueiro ao solo.

As composições de custos do SICRO consideram que os bueiros tubulares encontram-se assentados sobre berços de concreto ciclópico com resistência característica a compressão de 20 MPa.

O consumo de concreto ciclópico necessário (m<sup>3</sup>/m) é definido em função da relação entre as áreas do berço e do segmento circular do tubo.

As formas de tábuas de pinho necessárias à execução do berço do bueiro tubular têm seu reaproveitamento definido em 3 vezes e o seu consumo ( $m^2/m$ ) é obtido em função da altura do lastro de concreto.

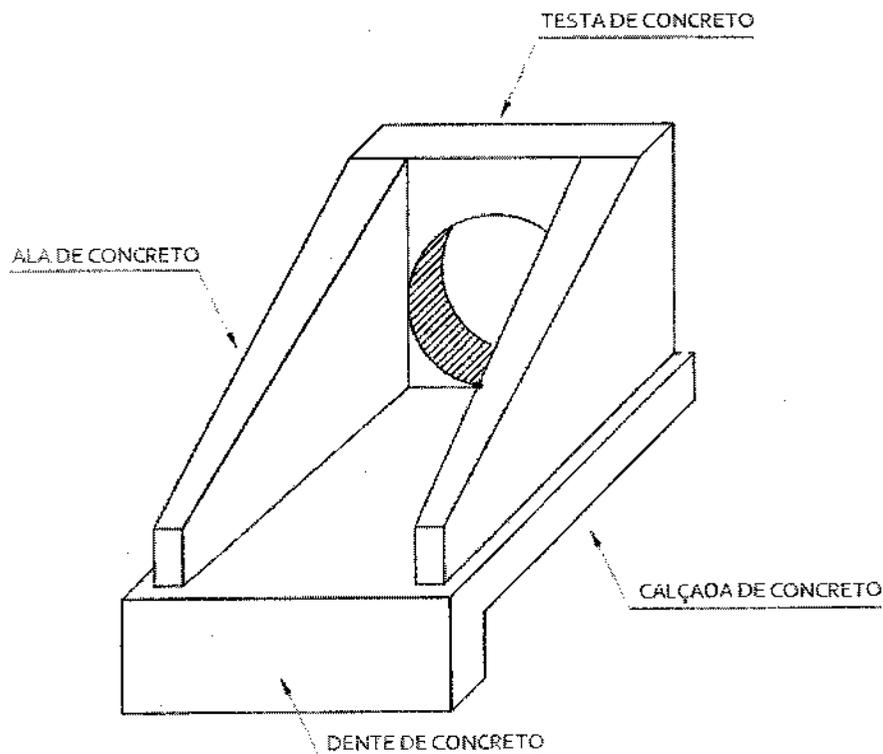
As composições de custos de corpo de bueiros do SICRO consideram a utilização de uma argamassa de cimento e areia, de traço 1:4, para o rejuntamento dos tubos.

O consumo da argamassa para rejuntamento dos tubos ( $m^3/m$ ) é calculado em função do diâmetro e da espessura do tubo e do comprimento da folga entre a bolsa e o tubo.

#### Boca de Bueiro Tubular de Concreto

As bocas de bueiros podem ser executadas com alas retas ou esconsas. A esconsidade das alas é definida pelo ângulo formado entre o eixo longitudinal da ala e o eixo longitudinal do corpo do bueiro.

A Figura abaixo apresenta os detalhes de uma boca de bueiro tubular de concreto, com seus respectivos componentes.



#### 10.11 Dissipador de energia



Deverá ser executado dissipador de energia. Dispositivo que visa promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas, saídas ou mesmo ao longo da própria canalização de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nas próprias dispositivos ou nas áreas adjacentes.

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto.

Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem e orientação da fiscalização.

## 11. PAVIMENTAÇÃO

### 11.1 Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida, inclusive indenização, exclusive carga e transporte do material

A execução da sub-base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

### 11.2 Pavimentação em paralelepípedo

A pavimentação é constituída de pedras graníticas em forma de paralelepípedos, assentadas em colchão de areia com espessura mínima de 13 cm.

As faces dos paralelepípedos devem se aproximar o mais possível de planos, sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície da pavimentação.

O lote de paralelepípedos só deverá ser aceito se formarem um conjunto com coloração uniforme e dentro das dimensões padrões, caso contrário, será rejeitada.

## 12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 12.1 Passeio

Nos locais, tipos e larguras indicadas no Projeto deverão ser executados passeios em concreto, conforme projeto, em concreto simples desarmado de fck = 15 MPA. A espessura mínima das placas de concreto pigmentado, de acordo com projeto, é de 0,8cm.



O Desempolamento (desempeno) poderá ser mecânico através de acabadora de superfície tipo “bambolê”. Após a execução do desempolamento mecânico, as superfícies devem estar bem acabadas, não totalmente lisas, planas, uniformes, não devendo apresentar ondulações e rebaixos.

Deverá ser previsto em todo o piso um caimento em torno de 2%.

A cura do concreto, que deverá ser iniciada imediatamente após a concretagem será feita no mínimo durante 07 dias, devendo a superfície ser mantida permanentemente molhada.

Sempre que houver descidas para travessias de pedestres deverão ser executadas também rampas nas extremidades opostas a passagem nas mesmas dimensões de projeto.

### 12.2 Meio-fio

Os meios-fios poderão ser em rocha de origem granítica e/ou em concreto pré-moldado com  $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$ .

Os meios-fios serão assentes em cavas previamente compactadas e deverão estar rigorosamente alinhados em conformidade com o projeto.

O piso do meio-fio ficará acima da cota final do pavimento acabado, com o revestimento, variando o espelho entre 15 cm e 17 cm. Deverão ser pintados com tinta branca a base de cal (caiação).

### 12.3 Pintura de Meio Fio com tinta branca a base de cal (caiação)

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Após a conclusão dos serviços de Revestimento asfáltico e antes da entrega definitiva da obra (Serviços de Engenharia) executar-se-á a pintura de todo o meio fio a base de cal.

Após a conclusão do assentamento dos meios-fios, far-se-á a reposição e compactação do material escavado, além do escoramento de todo meio-fio na face oposta ao pavimento em especial nos locais onde a topografia e/ou geometria das vias, não permita a execução de passeios, devendo este escoramento ser feito de forma a garantir firmeza necessária para o não tombamento do meio-fio, evitando o conseqüente dano a pavimentação.

### 12.4 Limpeza



Não deverá restar sobre toda a área de intervenção, quaisquer materiais de construção ou resíduos originados pela obra. Devendo a empreiteira apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes em local devidamente licenciado, caso ocorra a necessidade de descartes.

Deverá ser removido todo o entulho da área e a rua pavimentada deverá ser cuidadosamente varrida e limpa.

Concluída a obra, a Empreiteira, além de executar toda a limpeza da mesma, deverá retirar todas as instalações provisórias, sobras de materiais de construção, etc.

### 12.5 Marco Inaugural

Será confeccionado o Marco Inaugural Padrão Governo de Sergipe 2019, em concreto, com altura de 1,81m e base de 1,20m x 0,75m, com aplicação de pintura com tinta látex acrílica nas superfícies visíveis paredes.

A placa de inauguração terá o layout fornecido pela fiscalização, sendo confeccionada em alumínio composto de dimensões 0,60m x 0,80m e espessura de 4mm (ACM constituída de 02 chapas sólidas de alumínio com núcleo central em polietileno), pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acabamento em verniz automotivo. O Brasão do Governo do Estado de Sergipe, será feito em alumínio composto, de cor preto e dimensões de 26cm x 35cm, espessura de 4mm (ACM constituído de 02 chapas sólidas de alumínio com núcleo central em polietileno), pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acabamento em verniz automotivo. A Bandeira do Estado de Sergipe será em acrílico com espessura de 4mm, impressão UV, nas cores respectivas da bandeira e dimensões de 10cm x 13 cm.

### 13. PROJETOS EXECUTIVOS

Os projetos que constam na planilha orçamentária de serviços devem ser apresentados, conforme cronograma referencial, no primeiro mês de execução dos serviços, a partir da assinatura da Ordem de serviço, para apreciação e aprovação da fiscalização.

Quando houver projeto de drenagem na planilha orçamentária, a empreiteira contratada deverá garantir que o início da execução dos serviços não venha a acarretar danos posteriores nos serviços já executados e tão pouco na estrutura do pavimento existente.

Em trechos que sejam detectados a presença de edificações, conjuntos arquitetônicos, rurais ou urbanos, sítios arqueológicos e que necessitem do acompanhamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, órgão fiscalizador federal, informamos que estará constando





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÀS MARGENS DA RODOVIA SE-230, COM EXTENSÃO DE 0,31KM, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	%
1.6.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (material de bota-fora), DMT=10,00KM	tkm	16.800,00	0,91	15.288,00	0,66
1.6.4	Compactação de material de bota fora, com rolo vibratório pé de carneiro, sem controle do grau de compactação	m3	896,00	4,30	3.852,80	0,17
1.6.5	Plantio de grama comercial em placas	m2	448,00	14,35	6.426,80	0,28
<b>1.7</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>1.697.556,69</b>	<b>73,36</b>
<b>1.7.1</b>	<b>Movimento de solos</b>				<b>949.666,22</b>	<b>41,04</b>
1.7.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	4.389,00	8,10	35.550,90	1,54
1.7.1.2	Escoramento com perfis metálicos w 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada	m2	2.522,00	259,44	654.307,68	28,28
1.7.1.3	Estroncas em perfil metálico W 150 x 18,0 kg/m - utilização de 20 vezes	m	1.160,00	40,84	47.374,40	2,05
1.7.1.4	Esgotamento de água com bomba submersa	h	2.922,00	27,75	81.085,50	3,50
1.7.1.5	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	1.329,00	19,31	25.662,99	1,11
1.7.1.6	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre (material de bota-fora)	t	5.737,50	3,20	18.360,00	0,79
1.7.1.7	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (material de bota-fora), DMT=10,00KM	tkm	57.375,00	0,91	52.211,25	2,26
1.7.1.8	Compactação de material de bota fora, com rolo vibratório pé de carneiro, sem controle do grau de compactação	m3	3.060,00	4,30	13.158,00	0,57
1.7.1.9	Plantio de grama comercial em placas	m2	1.530,00	14,35	21.955,50	0,95
<b>1.7.2</b>	<b>Dispositivos</b>				<b>747.690,47</b>	<b>32,32</b>
1.7.2.1	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40 m	m	10,00	177,32	1.773,20	0,08
1.7.2.2	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=1,20 m	m	582,00	936,02	544.763,64	23,54
1.7.2.3	Poço de visita em alvenaria bloco concreto esp. = 0,20m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 2,50m, laje sup.c.a. esp. = 0,20m	und	5,00	4.128,52	20.642,60	0,88
1.7.2.4	Caixa em alvenaria bloco concreto esp. = 0,20m, dim. int. = 3,5 x 2,5 x 2,5m, laje sup.c.a. esp. = 0,20m	und	7,00	23.045,90	161.321,30	6,61
1.7.2.5	Chaminé de caixa de visita (h=2,25m)	und	5,00	1.584,27	7.921,35	0,34
1.7.2.6	Boca de BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	1,00	6.356,27	6.356,27	0,27

  
**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
 Gerente de Planejamento  
 de Tecnologia - GEPLANTEC  
 CREA 2720675708  
 DER/SE

Fls.: 2/2  
 Subtotal: 1.697.556,69  
 DER/SE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÀS MARGENS DA RODOVIA SE-230, COM EXTENSÃO DE 0,31KM, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.7.2.7	Dissipador de energia - DEB 09 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	5.112,11	5.112,11	0,22
<b>1.8</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>278.815,77</b>	<b>12,05</b>
1.8.1	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida, inclusive indenização, exclusive carga e transporta do material	m3	869,60	15,84	13.774,46	0,60
1.6.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	t	1.793,55	2,33	4.178,97	0,18
1.8.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (material de jazida), DMT=13,50KM	tkm	24.212,93	1,25	30.266,16	1,31
1.8.4	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	2.174,00	106,07	230.596,16	9,97
<b>1.9</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>104.867,33</b>	<b>4,53</b>
1.9.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m2	520,00	139,22	72.394,40	3,13
1.9.2	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	780,00	29,60	23.066,00	1,00
1.9.3	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m	760,00	1,56	1.216,80	0,05
1.9.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2.174,00	0,62	1.347,66	0,06
1.9.5	Marco inaugural h=1,81m, base 1,20 x 0,75 cm - governo de sergipe 2019 - execução na obra, inclusive placas.	un	1,00	6.820,25	8.620,25	0,29
<b>1.10</b>	<b>PROJETOS EXECUTIVOS</b>				<b>1.668,47</b>	<b>0,08</b>
1.10.1	Projeto Executivo de Drenagem	km	0,31	6.027,33	1.668,47	0,06
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>2.313.938,35</b>	

Dois milhões e trezentos e treze mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos

  
**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
 Gerente de Planejamento  
 de Tecnologia - GEPLANTEC  
 CREA 2720878708  
 DER/SE





## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÀS MARGENS DA RODOVIA SE-230, COM EXTENSÃO DE 0,31KM, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		MÊS 1		MÊS 2	
		% VALOR (R\$)		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	186.457,32		50,00%	93.228,66	50,00%	93.228,66
2.0	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	28.928,52		100,00%	28.928,52		
3.0	CANTEIRO DE OBRAS	29.626,81		50,00%	14.813,01	50,00%	14.813,01
4.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2.212,00		50,00%	1.106,00	50,00%	1.106,00
5.0	SINALIZAÇÃO DA OBRA	36.370,40		50,00%	18.185,20	50,00%	18.185,20
6.0	TERRAPLENAGEM	32.235,84		180,08%	32.235,84		
7.0	DRENAGEM	1.897.556,69		70,00%	1.328.290,68	30,00%	569.266,01
8.0	PAVIMENTAÇÃO	270.815,77		30,08%	81.404,73	70,08%	189.411,04
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	104.067,33				100,00%	104.067,33
10.0	PROJETOS EXECUTIVOS	1.800,47		100,00%	1.800,47		
<b>TOTAL DA OBRA</b>		<b>2.313.938,35</b>					
PERCENTUAL SIMPLES					61,38%		38,62%
PERCENTUAL ACUMULADO					61,38%		100,00%
TOTAL SIMPLES					1.420.300,11		893.638,24
TOTAL ACUMULADO					1.420.300,11		2.313.938,35

  
**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
 Gerente de Planejamento  
 de Tecnologia - GEPLANTEC  
 CREA 2720875708  
 DER/SE





## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DD DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

### COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	6,00% sobre CD	4,75	6,00
Despesas Financeiras	0,93% sobre (PV - Lucro)	0,86	1,08
Seguros e Garantias Contratuais	0,25 % do PV	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,63
<b>Subtotal 1</b>		<b>6,35</b>	<b>8,03</b>
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	10,00% sobre CD	7,91	10,00
<b>Subtotal 2</b>		<b>7,91</b>	<b>10,00</b>
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,82
CDFINS	3,00% do PV	3,00	3,79
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,79
<b>Subtotal 3</b>		<b>6,65</b>	<b>8,41</b>
<b>BDI COM TRIBUTOS (%)</b>		<b>Total</b>	<b>20,91</b>
			<b>26,44</b>

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Março/2022) = 11,75% a.a.

DF =  $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$  sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,93% sobre (PV - Lucro)

#### OBSERVAÇÕES:

O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DER/SE, deve ser proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

  
Bianca Maria Macedo Nascimento  
Gerente de Planejamento  
de Tecnologia - GEPLANTEC  
CREA 2720875708  
DER/SE



## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE



<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86
B2	Feriados	3,93
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85
B4	13º Salário	10,82
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,45
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10
B9	Férias Gozadas	9,01
B10	Salário Maternidade	0,03
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,84</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias Indenizadas	4,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33
C5	Indenização Adicional	0,40
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,95</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,5
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>16,92</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>111,51</b>

Bianca Maria Macedo Nascimento  
Gerente de Planejamento  
de Tecnologia - GEPLANTEC  
CREA 2120875708  
DER/SE

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE



## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADDO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODVIÁRIA DE SERGIPE



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,66
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08
B9	Férias Gozadas	6,94
B10	Salário Maternidade	0,02
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>16,65</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56
C5	Indenização Adicional	0,31
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,98</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,13
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>6,46</b>
	<b>TDOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>69,89</b>

  
**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
Gerente de Planejamento  
de Tecnologia - GEPLANTEC  
CREA 2720675708  
DER/SE

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE

Sergipe - Abril/2022  
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9801	Ajudante	h	5,5891	232,0082%	18,2906	0,0000%
P9802	Ajudante especializado	h	8,3299	230,3992%	29,9139	0,0000%
P9803	Almoxarife	mês	2.345,2800	126,3159%	5.319,2864	8,0000%
P9804	Apertador	mês	1.518,7000	155,4188%	3.879,8149	8,0000%
P9805	Armador	h	9,2500	162,4976%	28,1318	0,0000%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	1.469,8427	168,9458%	3.805,5789	8,0000%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	9,9193	196,5947%	28,4281	8,0000%
P9808	Carpinteiro	h	7,5011	208,0374%	22,5061	9,0000%
P9809	Encarregado administrativo	mês	3.374,3233	187,9974%	7.819,5047	0,0000%
P9918	Eletricista	h	7,4808	208,9074%	23,1062	8,0000%
P9611	Encarregado especializado	mês	3.415,1012	111,5218%	7.223,6835	8,0000%
P9812	Engenheiro	mês	11.988,0638	82,4372%	21.878,6864	9,0000%
P9814	Operacional	mês	1.349,3356	149,8621%	3.360,6835	8,0000%
P9815	Jardineiro	h	7,7500	196,1917%	22,9548	8,0000%
P9816	Encarregado de mergulho	mês	2.725,6962	141,8222%	7.076,0052	17,7900%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	11.988,0638	82,4372%	21.878,6864	8,0000%
P9821	Pedreiro	h	7,5011	199,7188%	22,4822	0,8800%
P9822	Pintor	h	9,2500	183,4450%	26,2186	0,8800%
P9823	Serralheiro	h	9,4826	189,4335%	24,3199	9,8000%
P9824	Servente	h	5,5891	231,6962%	19,2734	0,0000%
P9825	Soldador	h	12,6764	163,8715%	33,3479	9,8000%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	8.392,5445	86,1860%	15.519,9288	9,0000%
P9827	Vigia	mês	1.212,8008	196,8366%	3.975,6035	30,0000%
P9830	Montador	h	9,2920	191,9804%	27,1233	8,0000%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	2.035,0000	133,9794%	4.761,4807	8,0000%
P9835	Perfurador de tubulão a ar comprimido com insalubridade	h	5,5091	298,6651%	24,1664	40,9008%
P9836	Geólogo	h	53,4610	118,3685%	116,7856	8,0000%
P9837	Oceanógrafo	mês	3.973,1422	108,5587%	7.968,4823	8,8000%
P9840	Encarregado geral	mês	4.972,8641	94,2653%	9.660,5493	0,8000%
P9842	Faxineiro	mês	1.253,1453	171,9346%	3.407,7356	0,8000%
P9843	Operador de equipamento leve	h	6,6511	208,9135%	20,5481	9,8000%
P9844	Capitão fluvial	mês	4.942,3271	94,9914%	9.537,1128	0,8000%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	8,9390	183,8299%	26,3714	8,0000%
P9848	Operador de equipamento especial	h	12,8134	163,4831%	31,6532	8,8000%
P9847	Perfurador de tubulão	h	5,5091	231,1380%	13,2427	8,0000%
P9849	Desenhista	mês	2.661,7461	117,8060%	5.776,1487	8,0000%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	1.975,1914	124,9142%	4.442,4634	8,0000%
P9858	Copeiro	mês	1.537,8336	150,8022%	3.858,9205	8,0000%
P9851	Médico de trabalho	mês	9.029,2727	64,7652%	16.684,7586	8,0000%
P9852	Blaster	h	9,0612	218,9946%	31,6230	30,0000%
P9853	Pré-marcador	h	5,5091	227,7195%	18,0543	8,0000%
P9854	Receptionista	mês	1.632,8167	142,4057%	3.958,0497	0,8800%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	1.805,7979	129,2196%	4.139,2463	8,8000%
P9856	Marinheiro de convés	h	8,2080	173,5774%	22,4552	0,8800%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	1.805,7886	129,1133%	4.137,2593	0,8800%
P9859	Laboratorista	mês	3.035,0166	115,2619%	6.533,2343	0,9800%
P9859	Trabalhador de via	h	5,5091	233,3477%	13,3644	8,0000%
P9868	Mergulhador	h	8,9884	237,4090%	29,4942	27,2400%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	5,5091	229,2999%	18,1414	0,0000%
P9864	Engenheiro de segurança de trabalho	mês	19.407,6138	84,5459%	19.206,7398	8,0000%
P9865	Técnico em enfermagem	mês	2.607,5013	123,2103%	5.820,2125	0,0000%
P9866	Motorista de caminhão	h	7,6294	193,5755%	22,3990	8,8000%
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	3.044,9743	115,0702%	6.548,8323	9,0000%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	3.415,1012	111,5218%	7.223,6835	0,8000%
P9870	Motorista de veículo leve	h	9,4063	176,2429%	25,9897	0,8000%
P9871	Motorista de veículo especial	h	9,3039	178,7245%	25,9322	0,8000%
P9875	Encarregado de turma	mês	1.895,1381	139,2976%	4.535,9199	8,0000%
P9876	Técnico de segurança de trabalho	mês	2.791,8008	118,4212%	8.097,8838	8,8000%
P9876	Secretária	mês	2.497,8305	119,8746%	5.490,3358	8,8000%
P9876	Secretária	mês	2.728,5600	119,5269%	5.747,8813	8,0000%
P9880	Piloto fluvial	h	13,8466	156,4559%	35,4955	8,0000%
P9882	Técnico especializado	mês	3.375,5099	187,9862%	7.820,5947	8,0000%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	3.415,1812	111,5218%	7.223,6835	8,8000%
P9884	Encarregado de terraplenagem	h	6,4331	220,7348%	20,6331	0,8800%
P9885	Frentista de túnel	mês	3.163,5366	114,2419%	6.820,4671	8,9000%
P9889	Técnico de qualidade	mês	12.080,5672	82,8458%	22.088,6946	8,0000%
P9891	Engenheiro mecânica	h	7,7949	231,3251%	28,1649	30,0000%
P9892	Auxiliar de blaster	mês	3.415,1012	111,5218%	7.223,6835	0,0000%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	1.398,4504	161,0282%	3.650,3499	8,0000%
P9896	Porteiro	mês	3.124,8127	114,2156%	6.693,8362	8,0000%
P9897	Técnica de meio ambiente	mês	3.008,4298	115,3884%	6.482,5777	0,0000%
P9900	Comprador	mês	3.415,1812	111,5218%	7.223,6835	0,0000%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	1.787,3234	144,0041%	4.165,9398	8,8000%
P9903	Auxiliar técnico	mês	11.286,5413	84,1599%	20.785,1703	8,0000%
P9907	Comandante de longo curso	mês	7.129,7950	69,0768%	13.480,9308	8,0000%
P9906	Imediato	mês	2.912,8884	124,0014%	4.588,4053	9,0000%
P9909	Oficial de náutica	mês	2.912,8884	124,0014%	4.588,4053	9,0000%

Sergipe - Abril/2022  
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade
P9910	Oficial de máquinas	mês	2.617,3408	112,8526%	5.571,0779	0,0000%
P9911	Condutor de máquinas	mês	1.975,1814	124,9142%	4.442,4634	0,0000%
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	22,4651	165,9695%	66,4898	30,0000%
P9913	Dragulista	mês	3.595,3388	102,2114%	7.270,1849	0,0000%
P9915	Maquinista	h	10,5717	171,9880%	28,7529	0,0000%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	3.415,1812	111,5218%	7.223,6835	0,0000%
P9920	Mestre fluvial	mês	4.942,3271	94,9914%	9.637,1128	0,0000%
P9923	Mergulhador com periculosidade	h	8,0884	218,5765%	28,1942	38,0000%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	6,4331	264,0335%	24,7052	30,0000%
P9928	Servente com periculosidade	h	5,5091	264,9956%	21,7607	30,0000%
P9929	Bombeiro hidráulico com periculosidade	h	9,9193	219,5468%	34,6725	38,0000%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	7,4800	242,2104%	27,8413	30,0000%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	8,9390	217,1568%	31,0322	30,0000%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	9,3039	212,0426%	31,8233	30,0000%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	6,6511	242,2480%	24,7580	30,0000%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	6,6511	267,9255%	26,6746	33,1300%
P9940	Piloto fluvial com periculosidade	h	12,4026	184,8166%	39,0454	38,0000%
P9941	Mestre fluvial com periculosidade	h	22,4651	165,9695%	66,4898	30,0000%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	8,2080	206,5414%	27,6233	38,0000%
P9943	Técnico de batimetria com periculosidade	h	9,1965	199,7777%	30,3280	30,0000%
P9944	Operador de equipamentos especial com periculosidade	h	12,0134	196,8100%	39,2609	30,0000%
P9945	Dragulista com periculosidade	h	16,3424	174,6726%	49,7906	30,0000%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	10.302,0000	83,5301%	18.907,2709	0,0000%
P9947	Técnico florestal	mês	3.124,8127	114,2158%	6.693,8362	0,0000%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	2.869,8309	131,4842%	4.791,3315	8,0000%
P9949	Topógrafo	mês	3.461,8008	111,5593%	7.302,6039	0,0000%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	2.035,0000	135,5295%	4.793,0253	0,0000%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	9.029,2727	103,9213%	18.897,4822	5,3700%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	1.650,2400	151,2514%	4.146,2511	0,0000%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	1.646,3800	159,8809%	4.265,2488	8,0000%
P9954	Servente - mensalista	mês	1.212,0000	178,3571%	3.373,6880	0,0000%
P9955	Engenheiro chefe	mês	18.228,6077	60,6925%	29.323,8769	0,0000%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	7,0294	226,8932%	27,2288	30,0000%
P9972	Técnico de batimetria	mês	2.023,2198	123,6984%	4.525,9103	8,0000%

  
**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
 Gerente de Planejamento  
 de Tecnologia - GEPLANTEC  
 CREA 2720875708  
 DER/SE



**DEPART EST INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo  
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE APDIO À PRODUÇÃO

Cod. Empreendimento: 00033

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO/UNIT	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO					3.420,00
01.004	Aluguel de betoneira 400 l com motor 220/380V (com carregador)	h	240	2	1,50	720,00
01.010	Martelete rompedor elétrico, 220V, 16Kg	dia	30	2	35,00	2.100,00
01.012	Vibrador de imersão (com mangote)	h	240	2	1,25	600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>3.420,00</b>

  
**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
Gerente de Planejamento  
de Tecnologia - GEPLANTEC  
CREA 2720875708  
DER/SE





**DEPART EST INFRAESTRUTURA RODVIÁRIA**

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo  
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE

Cod. Empreendimento: 00033

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRAMENTO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	BRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>PESSOAL</b>					<b>74.281,89</b>
01.001	Engenheiro civil de obra senior (mensalista)	mes	0,1	2	25.971,07	5.194,21
01.002	Engenheiro civil de obra junior (mensalista)	mes	0,3	2	16.692,03	10.015,22
01.009	Técnico em segurança do trabalho (mensalista)	mes	0,5	2	4.618,32	4.618,32
01.010	Técnico Nível Médio Júnior- mensalista - 40h - Rev 02	mês	1	2	5.782,65	11.565,30
01.011	Encarregado geral de obras (mensalista)	mes	1	2	5.664,48	9.328,96
01.018	Auxiliar de escritorio (mensalista)	mes	1	2	2.634,26	5.268,52
01.022	Auxiliar de almoxarife (mensalista)	mes	1	2	2.634,26	5.268,52
01.023	Auxiliar de serviços gerais (mensalista)	mes	1	2	2.059,41	4.118,82
01.025	Vigia	mês	1	2	2.059,07	4.118,14
01.026	Apontador ou apropriador de mão de obra (mensalista)	mes	1	2	3.696,47	7.392,94
01.027	Almoxarife (mensalista)	mes	1	2	3.696,47	7.392,94
<b>02</b>	<b>ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>					<b>9.914,03</b>
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	un	1	1	9.914,03	9.914,03
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>84.195,92</b>

  
**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
Gerente de Planejamento  
de Tecnologia - GEPLANTEC  
CREA 2720875708  
DER/SE



**DEPART EST INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo  
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10**PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO**

Cod. Empreendimento: 00033

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ÁREA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DO(S) CANTEIRO(S)					1.098,32
01.001	Aluguel mensal de área	mês	1	2	549,16	1.098,32
02	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO					9.432,66
02.001	Aluguel de bureau de madeira 1,40m	mês	4	2	5,83	46,64
02.002	Aluguel de mesa para reunião	mês	2	2	5,00	20,00
02.003	Aluguel de cadeira sem braços	mês	8	2	2,91	46,56
02.004	Aluguel de mesa em aço com cadeira, para ambulatório	mês	2	2	9,37	37,48
02.005	Aluguel de cama ambulatório/desgraú em aço, p/ colchonete	mês	2	2	6,16	24,64
02.006	Aluguel de prancheta de madeira com banco	mês	2	2	14,37	57,48
02.007	Aluguel de arquivo em aço	mês	4	2	7,91	63,28
02.011	Aluguel de computador work station	mês	2	2	18,51	74,04
02.012	Aluguel de computador notebook	mês	2	2	18,72	74,88
02.013	Aluguel de impressora colorida - laser	mês	1	2	22,47	24,94
02.014	Aluguel de telefone celular - aquisição	mês	4	2	4,78	38,24
02.021	Aluguel de bebedouro elétrico de pressão 40 litros Inox 110v, Masterfrio ou similar	mês	2	2	11,64	46,56
02.023	Aluguel de rádio comunicador - 02 unidades	mês	4	2	13,75	110,00
02.025	Aluguel de copiadora	mês	1	2	6,76	13,52
02.027	Aluguel de aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs	mês	2	2	26,54	106,16
02.028	Aluguel de relógio de ponto	mês	1	2	12,16	24,32
02.031	Aluguel de Extintor de água pressurizada, capacidade 10 litros, tempo de descarga 80s	mês	4	2	3,93	31,60
02.032	Aluguel de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	mês	4	2	15,18	121,44
02.033	Água - dispêndio mensal	mês	4	2	394,99	3.159,92
02.034	Consumo de energia elétrica	mês	5	2	180,00	2.160,00
02.036	Telefone - dispêndio mensal	mês	4	2	154,99	1.239,92
02.037	Internet - dispêndio mensal	mês	4	2	89,00	712,00
02.040	Material de limpeza	mês	4	2	114,15	913,20
02.042	Medicamentos primeiros socorros	mês	4	2	35,73	285,84
03	RELATÓRIOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO					2.400,00
03.001	PCMAT (NR-18)	un	1	1	800,00	800,00
03.002	PPRA (NR-9)	un	1	1	800,00	800,00
03.003	PCMSO (NR-7)	un	1	1	800,00	800,00
04	LICÊNCIAS E TAXAS					226,50
04.002	CREA	un	1	1	226,50	226,50
05	FERRAMENTAS					6.818,40
05.002	Aluguel de serra circular estacionária	dia	90	2	0,57	102,60
05.003	Aluguel de serra circular portátil	dia	90	2	0,16	28,80
05.004	Aluguel de furadeira industrial	dia	90	2	0,16	28,80

**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
Gerente de Planejamento  
de Tecnologia - GEPLANTEC  
CREA 2720875708  
DER/SE





**DEPART EST INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo  
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Cod. Empreendimento: 00033

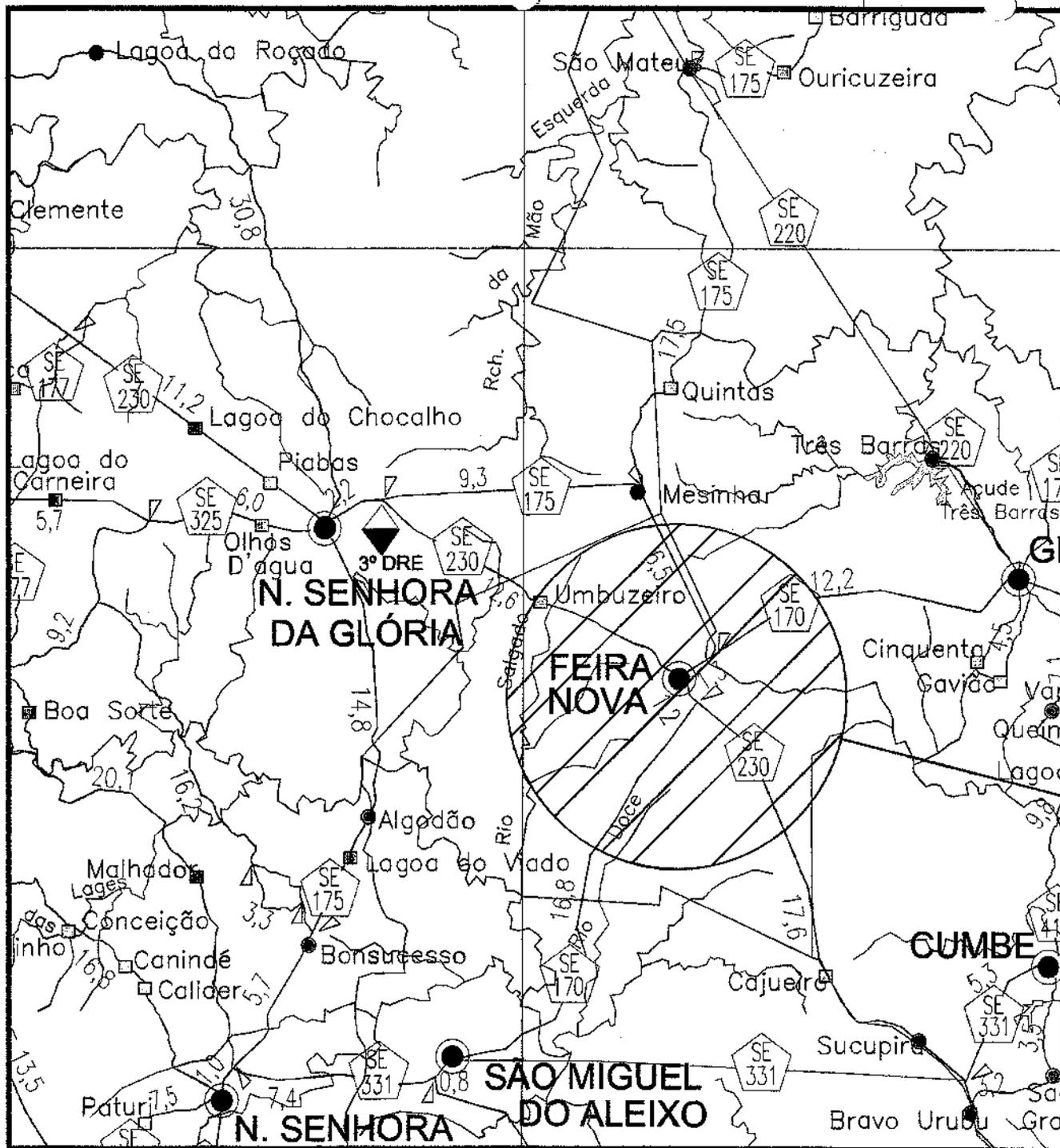
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, CDM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
05.006	Aluguel de serra mármore tipo makita	dia	90	2	0,23	41,40
05.007	Aluguel de escada de madeira de abriz com 7 degraus	dia	90	2	0,11	19,80
05.008	Disco de corte 7", para ferro	un	300	1	6,99	2.097,00
05.009	Disco de corte diamantado 110x20mm	un	300	1	15,00	4.500,00
06	<b>OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS</b>					<b>35,00</b>
06.003	Fita de sinalização amarela e preta	m	500	1	0,07	35,00
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>20.010,88</b>



**Bianca Maria Macedo Nascimento**  
Gerente de Planejamento  
de Tecnologia - GEPLANTEC  
CREA 2720675708  
DER/SE





**DER - SE**  
**MAPA DE LOCALIZAÇÃO**

**CONVENÇÕES**

<b>CIDADES E VILAS</b>	
	Capital
	Cidade
	Favelada
	Distrito Localidade
<b>RODOVIAS</b>	
	Carregado
	Abandonado
	Duplicata
	Em Asfalto
	Paralelepipedo
	Em Pavimentação
	Não Pavimentado
	Pavimento
	Distância em quilômetros
	Ferrovieária
<b>MICROGRAFIA</b>	
	Rio, Ribeirão, Córrego
	Reservatório, Barragem
<b>PONTOS DE REFERÊNCIA</b>	
	Polígono Rodoviário Federal
	Polígono Rodoviário Estadual
	Residência (CASA) do DER/SE
	Residência do 2º GDE
	Paróquia
	Arcebispo
	Tramway de bondes
	Canal
<b>LIMITES</b>	
	Municipal
	Estadual

**LEGENDA**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÀS MARGENS DA RODOVIA SE-230, COM EXTENSÃO DE 0,31 KM, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, NESTE ESTADO.

COORDENADAS INICIAIS: 684686.58 m E / 8865704.41 m S  
 COORDENADAS FINAIS: 684855.58 m E / 8865356.63 m S

**DER - SE**  
 Michel Santos Carneiro  
 Gerente de Projetos  
 CREARTE 27/151173-1  
 DER/SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DER/SE

**dp**  
 Av. 15 de Novembro, 2000  
 Bairro: São Francisco  
 Fone: 3341-2811

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBIS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER	
PROJETO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO	
TÍTULO: DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	DATA: 02/02/2022 FOLHA: 1-100/000 PROJETO: 91/01



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



Página: 1 de 1

**Ofício Externo nº 665/2022-DER/SE**

**Aracaju, 10 de agosto de 2022.**

Ao Senhor

**MARCO ANTÔNIO QUEIROZ**

Secretário de Estado da Fazenda e Presidente do CRAFI Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI

Avenida Tancredo Neves, nº 151, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF - Bairro Capucho - CEP: 49.080-900 - Aracaju/SE

**Assunto: Solicitação de Autorização de Despesa e pedido Orçamentário e Financeiro para o Objeto: Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31Km, no município de Feira Nova, neste Estado.**

Senhor Secretário,

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE vem por meio deste, solicitar desse Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI, Autorização de Despesa, como também pedido Orçamentário e Financeiro para “Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31Km, no município de Feira Nova, neste Estado”, no valor de R\$ 2.313.938,35 (Dois milhões trezentos e treze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Atenciosamente;

**Anderson das Neves Nascimento**  
Diretor(a) Presidente

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo  
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) -

a-DOC\* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Ofício nº 1478/2022-SEFAZ

Aracaju, 12 de agosto de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente do DER

Assunto: **Processos do DER nº. 685/2022, nº. 686/2022, nº. 637/2022, nº. 582/2022, nº. 1011/2022, nº. 981/2022, nº. 976/2022, nº. 964/2022, nº. 980/2022, nº. 797/2022, nº. 336/2022, nº. 1029/2022, nº. 1060/2022 e nº. 1061/2022**

Senhor Diretor-Presidente,

Considerando os Processos do DER nº. 685/2022, nº. 686/2022, nº. 637/2022, nº. 582/2022, nº. 1011/2022, nº. 981/2022, nº. 976/2022, nº. 964/2022, nº. 980/2022, nº. 797/2022, nº. 336/2022, nº. 1029/2022, nº. 1060/2022 e nº. 1061/2022, informamos que na 8ª Reunião Ordinária do CRAFI, realizada em 11/08/2022, após detida análise e justificativas apresentadas pelo DER, o CRAFI manifestou-se:

a) **Processo nº. 685/2022** – **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** referente ao Contrato-014/2018, que tem como objeto “Serviços conservação, manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica (CBUQ ou PMF) e fresagem descontínua de pavimentação GEDRE”, no estado de Sergipe, no valor de R\$ 198.630,19 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e dezenove centavos) – **Devolve-se** para que seja apresentada memória de cálculo do referido reequilíbrio;

b) **Processo nº. 686/2022** – **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** referente ao PJ-D70/2018, que tem como objeto “Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica (CBUQ ou



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Página 2 de 5

PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Estaduais - GEDRE, no Estado de Sergipe.", no valor de R\$ 278.811,04 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e onze reais e quatro centavos) - **Devolve-se** para que seja apresentada memória de cálculo do referido reequilíbrio;

**c) Processo nº. 637/2022 – Adesão ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE**, em função da obrigatoriedade da Lei Federal nº 14.071/2020 e da Lei nº 8.968/2022, no valor médio anual de R\$ 208.560,00 (duzentos e oito mil e quinhentos e sessenta reais) – **Deferido na FR 0270;**

**d) Processo nº. 582/2022 – Reequilíbrio Contratual do CTR nº. 032/2018** referente a Pavimentação Asfáltica de diversas ruas do Município de Porto da Folha, com extensão aproximada de 3,00 Km neste Estado.", no valor de R\$ 63.328,91 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), no tocante a julho/2018, setembro/2018 e setembro/2019 – **Diligência** para que seja informada a razão do pagamento, a motivação do envio do processo só após 04 anos, enviar memória de cálculo do reequilíbrio, descrever as ruas objeto do contrato e informar se houve sindicância para apuração do fato.

**e) Processo nº. 1011/2022 – “Execução de serviços/obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto) / Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40 Km, neste Estado”, no valor de R\$ 11.505.431,26 (onze milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) – Deferido o início do processo licitatório CONDICIONADO** retornar ao CRAFI para homologar antes da assinatura do contrato;

**f) Processo nº. 981/2022 – “Execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) nas rodovias estaduais pavimentadas; trecho: SE-230, Entr. N. S. da**

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900  
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, www.sefaz.se.gov.br

e-DOC\* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Glória / Monte Alegre / Poço Redondo / Canindé de S. Francisco, extensão aproximada de 78,00 km”, no valor de R\$ 4.945.827,52 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) – **Deferido;**

g) **Processo nº. 976/2022 - “Execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) nas rodovias estaduais pavimentadas: trecho: SE-230, Entr. BR-101 / Siriri / Dores / Feira Nova / N. S. da Glória, extensão aproximada de 74,00 km”, no valor de R\$ 4.849.676,02 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos) – Deferido;**

h) **Processo nº. 964/2022 - “Execução de serviços/obras de manutenção (conservação/recuperação) nas rodovias estaduais pavimentadas: trecho: SE-175, Entr. BR-235 / Ribeirópolis / N. S. Aparecida / N. S. da Glória, extensão aproximada de 52,00 km”, no valor de R\$ 3.207.598,24 (três milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) - Deferido;**

i) **Processo nº. 980/2022 – Aditivo Contratual na execução dos serviços de “Manutenção e conservação da passarela de pedestres anexa a Ponte sobre o Rio Poxim na Avenida Marechal Rondon (Rodovia SE-065), próximo à UFS, Aracaju / São Cristóvão, neste Estado”, no valor de R\$ 8.697,85 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) - Deferido;**

j) **Processo nº. 797/2022 – Aditivo Contratual (15,48%) na execução dos serviços de “Construção de novo muro no Estádio Paulo Barreto Menezes, no município de Lagarto,**

neste Estado”, no valor de R\$ 60.537,19 (sessenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) – **Deferido;**

**l) Processo nº. 336/2022 – Aditivo Contratual (20,25%) na execução dos serviços de “Recomposição de aterro devido à erosão na Rodovia SE-488, trecho: Entr. SE-100 (Indiaroba) / Umbaúba, neste Estado”, no valor de R\$ 187.836,91 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) – Deferido;**

**m) Processo nº. 1029/2022 - “Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Conjuntos Padre Geraldo e Olga Lemos, com extensão aproximada de 2,87 km, no município de Japarutuba, neste Estado”, no valor de R\$ 3.225.157,03 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos) - Deferido o início do processo licitatório CONDICIONADO retornar ao CRAFI para homologar antes da assinatura do contrato;**

**n) Processo nº. 1060/2022 - “Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para adequação do acesso ao pátio de manobras Posto Fiscal Propriá, fronteira da Sefaz na BR-101 Km 02, neste Estado”, no valor de R\$ 35.731,97 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) – Deferido;**

**o) Processo nº. 1061/2022 - “Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31Km, no município de Feira Nova, neste Estado”, no valor de R\$ 2.313.938,35 (dois milhões, trezentos e treze mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) -**

**Deferido o início do processo licitatório CONDICIONADO** retornar ao CRAFI para homologar antes da assinatura do contrato;

Por fim, informamos que os processos Deferidos deverão observar os valores informados nos processos, a prévia observância da legislação aplicável, ao parecer favorável da Procuradoria Jurídica do DER, no caso de Aditivos observar os percentuais permitidos e a liberação do financeiro deverá ser ajustada junto a Sefaz, com negociação do cronograma de desembolso;

A veracidade das informações, documentos anexados, bem como valores informados nas planilhas orçamentárias são de inteira responsabilidade do DER.

Esta é a decisão do Colegiado.

Atenciosamente,



**MARCO ANTONIO QUEIROZ**  
Secretário(a) de Estado da Fazenda



**GARDENIA MENDES DE FREITAS**  
Secretário(a) Executivo do CRAFI/SE



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**  
**PRESIDÊNCIA - DER**

Página: 1/1

**DESPACHO Nº 431/2022-DER/SE**

Processo nº: 1061/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE  
Assunto: Abertura do processo licitatório para o Objeto: Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31Km, no município de Feira Nova, neste Estado.  
Interessado: Diretoria Técnica-DITEC

A CPL,

Autorizo abertura de procedimento licitatório, conforme documentação anexa.

Aracaju, 16 de agosto de 2022

Anderson das Neves Nascimento  
Diretor(a) Presidente



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº DO CONTRATO: 460001787... OBJETO: Promover a renovação da vigência de contrato por mais 30 (trinta) meses a contar de 15/07/2020 até 14/01/2023...

Cehop

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS... OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do contrato... VALOR GLOBAL: R\$ 41.588,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)

FONTE DE RECURSOS: 0270

BASE LEGAL: Lei Nº 18.520/2002, Lei Nº 8.666/1993, Lei Complementar 129/2008, Lei 11.488/2007, Lei Estadual 5.280/2004 e Lei Estadual 6.848 de 18/2008...

Homologação

Cassiano de Almeida Quaresima Filho, Diretor Presidente

Luiz Carlos Caetano da Silva, Pregoeiro

Der/Se



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 083/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis para fins de desapropriação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.687, de 18 de julho de 2005,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis, para condução dos procedimentos de desapropriação previstos no Decreto-lei nº 3.365/1964, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros servidores, a seguir nomeados e designados para o exercício de suas funções:

I - Nilcéia Santos Carvalho - CPF: xxx.xxx.715-20. (Presidente)

II - Carlos Magno Sá - CPF: xxx.xxx.975-81 (Membro)

III - Aráozia Nascimento Santos - CPF: xxx.xxx.515-61 (Membro)

IV - Carlos Augusto Ezequiel Mendonça - CPF: xxx.xxx.656-88 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e se seus membros fizerem reuniões periódicas, registradas em ata própria, deverão também produzir relatórios conclusivos de suas atividades ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a favor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 30 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO, Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 084/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Contratados no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.687, de 18 de julho de 2005,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Contratados, para condução dos procedimentos previstos nos artigos 2º e 304 da Lei Estadual nº 2.148/1977, bem como dos procedimentos previstos nos artigos 7º e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.312/2007, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nomeados e designados para o exercício de suas funções:

I - Adenilson Carvalho de Araújo Vasconcelos - CPF nº xxx.xxx.425-21 (Presidente)

II - Naira Maria Rego de Carvalho - CPF nº xxx.xxx.875-31 (Membro)

III - Izabelly Noaly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.825-10 (Membro)

IV - Tereza Virginia Macedo Andrade - CPF: xxx.xxx.185-00 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e se seus membros fizerem reuniões periódicas, registradas em ata própria, deverão também produzir relatórios conclusivos de suas atividades ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a favor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 30 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 do Conselho de Regulação e Ajuste Fiscal - CRAF e o contido na Ofício nº 132/2022-SEFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO, Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 085 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.687, de 18 de julho de 2005,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Licitação, para condução e julgamentos dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/1993, além das demais providências correlatas, que será composta por 05 (cinco) membros/servidores, a seguir nomeados e designados para o exercício de suas funções:

I - Frederico Galindo de Góes - CPF: xxx.xxx.275-18 (Presidente)

II - Luziely Inôves Carvalho - CPF: xxx.xxx.875-04 (Membro)

III - Izabelly Noaly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.825-10 (Membro)

IV - Naira Maria Rego de Carvalho - CPF: xxx.xxx.875-31 (Membro)

V - Dayse Bomfim Santos - CPF nº xxx.xxx.905-49 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

**Parágrafo segundo.** A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

**Art. 3º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 do Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e o comitê no Ofício nº 132/2022-SEFAZ da Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente



Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 086**  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Registro Cadastral no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Registro Cadastral, para manutenção dos registros cadastrais previstos nos artigos 34 e 37 da Lei nº 5.068/1993, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - **Alton de Souza Nascimento** - CPF nº xxx.xxx.686-49 (Presidente);
- II - **Valterio Teles de Menezes** - CPF nº xxx.xxx.105-25 (Membro);
- III - **Tatiana do Franca Cruz** - CPF nº xxx.xxx.505-48 (Membro);
- IV - **Silvia Fernandes Siqueira Abreu** - CPF nº xxx.xxx.415-49 (Membro)

**Parágrafo primeiro.** A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que, em seus eventuais impedimentos, ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

**Parágrafo segundo.** A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

**Art. 4º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente

**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 087/2021**  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia e dá providências correlatas.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia, de acordo com as competências atribuídas à referida Junta pelo artigo 16 da Lei Federal nº 5.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pelo artigo 8º-A da Lei Estadual nº 5.897/2005 (que dispõe sobre a criação da DER/SE) e pelo Regimento Interno da JARI aprovado na forma do artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 5.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), de Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e de artigo 4º, inciso I, alínea T, da Lei Estadual nº 7.298/2011 (que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Transportes - CET), que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - **Gerardo Moraes Moita Filho** - CPF: xxx.xxx.275-63
- II - **Fredérico Galvão de Góes** - CPF: xxx.xxx.275-18 (Membro);
- III - **Valterio de Souza Caspary Menezes** - CPF: xxx.xxx.125-00 (Membro);
- IV - **Vales Philippe Rodrigues Araújo** - CPF nº xxx.xxx.675-00 (Membro)

**Parágrafo primeiro.** A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que, em seus eventuais impedimentos, ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

**Parágrafo segundo.** A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

**Art. 3º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 40.961, de 06 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente

**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 084/2021**  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Ataque e Gestão Documental no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental, para condução dos procedimentos previstos no artigo 218, § 2º da Constituição Federal (que dispõe que cabem à administração pública, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta e quantos dela necessitem), na Lei Federal nº 8.159/1991 (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados), na Lei Federal nº 12.862/2012 (que dispõe sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, o acesso ao eletrônico, e a reprodução de documentos públicos e privados), na Lei Estadual nº 2.202/1978 (que institui o Sistema Estadual de Arquivo - SIEAR) e no respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 4.837/1978, empregando a gestão de todos os documentos armazenados no Arquivo do DER/SE e a aplicação da correspondente Tabela de Temporalidade para guarda e/ou descarte dos mesmos, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I - **José Antônio Vieira** - CPF nº xxx.xxx.775-20 (Presidente);
- II - **Roseli Melo Santos Cardoso** - CPF nº xxx.xxx.865-00 (Membro);
- III - **Edson Vinícius Teles Barreto** - CPF nº xxx.xxx.305-27 (Membro);
- IV - **Guilherme Góes Almeida** - CPF nº xxx.xxx.155-53 (Membro)

**Parágrafo primeiro.** A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que, em seus eventuais impedimentos, ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

**Parágrafo segundo.** A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

**Art. 3º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.981, de 10 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Der/Se

**GOVERNO DE SERGIPE**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 017  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor comissionado **EDSON VIEIRA TELES BARRETO**, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.395-27, em substituição ao servidor comissionado **FREDERICO GALINDO DE GOES**, inscrito no CPF sob nº xxxxxx.275-18, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**GOVERNO DE SERGIPE**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 019  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **VANIEDE SOUZA COELHO MENEZES**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-00, em substituição à servidora **NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº xxxxxx.975-81, para integrar a Comissão Permanente de Licitação constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 065, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**GOVERNO DE SERGIPE**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 018  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-01, em substituição à servidora **VANIEDE SOUZA COELHO MENEZES**, inscrita no CPF sob nº xxxxxx.125-00, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022  
(EXTRATO DO PE PE0221/2021, PUBLICADO EM 22/11/2021 - DIÁRIO OFICIAL/SE)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, celebrada entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0221/2021.

**EMPRESA (razão social):** LABOR CONSTRUTORA LTDA.  
**CNPJ:** 09.011.948/0001-73 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 165064890  
**ENDEREÇO:** RUA ITU, QUADRA 03 LOTE "E" SALA 1001, 1062 E 604 - VILA BRASILEJA COMPLEMENTO CEP: 74911-910 - APARECIDA DE GOIANIA - GO  
**APARECIDA DE GOIANIA - GO**  
**TEL/FAX:** (Celular) (62) 99178-9094 /  
**E-MAIL:** rod@lctahan@laborengenharia.com

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Total	Preço Unitário	Marca / Modelo
1	(Cod. 434873-4) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO OISCRETB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	282	R\$ 4.444,2200	
2	(Cod. 434674-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM DISPLAY.	59	R\$ 4.867,6900	
3	(Cod. 288244-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RADAR ESTÁTICO.	5	R\$ 20.650,6600	
4	(Cod. 288135-7) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EQUIPAMENTO MÓVEL TIPO RADAR PISTOLA.	5	R\$ 9.971,9900	
5	(Cod. 333234-9) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM PESAGEM ESTÁTICA.	102	R\$ 4.500,0000	
6	(Cod. 434678-8) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO, BALANÇA RODOVIÁRIA MÓVEL.	10	R\$ 142.042,6500	
7	(Cod. 281625-6) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEOMONITORAMENTO DE TRÂNSITO.	30	R\$ 3.507,4400	
8	(Cod. 243469-9) SERVIÇO DE MONITORAMENTO - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS À FISCALIZAÇÃO E AO MONITORAMENTO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL.	1	R\$ 129.429,7200	

**RODRIGO EMANUEL TAHAN:55731295115** Assinado de forma digital por **RODRIGO EMANUEL TAHAN:55731295115**  
Dados: 2022.02.25 11:57:32 -03'00'

**LABOR CONSTRUTORA LTDA  
REPRESENTANTE: RODRIGO EMANUEL TAHAN  
RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**

ORGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Departamento Estadual de Infra-estrutura, Rodoviária de Sergipe - DER	Avenida São Paulo, 3005 Bairro José Coronado de Araujo CEP: 48085-380

Aracaju (SE), 25 de Fevereiro de 2022

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01469651599** Assinado de forma digital por **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01469651599**  
Dados: 2022.03.02 08:53:18 -03'00'

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
DIRETOR-PRESIDENTE**

**Emdagro**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021**

**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO  
**CONTRATADA:** ELO SERVICOS DE ELETRICA E DE AUTOMACAO LTDA.  
**OBJETO:** Projeção por mais 02 (dois) meses o prazo do Contrato nº 17/2021, a partir de 09/02/2022, a qualquer tempo, podendo ser rescindido por interesse da CONTRATANTE.  
**DA RATIFICAÇÃO:** Foram ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, Nota de Empenho nº 2022NE000145, emitido em 03/01/2022.

**JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO  
Diretor - Presidente**

Impressão: Aracaju, 04 de Fevereiro de 2022. Diário Oficial do Estado de Sergipe - Edição: 2022.02.04. Número de Registro: 2022.02.04.001. Página 20 de 20. Aracaju, 04 de Fevereiro de 2022.



Enviado em: 15/08/2022 às 12:36  
 De: [DER/SE - PR] - Vaneide Souza Coelho Meneses  
 Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
 Recebido em: 15/08/2022 às 09:57 por Anderson das Neves Nascimento  
 Notificar: Envio:  Recebimento:   
 Trâmite:  
 Para assinatura de despacho de autorização.

Enviado em: 15/08/2022 às 08:33  
 De: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Célia Santos Ferreira  
 Para: [DER/SE - PR] - Vaneide Souza Coelho Meneses  
 Recebido em: 15/08/2022 às 12:33 por Vaneide Souza Coelho Meneses  
 Notificar: Envio:  Recebimento:   
 Trâmite:  
 Para conhecimento, análise e providências.

Enviado em: 16/08/2022 às 09:05  
 De: [SEFAZ - CRAFT] - GARDENIA MENDES DE FREITAS  
 Para: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Célia Santos Ferreira  
 Recebido em: 16/08/2022 às 09:33 por Ana Célia Santos Ferreira  
 Notificar: Envio:  Recebimento:   
 Trâmite:  
 Para análise e providências.

Enviado em: 10/08/2022 às 12:50  
 De: [SEFAZ - PROT] - ANDREZA AZEVEDO SMITH  
 Para: [SEFAZ - CRAFT] - GARDENIA MENDES DE FREITAS  
 Recebido em: 11/08/2022 às 08:18 por GARDENIA MENDES DE FREITAS  
 Notificar: Envio:  Recebimento:   
 Trâmite:  
 Para análise e providências.

Enviado em: 10/08/2022 às 12:13  
 De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
 Para: [SEFAZ - PROT] - ANDREZA AZEVEDO SMITH  
 Recebido em: 10/08/2022 às 12:50 por ANDREZA AZEVEDO SMITH  
 Notificar: Envio:  Recebimento:   
 Trâmite:  
 Ao CRAFT para análise e manifestação.

Enviado em: 10/08/2022 às 12:10  
 De: [DER/SE - DITEC] - IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
 Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
 Recebido em: 10/08/2022 às 12:12 por Anderson das Neves Nascimento  
 Notificar: Envio:  Recebimento:   
 Trâmite:  
 Solicitamos a abertura do processo licitatório para o Objeto: Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedos, as margens da Rodovia SE-238, com extensão de 0,31 Km, no município de Faria Nova, neste Estado. Segue anexo Folha de Rosto e Minuta de Ofício para o CRAFT, para análise, assinatura e demais providências para solicitar a Autorização do CRAFT.



Enviado em: 17/08/2022 às 12:26  
De: [DER/SE - AGEPLAN/D] - RAIMUNDO RABELO LUCAS  
Para: [DER/SE - DIAFI] - Tatiane Franca Cruz  
Recebido em: 17/08/2022 às 12:34 por Tatiane Franca Cruz  
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.451.0118.0401.4.4.90.00, FR-0101 e FR-0120. Em tempo: Informamos que o processo em tela deverá passar pela DIAFI para informar o aleitamento da despesa. Informamos ainda que a FR-0290 não deverá ser utilizada.

Enviado em: 17/08/2022 às 11:33  
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GOES  
Para: [DER/SE - AGEPLAN/D] - RAIMUNDO RABELO LUCAS  
Recebido em: 17/08/2022 às 12:12 por RAIMUNDO RABELO LUCAS  
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:  
Para informar a classificação e o saldo orçamentário.

Enviado em: 17/08/2022 às 11:09  
De: [DER/SE - PRJ] - IZABELLY NOALY SANTANA SILVA  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GOES  
Recebido em: 17/08/2022 às 11:27 por FREDERICO GALINDO DE GOES  
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:  
Para as devidas providências, conforme trâmite da DITEC.

Enviado em: 17/08/2022 às 08:21  
De: [DER/SE - DITECI] - IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
Para: [DER/SE - PRJ] - IZABELLY NOALY SANTANA SILVA  
Recebido em: 17/08/2022 às 11:07 por IZABELLY NOALY SANTANA SILVA  
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:  
Conforme solicitado pela PROJIII, encontra-se em anexo a Comunicação Interna, Mapa de Localização e Especificação técnica, para dar prosseguimento a esse Processo Licitatório.

Enviado em: 16/08/2022 às 09:14  
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GOES  
Para: [DER/SE - DITECI] - IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
Recebido em: 17/08/2022 às 07:40 por IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:  
Para colocar a Comunicação Interna com o pedido de licitação do Diretor Técnico.

Enviado em: 16/08/2022 às 08:39  
De: [DER/SE - PRJ] - Anderson das Neves Nascimento  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GOES  
Recebido em: 16/08/2022 às 09:03 por FREDERICO GALINDO DE GOES  
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:  
Para conhecimento do despacho em anexo e providências necessárias.

[Menu Principal](#) > Consulta Execução Orçamentária

## CONSULTA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	2022	*
Unidade Gestora:	262D30 - DER	Gestão:
Unidade Orçamentária:		26203 - OER
Informações da Célula		
Esfera:		
Função:	-- Todos --	
Sub-Função:	-- Todos --	
Programa de Governo:		
Código da Ação:	04D1	Subação:
Fonte de Recurso:		
Nível Orçamentário:	<input type="radio"/> Categoria Econômica <input type="radio"/> Grupo de Despesa <input type="radio"/> Modalidade de Aplicação <input type="radio"/> Elemento de Despesa <input type="radio"/> Item de Gasto <input checked="" type="radio"/> Todos	
Natureza de Despesa:	-- Todos --	
Crédito Disponível:	<input type="radio"/> Zero <input type="radio"/> Normal <input checked="" type="radio"/> Todos	
Ordenação:	Ação	<input checked="" type="radio"/> Crescente <input type="radio"/> Decrescente
Registros por Página:		10
Localizar (!)		

X	Unidade Gestora	Gestão	Célula Orçamentária	Dotação Inicial	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.451.0018.0401.0000.0120000000.4.4.90.00.00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	369.490,21
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.451.0018.0401.0000.0101000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035.614,56
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.451.0018.0401.0000.0290000000.4.4.90.00.00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Totais da Página 1.300.000,00 0,00 0,00 0,00 1.605.104,77

Registros 1-3 de 3

[Detalhar \(h\)](#)



Enviado em: 18/08/2022 às 11:16  
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GOES  
Para: [DER/SE - PROJUR] - ESTELA MARCIA S DE DEUS  
Recebido em: 18/08/2022 às 12:39 por ESTELA MARCIA S DE DEUS  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:  
Solicitemos a emissão de Parecer Jurídico acerca das Minutas de Edital e de Contrato anexas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993.

Enviado em: 18/08/2022 às 11:15  
De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GOES  
Recebido em: 18/08/2022 às 11:15 por FREDERICO GALINDO DE GOES  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:  
Atendi para os fins de análise das propostas desta Licitação, que os índices contábeis/financeiros do Edital são os mesmos utilizados, dentre outros índices, para avaliar a capacidade da empresa satisfazer os compromissos assumidos perante terceiros.

Enviado em: 18/08/2022 às 10:53  
De: [DER/SE - BPA] - FREDERICO GALINDO DE GOES  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Recebido em: 18/08/2022 às 11:14 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:  
Para fins de cumprimento da Justificativa exigida pelo §6º do artigo 31 da Lei 8.666/93, solicitamos atendo desta Gerência, quanto a prestabilidade dos índices Contábeis previstos no Edital do presente processo, para comprovação da boa situação financeira das licitantes, informando, ainda, se tais índices são realmente adotados para este fim de avaliação.

Enviado em: 17/08/2022 às 12:42  
De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GOES  
Recebido em: 18/08/2022 às 08:53 por FREDERICO GALINDO DE GOES  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:  
Segue informação sobre o Elemento de Despesa solicitado: 4.4.90.38.21 - REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIAS E ÁREAS PÚBLICAS

Enviado em: 17/08/2022 às 12:34  
De: [DER/SE - DIAT] - Tatiane Franca Cruz  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Recebido em: 17/08/2022 às 12:35 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:  
De ordem, para informar o elemento de despesa



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fis.: 54  
Rubrica: [assinatura]

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente **DER/SE**, vem através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 085 de 03 de dezembro de 2021 e Portaria nº 019 de 04 de março de 2022, do Diretor Presidente do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, para cumprimento dos procedimentos constantes neste Edital, tornando público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às **09 horas** do dia **16 de setembro de 2022**, na sede administrativa do **DER/SE**, especificamente na sala de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos, conforme **Processo Administrativo nº 1061/2022 - COMPRAS.GOV-DER/SE**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem seu objeto consubstanciado na **Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31km, no município de Feira Nova, neste Estado**, nos termos dos ANEXOS, deste Edital;

**1.2.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução do seu objeto em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pelo **DER/SE** e demais normas em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fis.: 55  
Rubrica: [assinatura]

## 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto ora licitado terá o prazo estimado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço;

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do DER/SE, no valor estimado de **R\$ 2.313.938,35 (Dois milhões trezentos e treze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, com classificação orçamentária: **26.451.0018.0401.4.4.90.39.21- Fonte de Recurso - 0101 e 0120.**

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Fundamenta-se este certame na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Além disso, justifica-se este certame na necessidade de contratação destes serviços para dar continuidade às metas estabelecidas pela Administração Pública Estadual, cumprindo com seu papel legal de dotar o Estado de Sergipe de Infraestrutura Rodoviária.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, apresentando proposta toda e qualquer empresa de capital nacional, individual ou coletiva, devidamente constituída, que tenham conhecimento completo deste Edital e atendam as condições nele contidas, inscritas no Registro Cadastral do DER/SE, e/ou DNIT e/ou suas regionais, e demais órgãos da federação relativos a construção estradas e rodagens, e/ou, da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB do Município de Aracaju, e/ou, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, que comprovem a devida habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação que fundamenta este certame, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis.:  
Rubrica:  
56  
DER/SE

5.2. O Registro Cadastral do DER/SE é feito pela Comissão de Registro Cadastral localizada na Procuradoria Jurídica da Entidade, com o seguinte telefone para contato e esclarecimentos: (79)3253-1085.

5.3. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

5.4. As licitantes que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido para a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 8.747/2020 deverão apresentar, no Envelope nº 02, a respectiva documentação comprobatória do seu enquadramento nesta condição, consistente na Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante ou pelo respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

5.4.1. As licitantes que, mesmo enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não apresentarem a documentação exigida neste item dentro do devido Envelope nº 02, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar nos Envelopes subsequentes. Por outro lado, será concedido o tratamento do regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte acaso a referida documentação não seja apresentada no devido Envelope nº 02, mas já tenha sido apresentada no Envelope nº 01.

5.4.2. As Cooperativas que comprovarem ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/2006, será estendido o mesmo tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte neste Edital, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.4.2.1. As Cooperativas que não comprovarem a receita bruta referida no presente subitem dentro do devido Envelope nº 02, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar nos Envelopes subsequentes. Por outro lado, será concedido o tratamento do regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte acaso a referida documentação não seja apresentada no devido Envelope nº 02, mas já tenha sido apresentada no Envelope nº 01.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Todos os envelopes mencionados abaixo deverão ser entregues à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

6.1.1. No primeiro envelope:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.: *Stje*  
P. 0102:  
SERIASE

**ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL DO PREPOSTO**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.1.1.** O Envelope nº 01, destinado ao credenciamento do preposto indicado pela empresa licitante, deverá conter:

a) Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante;

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Credenciado;

c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, e sua última alteração contratual (caso exista alteração).

**6.1.1.2.** Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 6.1.1.1., será permitido à licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em tempo hábil para abertura na solenidade pública.

**6.1.2.** No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.3.** No terceiro envelope:

ENVELOPE Nº 03 – CD - PROPOSTA DE PREÇOS

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.3.1.** O Envelope nº 03 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os seguintes documentos da licitante: carta proposta; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em formato eletrônico do Microsoft Excel; planilhas de composição analítica de preços unitários; planilhas de composição dos encargos sociais; de BDI; e curva ABC.

**6.1.4.** No quarto envelope:

ENVELOPE Nº 04 – HABILITAÇÃO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.5.** No quinto envelope:

*cu*



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ENVELOPE Nº 05 - CD - HABILITAÇÃO  
DER/SE - Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX  
LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.5.1. O Envelope nº 05 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os documentos da Habilitação digitalizados no modo Preto e Branco e na Resolução 150 DPI. Quando a digitalização na citada configuração não tornar o documento legível, deverá ser utilizada configuração superior, até o limite necessário para a devida leitura do documento. A digitalização deverá seguir a mesma ordem e numeração da via impressa em um só arquivo digital idêntico ao impresso.

6.2. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O Envelope nº 02 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

### 7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02

7.2.1. Carta Proposta que deverá conter:

a) **Valor total** em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual a firma se compromete em executar os serviços em apreço, **esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial**;

b) **Prazo de Execução** que não deverá exceder a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

c) **Prazo de Validade da Proposta** dos serviços de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



d) deverá conter declaração expressa da licitante de que:

d.1) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;

d.2) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;

d.3) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

d.4) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

d.5) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d.6) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora - NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

d.7) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

d.8) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

d.9) Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

d.10) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**7.2.2. FICHA CADASTRAL** contendo todos os dados exigidos no modelo em ANEXO;

**7.2.3. Planilha Orçamentária**, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo DER/SE. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo DER/SE, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;

**7.2.3.1.** As cotações previstas pelo DER/SE visam apenas dimensionar o custo da obra para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade da proponente as valorações atribuídas para execução.

**7.2.4. Planilha Analítica da Composição do BDI**, cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor, discriminando individualmente cada componente de sua formação, mormente quanto a cada um dos tributos aplicáveis, inclusive com relação às parcelas que compõem a alíquota do ISSQN aplicável, devendo observar o ANEXO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO).

**7.2.4.1.** Os materiais betuminosos para execução dos serviços (caso conste na planilha) deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição e transporte dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15,00 % (quinze por cento);

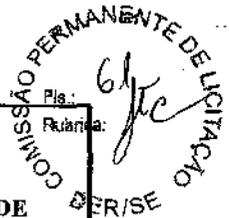
**7.2.4.2.** Em cumprimento ao item 9.3.2.5. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**7.2.5. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos** da mão-de-obra direta e indireta;

**7.2.6. Cronograma Físico-Financeiro**, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais, as etapas de execução e os respectivos valores de desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizando horizontalmente e verticalmente, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, admitindo-se uma variação de 20% para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**7.2.7. Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários** de todos os subitens (serviços) constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

**7.2.7.1.** As composições de preços unitários de que trata o “caput” desta alínea deverão relacionar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como deverá ficar explicitada a incidência das leis sociais e do BDI nas mesmas.

**7.2.7.2.** Deverá ser apresentada a composição analítica de preço unitário do item Administração Local contendo todos os serviços relacionados ao mesmo tais como pessoal, despesas gerais, equipamentos, móveis e utensílios, etc., de conformidade com o ANEXO deste Edital.

**7.2.7.3.** As Planilhas de Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de Apoio à Produção deverão ser apresentadas em planilhas individuais, não podendo estar junto com a planilha de composições de preço geral.

**7.2.7.4.** Caso conste no Orçamento Referencial o item Manutenção do Canteiro e Equipamento de Apoio à Produção, deverão ser apresentadas as composições analíticas destes itens, contendo todos os serviços relacionados ao mesmo, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

**7.2.8. Curva ABC,** contemplando todos os insumos previstos para a execução do objeto deste Edital e obedecendo a coerência com as demais informações da proposta e dados legais, de conformidade com o Anexo deste Edital;

**7.2.9.** Os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, não deverá integrar ao BDI, a parcela referente à Administração da Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

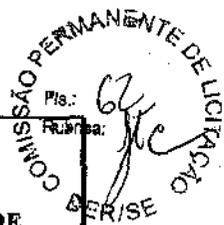
**7.2.10.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação do conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**7.2.11.** Havendo divergência entre este Edital e o projeto fornecido pelo DER/SE, prevalecerão às disposições contidas neste Edital;

**7.2.12.** Na elaboração da **Planilha Orçamentária**, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



### 7.2.13. Da Incidência do ISSQN

7.2.13.1. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;

7.2.13.2. Acaso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISSQN para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.2.14. As Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes.

7.2.15. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar na planilha de composição do respectivo BDI, sob pena de desclassificação, as alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.16. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que estas Licitantes estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal.

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. O Envelope nº 04 deverá conter a documentação a seguir descrita, **em 01 (uma) via colocada em pasta classificadora individualizada**, obedecendo a itemização e a mesma ordem de seqüência da documentação pedida, ainda que ocorra repetição de documentos acostados, não devendo ser inseridos documentos originais da empresa, tais como Contrato Social, Certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, CAT's, etc.

8.1.2. Os documentos do Envelope nº 04 deverão estar, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, **com as folhas numeradas sequencialmente na parte inferior das respectivas páginas**. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.



<b>GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E</b> <b>SUSTENTABILIDADE- SEDURBS</b> <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE</b> <b>SERGIPE - DER/SE</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b>
--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fig.: 63 JFC  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

8.1.3. Os documentos exigidos nesta Cláusula 8. DA HABILITAÇÃO, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias da abertura da presente licitação.

## 8.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 04

### 8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e sua última alteração contratual (caso exista alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.2. Também fará parte da documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado, emitido pelo Registro Cadastral do DER/SE, e/ou DNIT, e/ou demais órgãos e entidades públicas da federação responsáveis pela construção estradas de rodagem, e/ou Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMOUB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
- b) Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme ANEXO;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO;
- d) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Funcional da Empresa, conforme ANEXO.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## 8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ), do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

8.2.2.2. A aceitação das certidões referidas nas alíneas "c" a "g" do item anterior está condicionada à constatação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autenticidade através dos respectivos sites existentes na internet.

8.2.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser declaradas vencedoras do certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar nos seus Envelopes de Habilitação toda a documentação exigida no item 8.2.2.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do DER/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fis.: 65  
Rubrica: JFC

com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**8.2.2.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.2.4. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DER/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.3.1.** A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

1. Execução de escoramento com perfis metálicos w 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada – 1.260 m<sup>2</sup>;
2. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=1,20 m – 290 m;
3. Execução de caixa em alvenaria bloco concreto esp. = 0,20m, dim. int. = 3,5 x 2,5 x 2,5m, laje sup.c.a. esp. = 0,20m – 3,0 und;
4. Execução de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico – 1.080 m<sup>2</sup>.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.:  
SERGIPE

b.1) Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica - ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

1. Execução de escoramento com perfis metálicos w 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada;
2. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=1,20 m;
3. Execução de caixa em alvenaria bloco concreto esp. = 0,20m, dim. int. = 3.5 x 2.5 x 2.5m, laje sup.c.a. esp. = 0,20m;
4. Execução de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico.

c.1) A comprovação de que o profissional indicado na presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

c.1.1) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou

c.1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; e/ou

c.1.3) Ficha de Registro de Empregados; e/ou

c.1.4) Contrato de Prestação de Serviço; e/ou

c.1.5) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante, ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas "c.1.1" a "c.1.4" supra.

d) Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do contrato só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do DER/SE, conforme modelo ANEXO;

e) Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo ANEXO;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.: GJFC  
DER/SE

- f) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo ANEXO;
- g) Declaração de Disponibilidade e Relação dos Equipamentos necessários à elaboração do serviço ou obra;
- h) Declaração de Disponibilidade e Relação do Pessoal Técnico necessário à elaboração do serviço ou obra;
- i) Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra, conforme ANEXO, devidamente assinada por responsável técnico ou outro profissional indicado pela empresa licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente.

#### 8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.: 68  
Rubrica:

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante  
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;  
AT = Ativo Total;

a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional), conforme modelo ANEXO;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais expedida no domicílio da pessoa física;

c) Garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo DER/SE para a contratação, nos termos do inciso do III do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para apresentação dos envelopes da Habilitação e da Proposta Comercial, obrigatoriamente efetuada à ordem do DER/SE/TOMADA DE PREÇOS Nº xx/20XX, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

c.1) Caução em moeda corrente, depositada no Banco BANESE, agência: 028, conta poupança: 24/400178-2, com comprovação emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, através da GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO, em processo protocolado preferencialmente até 3 (três) dias úteis anteriores à data da Reunião de Recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços (Envelope nº 02) e da Documentação de Habilitação (Envelope nº 04);

c.2) Títulos da dívida pública;

c.3) Seguro-garantia;

c.4) Fiança bancária.

d) As Empresas não precisam dar entrada no protocolo do DER/SE das garantias a que se referem as alíneas "c.2", "c.3" e "c.4". Elas deverão ser colocadas junto aos Documentos de HABILITAÇÃO;

e) Caso a GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO exigida alínea "c.1" do item 8.2.4.1. não esteja anexada aos documentos de Habilitação da Licitante, a Comissão poderá efetuar diligência junto à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF do DER/SE para confirmar se a Licitante realmente prestou a referida garantia de participação.

8.2.4.2. A garantia de participação a que se refere a alínea "c" do item 8.2.4.1. deste Edital será devolvida após a solicitação expressa da licitante, de acordo com os seguintes critérios:

a) Para as licitantes inabilitadas ou desclassificadas, a devolução da garantia dar-se-á somente após transcorrido o prazo de recurso da fase de julgamento a que se refere;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



- b) Para a empresa vencedora do certame, a devolução da garantia dar-se-á somente após a prestação da garantia de execução do contrato a que se refere o item 13.2.1, e;
- c) Dos demais licitantes serão restituídas após a publicação da homologação da adjudicação.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. No dia, hora e local previamente estabelecidos e consignados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá os envelopes nº 01 - CREDENCIAL, nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, nº 03 - CD - PROPOSTA DE PREÇOS, nº 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 05 - CD - HABILITAÇÃO, obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, conforme abaixo descritas;

9.2. Após o registro dos nomes das licitantes que adquiriram este Edital, será feita a identificação pessoal de credenciais dos seus representantes legais ou prepostos, munidos da documentação indicada no item 6.1.1.1., sendo admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por licitante:

9.3. Analisadas as credenciais o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

9.4. As proponentes serão convidadas, por ordem alfabética, através de seus representantes legais, a apresentarem os ENVELOPE Nº 02; ENVELOPE Nº 03, ENVELOPE Nº 04 e ENVELOPE Nº 05;

9.5. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e do CD - PROPOSTA DE PREÇOS. Os preços propostos serão lidos em voz alta e os documentos serão rubricados pelos representantes das firmas presentes juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação;

9.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da análise das propostas comerciais, indicando a ordem de classificação das licitantes, ou convocará nova sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados da próxima reunião, preferencialmente, via e-mail;

9.7. Proclamado o resultado classificatório das Propostas de Preços e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Documentos de Habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, em obediência ao que estabelece o inciso IV do artigo 3º da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006;

9.8. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



9.9. O resultado do julgamento da licitação será comunicado ao final da sessão ou posteriormente, quando serão convocados para reunião, com fim de dar ciência do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do qual serão, os licitantes, previamente informados. A informação dar-se-á (preferencialmente) via correio eletrônico, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, quando exigido por lei;

9.10. Os recursos, em quaisquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.11. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com fim de saneamento das falhas formais nele detectadas.

9.12. O Envelope nº 04 e 05 da(s) licitante(s) Desclassificada(s) será(ão) devolvido(s) devidamente lacrado(s), sendo, entretanto, destruído(s), acaso não seja(m) retirado(s) pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) Desclassificada(s) após 20 (vinte) dias do encerramento do certame;

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será classificada a proposta que apresentar menor preço total e atender às exigências constantes deste Edital e seus anexos;

10.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termo do artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3. Para efeito do disposto no item 10.2. deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada originalmente mais bem classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma da "a" do item 10.3. deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.:  
Rubrica:

10.4. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos no item 10.3. deste Edital, será considerada primeira colocada a proposta originalmente mais bem classificada;

10.5. O disposto nos itens 10.2. e 10.3. deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.6. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

b) cujo valor unitário atribuído a qualquer item e subitem da planilha exceda ao estimado pelo DER/SE;

c) cujo valor global contenha preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital, nas condições adiante especificadas;

d) cujos tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL integrem o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, integrem ao BDI, a parcela referente à Administração Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

e) que apresentem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

10.7. Para efeito do especificado na alínea "c" do item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela DER/SE, ou;

b) Valor orçado pelo DER/SE.

10.8. Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

10.9. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.:  
Data:

**10.10.** A Comissão Permanente de Licitação, ao conferir a planilha, constatando erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, fará a correção de modo a prevalecer os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos;

**10.11.** As licitantes serão classificadas em função dos preços globais de suas Propostas de Preço, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no item anterior, os quais serão listados em ordem crescente, sendo declarada vencedora a licitante cuja Proposta de Preço apresentar o menor preço global;

**10.12.** Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento das Propostas de Preço e declarada a licitante vencedora, devendo tudo ser registrado em ata;

**10.12.1.** Suspensa à reunião, todos os documentos do ENVELOPE N° 04 e 05 de cada licitante ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.12.2.** Não havendo a suspensão descrita no item 10.12., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de classificação das Propostas de Preço das mesmas, declarando a licitante vencedora, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes;

**10.12.3.** Havendo a suspensão descrita no item 10.12. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão declarando da licitante vencedora na imprensa oficial;

**10.13.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de Proposta de Preço, escoimada das causas da desclassificação;

**10.14.** Procedida à abertura dos Documentos de Habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, conforme previsto no item 9.6., a Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico-Financeira descritas no item 9 - DA HABILITAÇÃO;

**10.15.** Caso a licitante que apresentar a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação irá declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.: [assinatura]  
Rubrica:  
DER/SE

**10.16.** Caso a licitante que apresentar a melhor proposta não preencha as condições de habilitação exigidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação da regularidade das condições de habilitação de uma das licitantes classificadas, declarando a respectiva licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto;

**10.17.** Intimado diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à Presidência do DER/SE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

**10.18.** A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado do julgamento da licitação e sua decisão declarando a licitante na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;

**10.19.** Erros meramente formais com relação à apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e que não causem prejuízos à Administração ou ao tratamento isonômico dos concorrentes, não constituem motivos para inabilitação e/ou desclassificação do licitante e poderão a critério da Comissão Permanente de Licitação serem inclusive providos.

**10.20.** Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

**10.21.** A Comissão Permanente de Licitação, até a Homologação, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante;

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá Recurso, no prazo de 05 (dias) úteis a partir da intimação do referido ato, nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá ser entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento do Recurso;

**11.2.** O recurso deverá ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado, sendo assinado por representante legal da licitante;

**11.3.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



11.4. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e consecutivos;

11.4.1. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Administração Estadual, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

11.5. Os recursos referentes ao julgamento da proposta e à fase de habilitação terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O processo licitatório será enviado ao Sr. Diretor Presidente do DER/SE para devida homologação, conforme disposições da legislação pertinente;

12.2. O vencedor deste certame deverá atender a convocação da Procuradoria Jurídica - PROJUR do DER/SE para as providências referentes à assinatura do Contrato e emissão da referida Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

12.3.1. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

## 13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato será regido pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, bem como as cláusulas adiante especificadas.

### 13.2. DAS GARANTIAS:

13.2.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **DER/SE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

13.2.2. Ao licitante considerado vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 10.3., será exigido, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.3. e o valor da correspondente proposta;

13.2.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.2.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **DER/SE**;

13.2.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

### 13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3.1. O **DER/SE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado os valores unitários expressos na planilha orçamentária que será parte integrante do Contrato;

13.3.2. Os serviços objeto do Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **DER/SE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



13.3.3. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do DER/SE, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

13.3.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do DER/SE dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

13.3.5. As faturas somente serão pagas se atendidas as seguintes condições:

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do DER/SE ou pelo fiscal de contrato do DER/SE, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do DER/SE e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil, caso seja obra o objeto deste contrato;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo DER/SE;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do DER/SE e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

n) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

o) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

p) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

**II** – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.:  
Rubrica:

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecador referente ao período de execução do objeto contratado;
- i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;
- j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;
- l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis,



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

13.3.6. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

13.3.7. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **DER/SE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

13.3.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **DER/SE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

13.3.9. O pagamento do item **Administração Local** será proporcional ao percentual de execução da obra ou serviço.

13.3.10. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

#### 13.4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.4.1. Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento Nacional de Construção Civil, instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

13.4.2. Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



13.4.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximações ou arredondamentos.

13.4.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_1$ , de que trata o item 13.4.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

13.4.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.

### 13.5. DOS PRAZOS

13.5.1. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo DER/SE, comprometendo-se a CONTRATADA a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**13.5.2.** A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

**13.5.3.** A prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.5.4.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **DER/SE**.

### **13.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO DER/SE**

**13.6.1.** Constituem-se obrigações do **DER/SE**:

**13.6.1.1.** Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

**13.6.1.2.** Orientação técnica e demarcação dos serviços;

**13.6.1.3.** Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

**13.6.1.4.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

### **13.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**13.7.1.** Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

**13.7.1.1.** Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do Contrato;

**13.7.1.2.** Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

**13.7.1.3.** Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

**13.7.1.4.** Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**13.7.1.5.** Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

**13.7.1.6.** Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

**13.7.1.7.** Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal, inclusive quanto à exploração de jazidas, empréstimos e à utilização de áreas para caminhos de serviço, nos quais deverão ser observadas, nestes três últimos casos, respectivamente, as Normas DNIT 106/2009 – ES e DNIT 105/2009 – ES do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes – DNIT;

**13.7.1.8.** Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **DER/SE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**13.7.1.9.** Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **DER/SE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **DER/SE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **DER/SE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**13.7.1.10.** Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **DER/SE**, caso lhe seja requerido;

**13.7.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **DER/SE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**13.7.1.12.** Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope n.º 03 da Licitação em epígrafe.

**13.7.1.13.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual n.º 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual n.º 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## **13.8. DA ORDEM DE SERVIÇO**

**13.8.1.** A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria solicitante dos serviços do **DER/SE**, após a assinatura do Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**13.8.2.** O DER/SE se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

### **13.9. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.9.1.** A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo DER/SE, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**13.9.2.** Poderá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do DER/SE e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do DER/SE.

### **13.10. DAS SANÇÕES**

**13.10.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o DER/SE poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**13.10.1.1.** Advertência;

**13.10.1.2.** Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

**13.10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.10.2.** A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

**13.10.3.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.10.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo DER/SE ou cobrado judicialmente,



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

**13.10.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**13.10.5.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

### **13.11. DA RESCISÃO**

**13.11.1.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

**13.11.2.** Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.12.1.** Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **DER/SE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**13.12.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**13.12.3.** O **DER/SE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **DER/SE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.:  
Rubrica:

13.12.4. A relação contratual estabelecida com o **DER/SE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **DER/SE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

13.12.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **DER/SE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **DER/SE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

13.12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **DER/SE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

13.12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **DER/SE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 13.13. DA SEGURANÇA DA OBRA

13.13.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto do Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **DER/SE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### 13.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.14.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pelo **DER/SE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

13.14.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



### 13.15. DAS ALTERAÇÕES

**13.15.1.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do Contrato serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO", de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007.

**13.15.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DER/SE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, se couber, e preservando o limite para a modalidade de licitação empregada.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1.** Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem em débito com o Estado de Sergipe, seja o débito na administração Direta ou Indireta; que forem declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estiverem em processo de liquidação, falência ou concordata; que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer das suas entidades descentralizadas; que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Estado de Sergipe (Administração Direta e Indireta); ou que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Estado de Sergipe, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ou que estejam incluídas no CADFINP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), previsto no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, ou não forem estabelecidas no Território Nacional.

**14.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, e entregue à Comissão Permanente de Licitação ou enviado por e-mail (preferencialmente), nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes. As respostas aos questionamentos serão repassadas por e-mail diretamente à parte questionadora e disponibilizadas aos demais interessados no sítio eletrônico do DER/SE na internet no endereço [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) (no link "Licitações");

**14.3.** Não sendo feito o referido questionamento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes direito à reclamação posterior. Saliente-se que não serão atendidas solicitações verbais ou formulada após o prazo acima estabelecido;

**14.4.** É facultado a qualquer Licitante formular Impugnação, por escrito, relativa aos termos deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos invólucros que contêm a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE-- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**14.4.1.** A Impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolada por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento da Impugnação;

**14.5.** Estará sempre reservado ao **DER/SE**, antes da assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de indenização, o direito de revogar, cancelar ou anular esta licitação, por despacho motivado do seu Diretor-Presidente, o qual será dado ciência aos licitantes;

**14.6.** Os casos omissos deste Edital, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente;

**14.7.** Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**14.8.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou especiais do **DER/SE**;

**14.9.** A presente licitação reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria.

**14.10.** Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, ou por qualquer outro motivo, não havendo expediente no órgão, e não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**14.11.** O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados a partir da data de publicação do Aviso de Licitação do presente certame na Sede Administrativa do **DER/SE**, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser fornecidas maiores informações sobre o objeto da Licitação ou no site [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) link LICITAÇÕES;

**14.12.** As licitantes deverão informar os seus endereços eletrônicos à Comissão Permanente de Licitação para as comunicações necessárias e assim legalmente admitidas.

**14.13.** A obtenção de cópia dos autos deste procedimento licitatório somente será concedida mediante requerimento registrado em ata ou por escrito protocolado através do Protocolo do



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

Aracaju, 18 de agosto de 2022.

**Frederico Galindo de Góes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



# ANEXOS



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis.:  
Rubrica:  
DER/SE

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **ESPECIFICAÇÃO**

### **PLANILHAS**

### **MAPA DE LOCALIZAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/20XX**

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de ..... de 20XX

*(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)*

Carteira de identidade (N.º e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

.....



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO  
QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA**

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de  
Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) em cumprimento a este Edital, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Público, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.: 94  
RECIBO

## MODELO DE INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução da Obra / Serviços desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **DER**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao **DER**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.:  
Assinatura:  
SERGIPE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

AO  
DER  
Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de  
Araújo  
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que conhecemos o local onde será executada a obra, que temos conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/SE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente  
Endereço:  
CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL**

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_ é enquadrada no regime \_\_\_\_\_ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 99  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:
Natureza da Sociedade:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
RODOVIA:			TRECHO:				
SERVIÇO:				CÓDIGO	UNIDADE	Valores em R\$	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
<b>TOTAL(A)</b>							
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
				Adc. M.O. - Ferramentas: (%)			
<b>TOTAL(B)</b>							
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO				(A+B)/C=(D)			
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
<b>TOTAL(E)</b>							
CÓDIGO	TRANSPORTE	D.M.T.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
<b>TOTAL(F)</b>							
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (D) + (E) + (F)</b>							
<b>B.D.I.</b>							
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE-- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis.:  
SERGIPE

### **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100%, disponibilizado no CD



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS  
E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO)**

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	___ % sobre CD		
Despesas Financeiras	___ % sobre (PV-Lucro)		
Seguros e Garantias Contratuais	___ % do PV		
Riscos	___ % do PV		
<b>Subtotal 1</b>			
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	___ % sobre CD		
<b>Subtotal 2</b>			
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	___ % do PV		
COFINS	___ % do PV		
ISSQN	___ % do PV		
<b>Subtotal 3</b>			
<b>Total - BDI (%)</b>			

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Deverá ser utilizada a seguinte fórmula extraída da planilha referencial de BDI do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT:

$$BDI = \left[ \frac{(AC + DF + SG + R + L + T)}{(1 - PV)} \right] * 100$$

onde:

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;

AC - Taxa de Rateio da Administração Central;

DF - Taxa de Despesas Financeiras;

SG - Taxa de Seguro e Garantia;

R - Taxa de Risco;

L - Taxa de Lucro;

T - Taxa de Tributos (PIS, COFINS e ISS);

PV - Taxa Referente ao Preço de Venda.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 103  
Data: JFC  
DER/SE

**PLANILHA DA CURVA ABC DOS INSUMOS**

ORDEM	INSUMO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	CUSTO TOTAL ACUMULADO R\$	PERCENTUAL SIMPLES %	PERCENTUAL ACUMULADO %



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 104 JHC  
Pública:  
SER/SE

**MANUTENÇÃO DO CANTEIRO (Check list para composição de custo)**

Item	Descrição	Und	Quant	Duração	Custo Unit	Custo Total
1	<b>Locação de área(s) para implantação do(s) canteiro(s)</b>					
01.01	Aluguel mensal de área	m2				
02	<b>Móveis para Escritório, Equip. p/ Informática e Comunic. e Mat. de Consumo</b>					
02.01	Bureau de madeira 1,40m	un				
02.02	Mesa p/ Reunião	un				
02.03	Cadeira s/ braços	un				
02.04	Mesa em aço c/ cadeira p/ ambulatório	cj				
02.05	Cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	un				
02.06	Prancheta de Madeira c/ banco	un				
02.07	Arquivo de Aço	un				
02.08	Cofre	un				
02.09	Armário de Aço e Vidros	un				
02.10	Mapoteca	un				
02.11	Computador work station	un				
02.12	Computador Note Book	un				
02.13	Impressora Colorida - Laser	un				
02.14	Telefone Celular - Aquisição	un				
02.15	Televisor 32"	un				
02.16	DVD Player	un				
02.17	Antena Parabólica	un				
02.18	Geladeira 420 l	un				
02.19	Freezer	un				
02.20	Cafeteira	un				
02.21	Bebedouro Elétrico c/ Filtro	un				
02.22	FaxCentral Telefônica 10 Ramais	un				
02.23	Rádio Comunicador	un				
02.24	Plotter	un				
02.25	Copiadora	un				
02.26	Consumo de água	mês				
02.27	Consumo de energia elétrica	mês				
02.28	Consumo de Gás GLP - botijão 13kg	mês				
02.29	Telefones Fixo e Móveis	mês				
02.30	Internet	mês				
02.31	Cópias e encadernações	mês				
02.32	Sedex	mês				
02.33	Máquina de calcular elétrica c/ bobina	un				
02.34	Material de Escritório	mês				
02.35	Material de limpeza	mês				
02.36	Medicamentos primeiros socorros	mês				
02.37	Ensaios tecnológicos de concreto (**)	un				
02.38	Ensaios tecnológicos de solo (**)	un				
02.39	Ensaios tecnológicos de blocos (**)	un				



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



02.41	Quadro Negro / de avisos	un				
02.42	Ar Condicionado 18.000BTU	un				
02.43	Fogão 06 bocas	un				
02.44	Panelas e utensílios de alumínio	oj				
02.45	Ventilador de Teto	un				
02.46	Butijão de Gás - Caução	un				
02.47	Extintor de incêndio - pó químico cap. 12kg	un				
02.48	Extintor de incêndio - água pressurizada 10kg, alcance 8,0m TD=80s	un				
02.49	Extintor de incêndio - dióxido de carbono - CO2 - 6kg, TD=6s	un				
02.50	Relatórios de Engenharia de Segurança Trabalho					
02.50.01	- PCMAT ( NR-18 )	un				
02.50.02	- PPRA ( NR-9 )	un				
02.50.03	- PCMSO ( NR-7 )	un				
02.51	Licenças e taxas (discriminar todas):					
02.51.01	- Alvarás	un				
02.51.02	- Ambiental	un				
02.51.03	- Crea	un				
<b>03</b>	<b>Ferramentas</b>					
03.01	Máquina desbobinadeira de Aço	mês				
03.02	Serra Circular Estacionária	mês				
03.03	Serra Circular móvel	mês				
03.04	Furadeira Industrial	mês				
03.05	Furadeira profissional	mês				
03.06	Carrinho de mão c/ pneu	un				
03.07	Pá quadrada	un				
03.08	Talhadeira	un				
03.09	Marreta 1kg	un				
03.10	Nível de bolha de madeira	un				
03.11	Martelo s/ unha	un				
03.12	Martelo c/ unha					
03.13	Colher de pedreiro	un				
03.14	Desempeno tipo régua de Alumínio 2m	un				
03.15	Prumo de face	un				
03.16	Prumo de centro	un				
03.17	Serra mármore tipo Makita	un				
03.18	Dico de corte comum	un				
	Disco de corte para porcelanato	un				
03.19	Disco de corte para metais	un				
03.20	Escala métrica de madeira (bambu) desempoladeira de madeira	un				
03.21	Serra mármore	un				
03.22	Serrote 40cm	un				
03.23	Fomão grande	un				
03.24	Chave de fenda 30cm	un				
03.25	Alicate com isolamento	un				
03.26	Alicate volt-amperímetro	un				



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis.: 106  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

03.27	Chave inglesa 12"	un			
03.28	Desempenadeira de metal	un			
03.29	Espátula	un			
03.30	Rolo lã de carneiro	un			
03.31	Pincel de seda 2"	un			
03.32	Trincha	un			
03.33	Escada de madeira de abrir	un			
03.34	Arco de serra	un			
03.35	Torquesa	un			
03.36	Tarracha 1/2"	un			
03.37	Tarracha 3/4"	un			
03.38	Tarracha 1"	un			
03.39	Tarracha 1 1/4"	un			
03.40	Tarracha 1 1/2"	un			
03.41	Lima chata 1 1/2"	un			
03.42	Praio simples 30cm	un			
03.43	Talha manual 1 T.	dia			
<b>04</b>	<b>Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos</b>				
04.01	Bandeja de proteção (Salva-vidas ou Apra lixo), 2,50 + 0,80m	m			
04.02	Tela de nylon	m2			
04.03	Avental de couro	un			
04.04	Luva de raspa	un			
04.05	Cinto de segurança com talabarte	un			
04.06	Capacete	un			
04.07	Uniforme	un			
04.08	Bota de couro	un			
04.09	Bota de borracha	par			
04.10	Oculos de proteção	par			
04.11	Protetor auricular	par			
04.12	Capa de chuva	un			
04.13	Protetor facial	un			
<b>05</b>	<b>Manutenção das Instalações Físicas e da Infraestrutura</b>				
05.01	Patrolamento de acessos e caminhos de serviço	h			
05.02	Execução de Revestimento Primário	m2			
05.03	Pintura c/ latex exterior - 01 demão	m2			
05.04	Pintura c/ esmalte sintético - 01 demão	m2			
			TOTAL R\$		





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 108  
Revisão:  
SERGIPE

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (Check list para composição de custo)

EMPREENDIMENTO:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MESES	DURAÇÃO	SALÁRIO MENSAL BRUTO COM ENCARGOS OU V. UNITÁRIO	CUSTO TOTAL C/ ENCARGOS SOCIAIS OU V. TOTAL
<b>A</b>	<b>Equipe Dirigente</b>						
1	Engenheiros						
1.1	- Supervisor (Senior)	un					0,00
1.2	- Residente ( Júnior )	un					0,00
1.3	- Controle de Qualidade (Médio)	un					0,00
1.4	- Planejamento e Medição (Médio)	un					0,00
1.5	- Segurança do Trabalho (Médio)	un					0,00
2	Arquiteto	un					0,00
3	Médico de Segurança do Trabalho	un					0,00
4	Enfermeiro	un					0,00
5	Inspetor de Garantia da Qualidade	un					0,00
6	Técnico de Segurança	un					0,00
7	Técnico de Edificações	un					0,00
8	Estagiário	un					0,00
9	Encarregados:						
9.1	- Geral ( Mestre de Obra )	un					0,00
9.2	- Manutenção	un					0,00
9.3	- Controle e Patrimônio	un					0,00
9.4	- Armação, concreto ou Formas	un					0,00
9.5	- Terraplanagem e Britagem	un					0,00
9.6	- Pavimentação e Drenagem	un					0,00
10	Chefe de Escritório	un					0,00
11	Auxiliar de Escritório	un					0,00
13	Arquivista	un					0,00
14	Almoxarife	un					0,00
15	Comprador	un					0,00
16	Auxiliar de:						
16.1	- Compras	un					0,00
16.2	- Almoxarife	un					0,00
16.3	- Serviços Gerais	un					0,00
17	Cozinheiro	un					0,00
18	Nutricionista	un					0,00
19	Vigia	un					0,00
20	Apontador	un					0,00
21	Bandeirinha	un					0,00
22	Soldador	un					0,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls. 109  
Rubrica: JFC  
DER/SE

23	Mecânico:						
23.1	- Veículos Leves	un					0,00
23.2	- Máquinas Leves	un					0,00
23.3	- Máquinas Pesadas	un					0,00
24	Torneiro	un					0,00
25	Auxiliar de Mecânico	un					0,00
26	Topógrafo	un					0,00
27	Auxiliar de Topografia	un					0,00
28	Nivelador	un					0,00
29	Laboratorista	un					0,00
30	Auxiliar de Laboratorista	un					0,00
31	Desenhista e/ou cadista	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "B"	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "D"	un					0,00
B	<del>Outros Custos Administrativos</del>						<del>0,00</del>
01	Alimentação da Equipe Dirigente	mês					0,00
02	Anúncio em mídia p/ contratação de pessoal	un					
<b>TOTAL (R\$)</b>							<b>0,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE-- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 301.497-20- SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 014.696.515-99, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, n.º 218, Mansão Emanuel Fonseca, Ap.403, Bairro Jardins, CEP n.º 49.025-040, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor Técnico, o Sr. **IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 3.280.462-8 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 033.837.205-94, residente e domiciliado na Rua Antonio José dos Santos, n.º 06, Condomínio Parque das Fontes, Bloco 8, Apartamento 104, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-783, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob n.º \_\_\_\_\_, o qual fez gerar a modalidade licitatória n.º \_\_\_\_\_/20XX, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, em regime de empreitada por preço unitário.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a **CONTRATADA**, neste ato, declara conhecer e aceitar: edital da licitação e seus anexos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**;

3.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_);

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores unitários expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

4.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

4.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

4.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

4.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS - CEI junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS - CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social - GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II - Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS - CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social - GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social - GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes - CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS - CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

4.10. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

4.11. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE-- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.:  
Rubrica:

a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

5.2. A composição de preços da planilha orçamentária da CONTRATADA tem como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do CONTRATANTE se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do CONTRATANTE se referiu foi anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_j$ , de que trata o item "5.3" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o **Cadastro Específico do INSS – CEI** expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

6.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE SERGIPE – DER/SE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;

6.5. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

6.6. A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE** para exercício de 200\_\_, com classificação orçamentária: \_\_\_\_\_.

7.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

8.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS - CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

8.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

9.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

9.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

**9.1.7.** Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

**9.1.8.** Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**9.1.9.** Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**9.1.10.** Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

**9.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**9.1.12.** Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope nº 03 da Licitação em epígrafe.

**9.1.13.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS**

**10.1.** Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

**10.2.** Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

**10.3.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**10.4.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

**10.5.** A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**11.2.** Deverá ser adotado **LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis.:  
Rubrica:  
170  
DER/SE

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

12.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



13.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

14.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

14.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

14.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

14.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.:  
Rubrica:  
DER/SE

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA**

**15.1.** A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**16.1.** O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

**16.2.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007.

**17.2.** Em cumprimento ao item 9.3.2.6. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, acaso a taxa de BDI adotada pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços seja injustificadamente elevada, na realização de aditivos contratuais para a inclusão de serviços novos deverá ser utilizada a taxa de BDI especificada no Orçamento Referencial da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao artigo 14 do Decreto n.º 7.983/2013;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
123  
Fabrica: JE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

**PELO CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
**IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
DIRETOR TÉCNICO

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_



Trâmite(s):

Enviado em: 18/08/2022 às 12:39

De: DER/SE - PROJUR - ESTELA MARCIA S DE DEUS

Para: DER/SE - CPL - FREDERICO GALINDO DE GOES

Recebido em: 22/08/2022 às 09:07 por FREDERICO GALINDO DE GOES

Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:

Segue anexo parecer solicitado.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR



**PROCESSO Nº: 1061/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**

**ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

**INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA – DITEC**

**PARECER Nº: 254/2022**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, da de 21 de junho de 1993, a Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE efetuou a análise da Minuta do Edital da Tomada de Preços nº 17/2022 e da respectiva Minuta de Contrato, estando as mesmas de acordo com as normas e definições contidas na legislação em vigor.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.

**NEVITON TELES CRUZ**  
Assessor Jurídico – OAB/SE nº 1891



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



Página: 1 de 2

Ofício nº 685/2022-DER/SE

Aracaju, 19 de agosto de 2022.

**Ao Senhor**  
**Givaldo Ricardo Freitas**  
**Superintendência Especial de Comunicação Social**

**Assunto: Publicações**

Senhor Superintendente,

Solicitamos providenciar a publicação até o dia 22/08/2022 dos Avisos abaixo discriminados:

- **Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 15/2022** - Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação local;

- **Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 16/2022** - Jornal de grande circulação local;

- **Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 17/2022** - Jornal de grande circulação local;

- **Aviso de Resultado Final de Julgamento da Concorrência nº 13/2022** - Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação Estadual;

- **Aviso de Licitação da Concorrência nº 16/2022** - Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação Estadual;

- **Aviso de Licitação da Concorrência nº 17/2022** - Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação Estadual;

- **Aviso de Licitação da Concorrência nº 18/2022** - Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação Estadual.

Atenciosamente,

FREDERICO GALINDO DE GÓES

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo  
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br)

e-DOC\* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por FREDERICO GALINDO DE GÓES

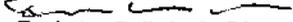
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

**Objeto:** Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31Km, no município de Feira Nova, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 2.313.938,35 (Dois milhões trezentos e treze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos); **Data do recebimento das propostas:** 16 de setembro de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0120; **Classificação Orçamentária:** 26.451.0018.0401.4.4.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 254/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.

  
Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Entidades cobram apuração rigorosa sobre médico acusado de abuso sexual

Milton Alves Júnior

Em nota pública compar-tilhada durante todo o dia de ontem, a direção do Sindicato dos Médicos do Estado de Sergipe (Sindimed), defendeu que a prefeitura de Aracaju provoque a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SE), sobretudo a setor de inteligência, investigação e proteção aos grupos vulneráveis, para que haja uma apuração minuciosa contra o profissional da medicina que está sendo acusado de abuso sexual. As denúncias indicam que uma adolescente de 16 anos foi vítima do médico durante atendimento realizado na última quarta-feira (17), no Hospital Fernando Franco, localizado no conjunto Augusto Franco. O inquérito deve ser coordenado por profissionais da Polícia Civil.

Conforme destacado na edição de ontem do JORNAL DO DIA, a Segurança Pública, por intermédio direto da Delegacia Especial de Atendimento à Criança e ao Adolescente Víctima (Deacav), já abriu inquérito policial para investigar a denúncia de abuso sexual. De acordo com a pasta administrativa, as medidas foram imediatamente adotadas assim que a polícia tomou ciência dos fatos. Quem está presidindo o inquérito policial é o delegado Roldão Marinho. Pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) foi informado que o profissional envolvido na denúncia de abuso sexual foi afastado das respectivas atividades até que a Polícia Civil conclua as investigações. Sem apresentar detalhes do processo de apuração, a Deacav declarou apenas que testemunhas começaram a ser ouvidas.

O posicionamento oficial da Associação dos Médicos deixou claro que "enquanto entidade [de representatividade legal da classe dos profissionais da medicina] é veementemente contra qualquer tipo de violência. Informamos ainda, que é extremamente importante que o Estado venha a dar toda assistência a usuária, com resguardo de sua imagem, realização de exame médico laboratorial junto ao Instituto Médica Legal e auxílio inclusive psicológico que a caso pode vir a requerer. Por fim, é necessário que seja instaurado inquérito policial para rigorosa apuração dos fatos, a fim de possibilitar ao Poder Judiciário, após o contraditório a ampla defesa, definir sobre existência ou não do fato criminoso." No início da tarde de ontem foi a vez do Conselho Regional de Medicina se

manifestar.

De igual modo ao perfil de colaboração apresentado pela prefeitura da capital sergipana, a direção do CRM Sergipe garantiu que segue à disposição dos investigadores para apurar todos os detalhes que envolvem a denúncia. Na opinião do CREMSE, é de fundamental importância que todas as partes envolvidas sejam duramente ouvidas, a fim de fazer valer a verdade. A disposição em colaborar com as análises foi apresentada também de forma oficial junto à Secretaria de Saúde do Município e a Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e Adolescentes Víctimas. "Também iremos adotar todas as medidas necessárias para apurar as responsabilidades e aplicar as penalidades cabíveis", destacou o Conselho Regional de Medicina.

## Recuperação de passeios no Centro avança com demolição de antiga estrutura

A Prefeitura de Aracaju, por meio da Empresa Municipal de Obras e Urbanização (Emurb), já realiza os primeiros procedimentos para realizar a reforma e o reforço estrutural do passeio da avenida Otoniel Dória, Ivo do Prado e Rio Branco, situadas no Centro da capital. O serviço, neste estágio da obra, está concentrado na demolição de toda a calçada, do balaustrado e ferragens e concretos comprometidos.



O serviço, neste estágio, está concentrado na demolição de toda a calçada e da balaustrado

A gestão municipal trabalhará com concreto pré-moldado, que será utilizado para substituir a estrutura antiga no novo passeio. A obra compreende os passeios situados às margens do Rio Sergipe, no trecho localizado entre o Largo da Gente Sergipana e o chamado "terminal de tototós", totalizando

uma extensão de quase 870 metros.

"Vamos fornecer mais segurança e comodidade para quem transita por aquela região, que é bastante movimentada por conta do centro comercial. A estrutura já precisava de reparos, isso foi

demandado pela população, e estamos atendendo. É uma obra que não é simples, porque é afetada diretamente pela tábua de marés, já que parte do trabalho será feito dentro do rio. Isso vai trazer algumas implicações como executar o serviço em horá-

rios não-conventionais, mas o resultado final será benéfico para todos", explica secretário municipal da Infraestrutura e presidente da Emurb, Sérgio Ferrari.

Para reformar e reforçar a calçada das três avenidas, a Prefeitura investe R\$ 5.468.685,05. A obra contempla, ainda, a recuperação da balaustrado, pavimentação da calçada em concreto, em área de aproximadamente 2,1 mil m<sup>2</sup>, implantação de bancas e iluminação em LED, pintura, meio-fio e gramado.

Além disso, a gestão municipal melhorará as condições de trafegabilidade e acessibilidade na calçada, com a ampliação da largura em 65 cm, aplicação de pisos táteis e rampas para cadeirantes e construção de uma ciclovia.

## Sergipe mobilizado para o Dia "D" de Vacinação que acontece neste sábado

Neste sábado (19), acontece o Dia de Mobilização Nacional, quando as unidades de saúde estarão abertas para reforçar a vacinação contra a poliomielite em crianças de um a menor de cinco anos, e a multivacinação em adolescentes menores de 15 anos. O objetivo é o de recuperar a cobertura vacinal neste público e assim completar o esquema de vacinas previsto no Programa Nacional de Imunização. Os mu-

nicipios sergipanos estão engajados neste dia, que acontece das oito horas às 17 horas.

Na multivacinação, estão disponibilizados para crianças os imunizantes Hepatite A e B, Penta, Pneumocócica 10 Valente, VIP (Vacina Inativada Poliomielite) Rutavírus Humano, Meningocócica C, Febre amarela, Tríplice Viral, Varicela, entre outras. Para adolescentes, HPV, DT (duplo adulto), Febre amare-

la, Tríplice viral, Hepatite B, DTPA e Meningocócica ACWY (conjugada), segundo informou a enfermeira do Programa Estadual de Imunização, Ana Beatriz Lira.

Aracaju - Confira horários de funcionamento e locais de aplicação das vacinas na capital: das 8h às 13h, estarão abertas as salas de vacinação das Unidades Básicas de Saúde (com exceção das UBSS Irmã Caridade e Joaldo Bar-

bosa) e o Colégio Marechal Henrique Teixeira Lott, localizado na rua Nova Paraíba, s/n, Bairro América. No horário das 8h às 16h ficarão funcionando as UBSS: Santa Teresinha (Robalo), Augusto Franco (Farolândia), Cândida Alves (Santo Antônio), José Caumby (Jardim Centenário).

Das 10h às 17h estarão funcionando os pontos de vacinação dos shoppings Jardins, Aracaju Parque e Riomar.

**SENAI**  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
VELOZ FUTURO DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO NA ORÇAMENTO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 17/2022 SENAI - SERGIPE

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/RS/SE, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPF: 06.948.858/0001 COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 10 HORAS, EM SALA DE AUDIÊNCIA Nº 2008, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ORÇAMENTO Nº 17/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONVITANDO O CONTRATADO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALUMINOS E VESTIMENTAS NA ÁREA DE ALUMINOS PARA AS UNIDADES DO SENAI/RS/SE, NAS MEMÓRIAS DE ARACAJU E REDANDESE.

O SENAI E SEUS DEPARTAMENTOS ESTARÃO PERMANENTES NA SALA DA CPF, LOCALIZADA A AV. DR. CARLOS RODRIGUES DA COSTA, Nº 104, BARRIO ALVARO FRANCO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE ARACAJU/FRANCO, NO HORÁRIO DE 09:30 AS 18:00 E DAS 18:00 AS 19:00 HORAS, NO SITE WWW.SENAI/RS/SE, LINK DE LICITAÇÃO: WWW.SENAI/RS/SE/AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 SENAI - SERGIPE.

Aracaju - SE, 18 de agosto de 2022.

ANTÔNIO CARLOS FERRARI  
PRESIDENTE DA CPC

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

Objeto: Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedos, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31km, no município de Feira Nova, neste Estado; Valor Estimado: R\$ 2.313.938,35 (Dois milhões trezentos e traze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos); Data do recebimento das propostas: 16 de setembro de 2022, às 09h; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias; Fontes de Recursos: DIOI e OI2; Classificação Orçamentária: 26.451.0018.0401.4.4.50.39.21; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 254/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpd@der.se.gov.br](mailto:cpd@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.  
Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

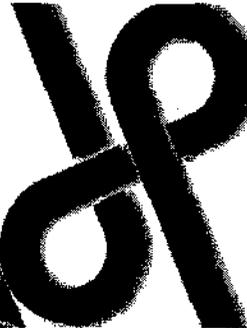
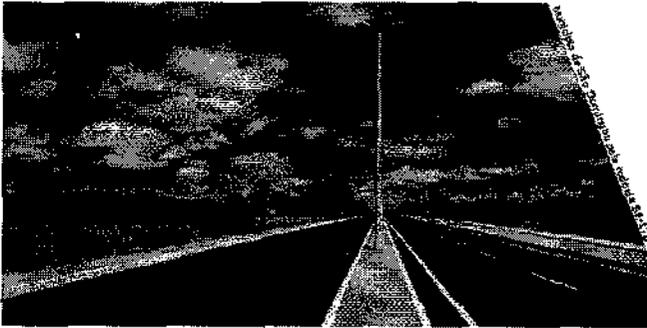
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

Objeto: Execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) nas rodovias estaduais pavimentadas: trecho: SE-175, Ent. BR-235 / Ribeirópolis / Nossa Senhora Aparecida / Nossa Senhora da Glória, todas neste Estado, com extensão aproximada de 52,00 km; Valor Estimado: R\$ 3.207.596,24 (Três milhões e duzentos e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos); Data do recebimento das propostas: 13 de setembro de 2022, às 09h; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias; Prazo de Vigência de Contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias; Fontes de Recursos: OI01, OI12, OI20 e OI29; Classificação Orçamentária: 26.782.0018.0258.3.350.39.21; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 252/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpd@der.se.gov.br](mailto:cpd@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.  
Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis.: 130  
Rubrica: JC  
SERISE



Departamento Estadual  
de Infraestrutura  
Rodoviária de Sergipe



Início Institucional Serviços Notícias Mapa Rodoviária Licitações Transparência Ouvidoria Mapa do Site

# Tomada de Preços nº 17/2022 (Disponível)

22  
AGO 2022

**Objeto:** Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterra, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31Km, no município de Feira Nova, neste Estado;

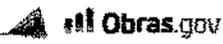
**Valor Estimado:** R\$ 2.313.939,35 (Dois milhões trezentos e treze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);

**Data do recebimento das propostas:** 16 de setembro de 2022, às 09 horas;

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.

Para adquirir o Edital completo favor preencher o formulário clicando no ícone abaixo:

Formulário



Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe  
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju/SE  
Telefone: 0800 284 0016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 1149  
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 13h  
Desenvolvido pela EMBETIS com Software Livre - WordPress



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO NOS MURAIOS DO DER/SE

A Comissão Permanente de Licitação certifica que o Aviso de Licitação mencionado abaixo foi afixado nos Murais do DER/SE a partir do dia 22/08/2022:

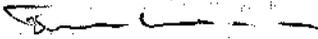
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
- DER/SE

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

**Objeto:** Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31Km, no município de Feira Nova, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 2.313.938,35 (Dois milhões trezentos e traze mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos); **Data do recebimento das propostas:** 16 de setembro de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0120; **Classificação Orcamentária:** 26.451.0018.0401.4.4.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 6.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.648/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 254/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ExpressoLivre - ExpressoMail



---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: aseopp@aseopp.org.br, falecom@licitacoes.com.br, licitacao@crea-se.porg, "aseopp" <adriana@aseopp.org.br>  
Data: 22/08/2022 10:38 (08 minutos atrás)  
Assunto: Avisos de Licitação    
| AVISO-DE-LICITACAO-TP-15-2022.doc (33 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-TP-16-2022.doc (34 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-TP-17-2022.doc (33 KB) | AVISO-DE-2022.doc (35 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-CONC-18-2022.doc (34 KB)

---

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE

ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
secretaria@sinduscon-se.com.br, curitiba@secovipr.com.br, presidencia@secovi.com.br, presidencia@sicepot-mg.com.br, sicepot@sicepot-rs.com.br, dados@sinduscon-ba.com.br, secretaria@sinduscon-caxias.com.br, sinduscon@sinduscon-ce.org.br, presidencia@sinduscondf.org.br, presidente@sinduscongoias.com.br, sindusconjf@interfire.com.br, leticia@sinduscon-ma.com.br, sinduscon@sinduscon-mg.org.br, sinduscon.mt@terracom.br, presidencia@sindusconnoroeste.org.br, sinduscon@sercomtel.com.br, sinduscon@sindusconoestepr.com.br, sindusconpe@sindusconpe.com.br, sinduscon-pi@veloxmail.com.br, marketing@sindusconpr.com.br, detec@sinduscon-rio.com.br, sindusconro@brturbo.com.br, sinduscon@sinduscon-rs.com.br, sinduscon@sinduscon-sm.com.br, presidente@sindusconsp.com.br, sinduscon@fieto.com.br, sinicon@sinicon.org.br  
Para:  
Data: 22/08/2022 10:40 (07 minutos atrás)  
Assunto: Avisos de Licitação    
| AVISO-DE-LICITACAO-TP-15-2022.doc (33 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-TP-16-2022.doc (34 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-TP-17-2022.doc (33 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-CONC-16-2022.doc (34 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-CONC-17-2022.doc (35 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-CONC-18-2022.doc (34 KB)

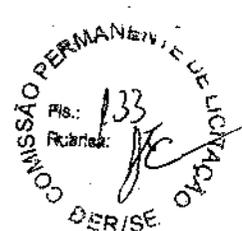
---

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE

## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

Enviado por: "Sinduscon-MG" <sinduscon@sinduscon-mg.org.br>  
De: sinduscon@sinduscon-mg.org.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/08/2022 10:57  
Assunto: Lida: Avisos de Licitação    
Anexos: no title.eml (249 B) 

---

De: adriana@aseopp.org.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/08/2022 11:09  
Assunto: Lida: Avisos de Licitação    
Anexos: no title.eml (228 B) 

---

Enviado por: "Secretaria | SINDUSCON" <secretaria@sinduscon-caxias.com.br>  
De: secretaria@sinduscon-caxias.com.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/08/2022 11:22  
Assunto: Lida: Avisos de Licitação    
Anexos: no title.eml (258 B) 

---

Enviado por: "Sinicon" <sinicon@sinicon.org.br>  
De: sinicon@sinicon.org.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/08/2022 13:14  
Assunto: Lida: Avisos de Licitação    
Anexos: no title.eml (237 B) 

**Adquirentes do Edital Completo – TOMADA DE PREÇOS – 17/2022**



**ExpressoLivre – ExpressoMail**

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 15/09/2022 20:17  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

Edital - Tomada de Preços nº 17/2022  
IAN KELLNY SOARES ALMEIDA  
7999846-0653 - IAN / 79981042409 - EDILENE  
Email principal :iankellny@gmail.com / jpfort.engenharia@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 15/09/2022 11:36  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

Edital - Tomada de Preços nº 17/2022  
adplant  
30261139 / 79996005760  
Email principal :ADPLANR.EMERSON@GMAIL.COM  
Email alternativo\_2 :Email alternativoADPLANTCONSTRUCOES@HOTMAIL.COM

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 15/09/2022 09:41  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

Edital - Tomada de Preços nº 17/2022  
TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
79999536080  
Email principal :total.adm.2000@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 14/09/2022 15:42  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

Edital - Tomada de Preços nº 17/2022  
JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
(79) 98104-2409 / (79) 99935-6690  
Email principal :jpfort.engenharia@gmail.com  
Email alternativo\_2 :iankellny@hotmail.com



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 12/09/2022 14:49  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

5- Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
ESSENCIAL CONSTRUÇÕES  
32115898  
Email principal :essencialconstrucoesltda@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 08/09/2022 11:42  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

6- Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
Torre Empreendimentos Rural e Construção LTDA.  
(79) 2105-2200 / (79) 99999-5353  
Email principal :juridico.aju@torreconstrucoes.com.br  
Email alternativo\_2 :paula.alvarenga@torreconstrucoes.com.br  
Email alternativo\_2 :juridico.trabalhista.aju@torreconstrucoes.com.br  
Email alternativo\_3 :bruna.santos@torreconstrucoes.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 02/09/2022 14:37  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

7- Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
IFC ENGENHARIA LTDA  
992049222 / 7130393677  
Email principal :IFCENGENHARIA.ADMI@GMAIL.COM

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 01/09/2022 17:39  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

8- Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME  
999777675  
Email principal :jurandir.bessa@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 30/08/2022 15:01



Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

9-

Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
7131407618 / 71987714687  
Email principal :LICITACOES@PARALELAENGENHARIA.COM.BR

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 26/08/2022 09:06

Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

10-

Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA  
79 99929-4458  
Email principal :soedisempreendimentos@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 26/08/2022 00:22

Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

11

Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
CONSTRUTORA J CARLA LTDA  
75999574281  
Email principal :construtorajcarla@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 25/08/2022 21:24

Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

12

Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
PEREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
7999715580  
Email principal :pereiraempreendimentos01@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 25/08/2022 20:34

Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

13

Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
NASCIMENTO SOUZA T. S. E CONSULTORIA EIRELI SOUZA & JUNIOR  
7599538934 / 7534361041  
Email principal :souzaejunior10@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 25/08/2022 10:35  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

14- Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS  
7933030208 / 79998002887  
Email principal :LICITACAO.LDVL@GMAIL.COM

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 25/08/2022 08:47  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

15- Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
ADPLANT CONSTRUÇÕES  
79 30261139 / 79 996005760  
Email principal :adplantconstrucoes@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 25/08/2022 01:10  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

16- Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
PORTO CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI  
71996198118  
Email principal :portoconstrutora04@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 24/08/2022 16:46  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

17- Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
AMISBRAS  
79 9 96475277  
Email principal :j.alves@infonet.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 23/08/2022 15:44  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022  

Edital - Tomada de Preços n° 17/2022

18-  
SAN JUAN ENGENHARIA LTDA  
7132720713  
Email principal :maria@sje.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 23/08/2022 14:20  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022

19-  
Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
JSR PROJETOS, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP  
79 30255756 / 79991179218  
Email principal :jsrengenharia.const@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 23/08/2022 11:08  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022

20-  
Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
A.G.E MANUTENÇÃO E REFORMAS  
79 9964976340  
Email principal :gerald@ageeng.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/08/2022 14:21  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022

21-  
Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
GP ENGENHARIA LTDA  
32173349 / 996128428  
Email principal :ADMINISTRATIVO@GPENGENHARIA.COM

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/08/2022 11:34  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 17/2022

22-  
Edital - Tomada de Preços n° 17/2022  
heca construtora ltda  
7932519900  
Email principal :heca@heca.com.br



ENGENHARIA

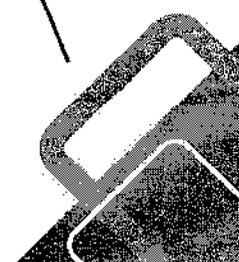
MISSÃO PE  
Pis.: 139  
Rua: [illegible]  
SERISE

**CRENCIAL**  
**AO DER**

**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ nº 13.014.144/0001-49**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2022**

8  
[Handwritten signature]





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.014.144/0001-49  
Razão Social: JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Endereço:

RUA CAMPO DO BRITO, 157 - TREZE DE JULHO - Aracaju / Sergipe

Handwritten marks and signature in the bottom right corner.

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.cnmprssgovernamentais.gov.br](http://www.cnmprssgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA****JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA****CNPJ: 13.014.144/0001-49****NIRE 28200766698**

**EDILENE DE JESUS AMARAL**, brasileira, Solteira, nascida em 26/11/1974, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 1201608 SSP/SE, CNH 04435887133 DETRAN/SE e inscrição no CPF 652.946.615-00, residente e domiciliada na Rua Alferes José Pedro de Brito no. 200, Apt 803, Bloco Luci, Condomínio Iluminare Residence, Bairro Farolândia, CEP 49.032-010, na cidade de Aracaju/SE, sócia da empresa **JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Deputado Zeca Pereira, 33, Bairro Grageru, CEP 49.027-040, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com ato constitutivo arquivado na junta comercial de Sergipe - JUCESE, sob NIRE nº 28200766698 e inscrito no CNPJ sob nº 13.014.144/0001-49, resolve:

**Alterações:**

- A) Alterar o endereço para: Rua Campo do Brito nº 157, Bairro Traze de Julho, CEP 49.020-380, Aracaju - Sergipe.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA****JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA****CNPJ: 13.014.144/0001-49****NIRE 28200766698**

**EDILENE DE JESUS AMARAL**, brasileira, Solteira, nascida em 26/11/1974, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 1201608 SSP/SE, CNH 04435887133 DETRAN/SE e inscrição no CPF 652.946.615-00, residente e domiciliada na Rua Alferes José Pedro de Brito no. 200, Apt 803, Bloco Luci, Condomínio Iluminare Residence, Bairro Farolândia, CEP 49.032-010, na cidade de Aracaju/SE.

**CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE****I - DA DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:****CLÁUSULA 1ª (Primeira):**

"JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA." é o nome empresarial pelo qual esta empresa girará suas atividades sociais, com observância às Leis de Regência, constituindo este Ato Constitutivo o conjunto de todas as disposições e cláusulas que dispõem sobre sua atividade e funcionamento regular e legal. Tendo como nome fantasia **JP ENGENHARIA**.

**II - DA SEDE SOCIAL:****CLÁUSULA 2ª (Segunda):**

A Empresa tem:

**MATRIZ** - no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe, na Rua Campo do Brito nº 157, Bairro Treze de Julho, CEP 49.020-380.

**CAPÍTULO II - DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL****III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:****CLÁUSULA 3ª (Terceira):**

O Objeto Social da Empresa é:

- INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIAS E AEROPORTOS;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- EMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES;
- OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICOS RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- ALUGUEL DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA;
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros.

Podendo ademais, em eventos quaisquer, o objeto social ser ampliado ou mesmo restringido, de acordo com os interesses institucionais da própria Empresa.

**IV - DA DURAÇÃO DA EMPRESA:****CLÁUSULA 4ª (Quarta):**

O prazo de duração da empresa é indeterminado a partir da data do registro do seu Contrato Social.

#### **CAPÍTULO III - CAPITAL**

##### **V - DO CAPITAL:**

###### **CLÁUSULA 5ª (QUINTA):**

O Capital desta empresa é de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado.

**EDILENE DE JESUS AMARAL** é titular e detentor de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), o equivalente a 100,00 % (cem por cento) do Capital.

#### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO**

##### **VI - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**

###### **CLÁUSULA 6ª (SEXTA):**

A Administração será exercida por **EDILENE DE JESUS AMARAL**, pelo qual ficará investido e autorizado a praticar todos os atos necessários à administração ordinária da empresa, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria empresa, praticar quaisquer atos de administração ordinária ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da empresa, especificando no instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.

#### **CAPÍTULO V - ESCRITA COMERCIAL E FISCAL - RESULTADO**

##### **VII - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:**

###### **CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA):**

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício o titular, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a ele, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

- **Parágrafo Segundo:** Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento da balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

##### **VIII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE**

###### **CLÁUSULA 8ª (OITAVA):**

Declara a impenhorabilidade e a inalienabilidade dos valores constantes do Capital da Empresa.

#### **IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA:**

##### **CLÁUSULA 9ª (NONA):**

Dissolve-se a Empresa quando ocorrer:

- vencimento do prazo da duração, salvo se vencido este, e sem oposição de titular, não entrar a Empresa em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado.
- vontade do titular.
- a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

#### **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **X - DA INVIOABILIDADE FINANCEIRA:**

###### **CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA):**

Declara-se a inviolabilidade do patrimônio financeiro da empresa enquanto solvante.

##### **XI - DOS CASOS OMISSOS:**

###### **CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA):**

De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes disposições, observada sempre a ordem a seguir preconizada: a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; b) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto original) e c) Lei das Sociedades Anônimas - LSA - Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, de modo que fica expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste Contrato Social.

##### **XII - DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:**

###### **CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA):**

Para eventual propositura de qualquer ação, moção, questionamento ou procedimento contra a Empresa; ou do titular contra a Empresa, inclusive com fundamento em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o **foro de comarca da Aracaju, Estado de Sergipe**, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio do titular.

#### **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

###### **CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA):**

Os endereços do titular, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, será o único válido para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.



Parágrafo Único: Para esse fim, sob pena de nada poder reclamar, devem o titular comunicar à Empresa as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

XIV - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA):

A sócia EDILENE DE JESUS AMARAL, subscriptor do Capital, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

E por estar assim justo e contratado, manda imprimir o presente Instrumento Particular da Consolidação do Contrato Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, am 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme vai assinado.

Aracaju/SE, 02 de junho de 2022.

EDILENE DE JESUS AMARAL  
CNH 04435867133 DETRAN/SE

*[Handwritten signature and initials]*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JP FORT ENGENHARIA E CDNSULTDRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65294661500	EDILENE DE JESUS AMARAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022 14:05 SOB Nº 20220192047.  
PROTOCOLO: 220192047 DE 30/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208559529. CNPJ DA SEDE: 13016164080149.  
NIRE: 2020076669E. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2022.  
JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



ALINE MENDES DE SOUSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informados nos respectivos códigos de verificação.

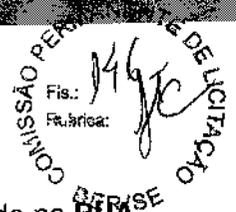








ENGENHARIA



### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na RUA CAMPO DO BRITO, nº 157, Bairro TREZE DE JULHO, ARACAJU /SE – CEP: 49.020-380, inscrita no CNPJ nº 13.014.144/0001-49, por intermédio de seu representante legal a Sra. EDILENE DE JESUS AMARAL, portadora da Carteira de identidade nº 1.201.608 SSP/SE e do CPF nº 652.946.615-00

**OUTORGADOS:** Ian Kellny Soares Almeida, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de identidade nº 36873128 SSP/SE e do CPF nº 066.617.325-71 e Davi Lima Alvelos, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de identidade nº 33967920 SSP/SE e do CPF nº 013.801.135-47.

**OBJETO:** Representar a Outorgante em licitações, seções publicas e atos relacionados.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar a respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Bem como representa-la Judicial e extrajudicialmente em todos os atos de interesse da Empresa outorgante, podendo substabelecer. Além de fazer e modificar cadastro de fornecedores, assinar contratos e ordens de serviços.

Aracaju - SE, 15 de setembro de 2022

*Edilene de Jesus Amaral*  
**EDILENE DE JESUS AMARAL**

Sócia Administradora

RG nº 1.201.608 SSP/SE e do CPF nº 652.946.615-00

3º OFÍCIO

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Assinado por Semelhante a firma de EDILENE DE JESUS AMARAL do que deu fé

Assine: www.tjse.jus.br / OJMSUC - Sala: 202229808094252

Em Teste da verdade

INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA  
Escrivente Autorizada. 16/09/2022  
Empl. 4.01.FERD. 0-80 Total: 34.81

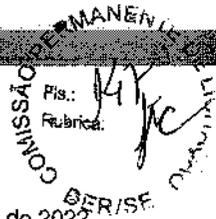
*Ingrid Bispo dos Santos Mendonça*  
Escrivente Autorizada



ENGENHARIA

DECLARAÇÕES GERAIS

Aracaju/SE, 16 de setembro de 2022



**AO DER**

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2022

A empresa **JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na **RUA CAMPO DO BRITO, nº 157, Bairro TREZE DE JULHO, ARACAJU /SE – CEP: 49.020-380**, inscrita no CNPJ nº **13.014.144/0001-49**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **EDILENE DE JESUS AMARAL**, portadora da **Carteira de identidade nº 1.201.608 SSP/SE e do CPF nº 652.946.615-00**:

• **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

• **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tem conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras/serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação das obras/serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário. Declara, também, que assume toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras/serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

• **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

**DECLARA**, que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

• **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO / IMPEDIMENTO DE LICITAR**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara ainda, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

• **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PREVISTO NO EDITAL**

Em atendimento às regras Editalícias, **DECLARAMOS** para os devidos fins, de que temos conhecimento do teor e das exigências expressas no edital, concordando plenamente. Assim como se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

• **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação do edital desta licitação.

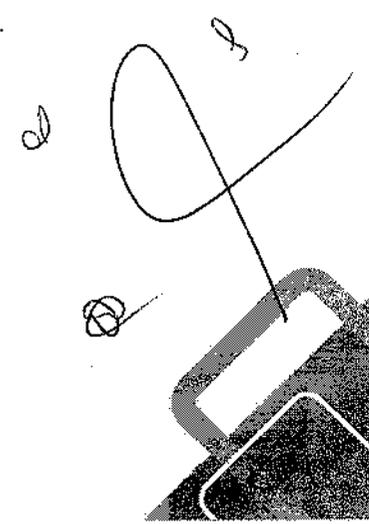
• **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

**DECLARA**, que informará quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações.

*Edilene de Jesus Amaral*  
**EDILENE DE JESUS AMARAL**

**Sócia Administradora**

**RG nº 1.201.608 SSP/SE e do CPF nº 652.946.615-00**





ENGENHARIA

EDILENE DE JESUS AMARAL  
ENG. CIVIL  
CREA Nº 2700118820

## CARTA PROPOSTA

Aracaju, 16 de setembro de 2022.



**DER**

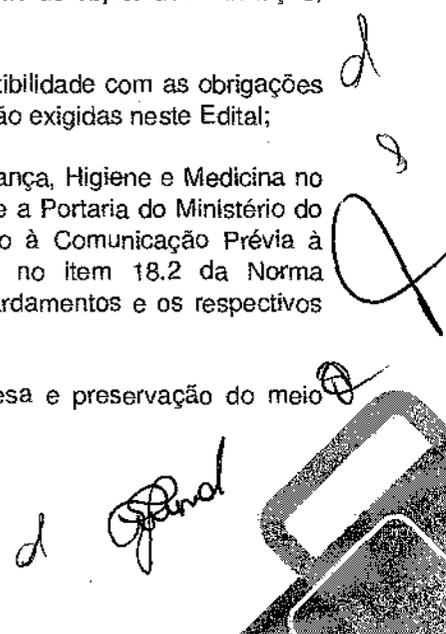
**Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS 17/2022**

Senhor Presidente,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022**, pelo preço de **R\$ 2.012.622,50 (dois milhões, doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.
- Executaremos os serviços objeto desta Tomada de Preços, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global. No prazo de **02 (dois) meses corridos**, vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro do empreendimento, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo órgão, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a **Proposta pelo prazo mínimo de 60 (Sessenta dias) consecutivos**, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- **DECLARANDO AINDA QUE:**

- 1) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;
- 2) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;
- 3) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;
- 4) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;
- 5) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 6) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;
- 7) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;





## ENGENHARIA

8) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **DER/SE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9) Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **DER/SE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **DER/SE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **DER/SE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

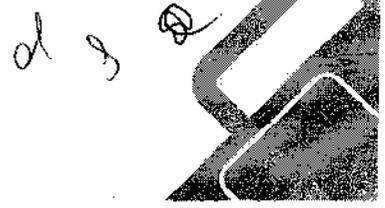
10) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

**EDILENE DE JESUS AMARAL**  
Sócia Administradora

RG nº 1.201.608 SSP/SE e do CPF nº 652.946.615-00

d





ENGENHARIA

EDILENE DE JESUS AMARAL  
ENG. CIVIL  
CREA N° 2700118820



### FICHA CADASTRAL

Aracaju, 16 de setembro de 2022.

Nome da Empresa: JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA CAMPO DO BRITO, N 157

Bairro: TREZE DE JULHO

Cidade: ARACAJU / SE

CEP: 49.020-380

TEL: 79 98866-6690

Natureza da Sociedade: CONSTRUÇÃO CIVIL

E-mail: jpfort.engenharia@gmail.com Inscrição Estadual: 27.182.310-0

CNPJ/MF: 13.014.144/0001-49

Capital Social: 6.000.000,00

Representante Legal: EDILENE DE JESUS AMARAL

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Estado de Sergipe – AG: 014 TIPO:03 C/C: 128933-7

  
EDILENE DE JESUS AMARAL  
Sócia Administradora

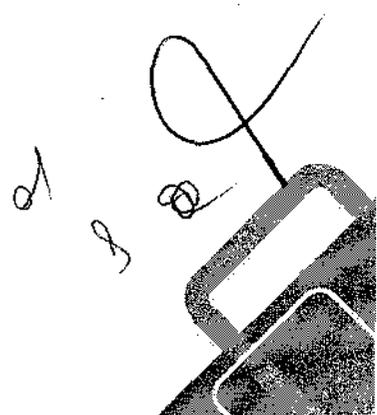
RG n° 1.201.608 SSP/SE e do CPF n° 652.946.615-00

📍 Rua Campo do Brito, 157 – Treze de Julho, Aracaju - SE, 49.020-380

☎ (79) 3304-5271

🌐 jpfort.engenharia@gmail.com

🌐 @jpenharia\_

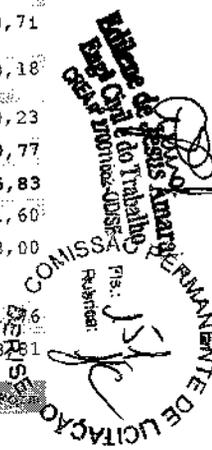


**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
ARACAJU-SE CNPJ: 13.014.144/0001-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍPEDO

Ref: Abril/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS</b>				<b>2.012.622,50</b>	<b>100,00</b>
<b>01.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>102.313,25</b>	<b>5,09</b>
01.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	102.313,25	102.313,25	5,09
<b>01.02</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO</b>				<b>28.970,11</b>	<b>1,44</b>
01.02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	36,00	455,94	16.413,84	0,82
01.02.002	Placa de Adema em chapa aço galvanizado, instalada	m2	2,16	455,94	984,83	0,05
01.02.003	Locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	mês	2,00	1.586,00	3.172,00	0,16
01.02.004	Locação de container ou imóvel - almoxarifado sem banheiro	mês	2,00	1.220,00	2.440,00	0,12
01.02.005	Locação de container ou imóvel - refeitório sem banheiro	mês	2,00	1.830,00	3.660,00	0,18
01.02.006	Locação de container ou imóvel - banheiro com chuveiros e vasos	mês	2,00	1.149,72	2.299,44	0,11
<b>01.03</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>28.585,67</b>	<b>1,42</b>
01.03.001	Manutenção do Canteiro	un	1,00	24.413,27	24.413,27	1,21
01.03.002	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	4.172,40	4.172,40	0,21
<b>01.04</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>2.135,00</b>	<b>0,10</b>
01.04.001	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	100,00	14,64	1.464,00	0,07
01.04.002	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão muncie	km	100,00	6,71	671,00	0,03
<b>01.05</b>	<b>SINALIZAÇÃO DA OBRA</b>				<b>29.463,35</b>	<b>1,46</b>
01.05.001	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	30,00	546,57	16.397,10	0,81
01.05.002	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	un	45,00	192,25	8.651,25	0,43
01.05.003	Sinalização Diurna com Têla tapume em pvc - 10 usos	m	500,00	5,23	2.615,00	0,13
01.05.004	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fiação e lâmpada, reutilização 7 vezes	m	500,00	3,60	1.800,00	0,09
<b>01.06</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>28.925,12</b>	<b>1,43</b>
01.06.001	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m3	448,00	3,15	1.411,20	0,07
01.06.002	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - dmt de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	448,00	10,86	4.865,28	0,24
01.06.003	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (material de bota-fora), DMT=10,00KM	tkm	16.800,00	0,85	14.280,00	0,71
01.06.004	Compactação de material de bota fora, com rolo vibratório pé de carneiro, sem controle do grau de compactação	m3	896,00	4,15	3.718,40	0,18
01.06.005	Plantio de grama comercial em placas	m2	448,00	10,38	4.650,24	0,23
<b>01.07</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>1.424.164,25</b>	<b>70,77</b>
<b>01.07.001</b>	<b>Movimento de solos</b>				<b>721.098,36</b>	<b>35,83</b>
01.07.001.001	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	4.389,00	7,36	32.303,04	1,60
01.07.001.002	Escoramento com perfis metálicos w 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada	m2	2.522,00	183,57	462.963,54	23,00
01.07.001.003	Estroncas em perfil metálico W 150 x 18,0 kg/m - utilização de 20 vezes	m	1.160,00	30,62	35.519,20	1,76
01.07.001.004	Esgotamento de água com bomba submersa	h	2.922,00	26,24	76.673,28	3,81



**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍEDO

Ref: Abril/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.07.001.005	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	1.329,00	13,88	18.446,52	0,92
01.07.001.006	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre (material da bota-fora)	t	5.737,50	3,11	17.843,63	0,89
01.07.001.007	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (material de bota-fora), DMT=10,00KM	tkm	57.375,00	0,85	48.768,75	2,43
01.07.001.008	Compactação de material de bota fora, com rolo vibratório pé de carneiro, sem controle do grau de compactação	m3	3.060,00	4,15	12.699,00	0,63
01.07.001.009	Plantio de grama comercial em placas	m2	1.530,00	10,38	15.881,40	0,79
<b>01.07.002</b>	<b>Dispositivos</b>				<b>703.065,89</b>	<b>34,94</b>
01.07.002.001	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40 m	m	10,00	172,11	1.721,10	0,09
01.07.002.002	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=1,20 m	m	582,00	867,02	504.605,64	25,07
01.07.002.003	Pogo de visita em alvenaria bloco concreto esp. = 0,20m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 2,50m, laje sup.c.a. esp. = 0,20m	und	5,00	4.048,63	20.243,15	1,01
01.07.002.004	Caixa em alvenaria bloco concreto esp. = 0,20m, dim. int. = 3,5 x 2,5 x 2,5m, laje sup.c.a. esp. = 0,20m	und	7,00	22.530,28	157.711,96	7,83
01.07.002.005	Chaminé de caixa de visita (h=2,25m)	und	5,00	1.550,29	7.751,45	0,39
01.07.002.006	Boca de BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	1,00	6.100,00	6.100,00	0,30
01.07.002.007	Dissipador de energia - DEB 09 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	4.932,59	4.932,59	0,25
<b>01.08</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>267.577,29</b>	<b>13,30</b>
01.08.001	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida, inclusive indêniração, exlusive carga e transporte do material	m3	869,60	12,20	10.609,12	0,53
01.08.002	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	t	1.793,55	2,23	3.999,62	0,20
01.08.003	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (material de jazida), DMT=13,50KM	tkm	24.212,93	1,17	28.329,13	1,41
01.08.004	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	2.174,00	103,33	224.639,42	11,16
<b>01.09</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>98.685,60</b>	<b>4,90</b>
01.09.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m2	520,00	135,88	70.657,60	3,51
01.09.002	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	780,00	24,40	19.032,00	0,95
01.09.003	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m	780,00	1,39	1.084,20	0,05
01.09.004	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2.174,00	0,60	1.304,40	0,06
01.09.005	Marco Inaugural H=1,81m, base 1,20 x 0,75 cm - GOVERND DE SERGIPE 2019 - EXECUÇÃO NA OBRA, inclusive placas.	un	1,00	6.607,40	6.607,40	0,33
<b>01.10</b>	<b>PROJETOS EXECUTIVOS</b>				<b>1.802,86</b>	<b>0,09</b>
01.10.001	Projeto Executivo de Drenagem	km	0,31	5.815,68	1.802,86	0,09
Importa o presente orçamento em:					<b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>2.012.622,50</b>
(dois milhões, onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)						

Edilene de Jesus Amaral  
Eng. Civil do Trabalho  
CREA Nº 2700118820

COMISSÃO PEA  
Pis.:  
Reten.:  
BRS/SE



**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00010

Ref: Abril/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	SERVICO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01		<b>SERVIÇOS</b>				<b>1.649.972,49</b>	<b>100,00</b>
01.01		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>83.863,32</b>	<b>5,09</b>
01.01.001		Equipe Dirigente	un	1,00	83.863,32	83.863,32	5,09
01.02		<b>IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO</b>				<b>23.745,94</b>	<b>1,44</b>
01.02.001	0051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	36,00	373,72	13.453,92	0,82
01.02.002	0051/ORSE	Placa da Adema em chapa aço galvanizado, instalada	m2	2,16	373,72	807,24	0,05
01.02.003	4657/DRSE	Locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	mês	2,00	1.300,00	2.600,00	0,16
01.02.004	4654/ORSE	Locação de container ou imóvel - almoxarifado sem banheiro	mês	2,00	1.000,00	2.000,00	0,12
01.02.005	4659/DRSE	Locação de container ou imóvel - refeitório sem banheiro	mês	2,00	1.500,00	3.000,00	0,18
01.02.006	4656/ORSE	Locação de container ou imóvel - banheiro com chuveiros e vasos	mês	2,00	942,39	1.884,78	0,11
01.03		<b>CANTEIRO OE OBRAS</b>				<b>23.430,88</b>	<b>1,42</b>
01.03.001		Manutenção do Canteiro	un	1,00	20.010,88	20.010,88	1,21
01.03.002		Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	3.420,00	3.420,00	0,21
01.04		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>1.750,00</b>	<b>0,10</b>
01.04.001	13169/ORSE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	100,00	12,00	1.200,00	0,07
01.04.002	0142/ORS	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munc	km	100,00	5,50	550,00	0,03
01.05		<b>SINALIZAÇÃO DA OBRA</b>				<b>24.151,40</b>	<b>1,46</b>
01.05.001	10712/ORSE	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	30,00	448,01	13.440,30	0,81
01.05.002	10808/DRSE	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	un	45,00	157,58	7.091,10	0,43
01.05.003	5158/ORSE	Sinalização Diurna com tela tapume em pvc - 10 usos	m	500,00	4,29	2.145,00	0,13
01.05.004	5156/DRSE	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico fiação e lâmpada, reutilização 7 vezes	m	500,00	2,95	1.475,00	0,09
01.06		<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>23.761,92</b>	<b>1,43</b>
01.06.001	01710/SICRD3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria a - OMT de 50 m	m3	448,00	2,58	1.155,84	0,07
01.06.002	01875/SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria a - dmt de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	448,00	8,90	3.987,20	0,24
01.06.003	015320/SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (material de boca-fora), DMT=10,00 KM	tkm	16.800,00	0,70	11.760,00	0,71
01.06.004	4635/ORSE	Compactação de material de boca fora, com rolo vibratório e pé de carneiro, sem controle do grau de compactação	m3	896,00	3,40	3.046,40	0,18
01.06.005	013200/SICRO3	Plantio de grama comercial em placas	m2	448,00	8,51	3.812,48	0,23
01.07		<b>DRENAGEM</b>				<b>1.167.542,91</b>	<b>70,77</b>
01.07.001		<b>Movimento de solos</b>				<b>591.260,68</b>	<b>35,92</b>
01.07.001.001	05757/SICRD3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	4.389,00	6,03	26.465,67	1,60

**EMPRESA RESPONSÁVEL**  
**EDILENE DE JESUS AMARAL**  
 Eng. Civil - CREA 2700118820  
**EMPRESA CONTRATADA**  
**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
 R. Campo do Brito, 157 - Treze de Julho  
 Aracaju - SE - CEP: 13.014-144  
 CNPJ: 13.014.144/0001-49  
**COMISSÃO**  
 Presidente: *[Assinatura]*  
 Membros: *[Assinaturas]*  
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

 R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
 ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**
**PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento: 00010

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO/UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.07.001.002	06293/SICRO3	Escoramento com perfis metálicos w 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada	m2	2.522,00	150,47	379.485,34	23,00
01.07.001.003	06298/SICRO3	Estroncas em perfil metálico W 150 x 18,0 kg/m - utilização de 20 vezes	m	1.160,00	25,10	29.116,00	1,76
01.07.001.004	03864/SICRD3	Esgotamento de água com bomba submersa	h	2.922,00	21,51	62.852,22	3,81
01.07.001.005	015671/SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	1.329,00	11,38	15.124,02	0,92
01.07.001.006	014351/SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - carga com carregadeira de 3,40 m <sup>3</sup> e descarga livre (material de boca-fora)	t	5.737,50	2,55	14.630,63	0,89
01.07.001.007	015320/SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário (material de boca-fora), DMT=10,00 KM	tkm	57.375,00	0,70	40.162,50	2,43
01.07.001.008	4635/DRSE	Compactação de material de boca fora, com rolo vibratório o pé de carneiro, sem controle do grau de compactação	m3	3.060,00	3,40	10.404,00	0,63
01.07.001.009	013200/SICRO3	Plantio de grama comercial em placas	m2	1.550,00	8,51	13.020,30	0,79
<b>01.07.002</b>		<b>Dispositivos</b>				<b>576.282,23</b>	<b>34,94</b>
01.07.002.001	2675/ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado c a2 d=0,40 m	m	10,00	141,07	1.410,70	0,09
01.07.002.002	2679/ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado c a2 d=1,20 m	m	582,00	710,67	413.609,94	25,07
01.07.002.003	0143/ORS	Boca de visita em alvenaria bloco concreto esp. = 0,20m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 2,50m, laje sup.c.a. esp. = 0,20m	und	5,00	3.318,55	16.592,75	1,01
01.07.002.004	0144/ORS	Caixa em alvenaria bloco concreto esp. = 0,20m, dim. int. = 3,5 x 2,5 x 2,5m, laje sup.c.a. esp. = 0,20m	und	7,00	18.467,44	129.272,08	7,83
01.07.002.005	0145/ORS	Chaminé de caixa de visita (h=2,25m)	und	5,00	1.270,73	6.353,65	0,39
01.07.002.006	0148/ORS	Boca de BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas escostas	un	1,00	5.000,00	5.000,00	0,30
01.07.002.007	0149/ORS	Dissipador de energia - DEB 09 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1,00	4.043,11	4.043,11	0,25
<b>01.08</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>219.360,41</b>	<b>13,30</b>
01.08.001	0150/ORS	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida, inclusive indenização, exc lusive carga e transporte do material	m3	869,60	10,00	8.696,00	0,53
01.08.002	014354/SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - carga com escavadeira de 1,56 m <sup>3</sup> (exclusa) e descarga livre	t	1.793,55	1,83	3.282,20	0,20
01.08.003	014374/SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário (material de jazida), DMT=13,50KM	tkm	24.212,93	0,96	23.244,41	1,41
01.08.004	9104/ORSE	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntada com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	2.174,00	84,70	184.137,80	11,16
<b>01.09</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>80.887,96</b>	<b>5,00</b>
01.09.001	94994/SINAPI		m2	520,00	111,38	57.917,60	3,51



Edilene de Jesus Amaral  
 Eng. Civil do Trabalho  
 CREA Nº 2700118820-05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 090  
 03,51  
 154

**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, CDM PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍEDO

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00010

Ref: Abril/2022-1

Moeda: R\$

ITEM	SERVICO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.09.002	0147/ORS	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m	780,00	20,00	15.600,00	0,95
01.09.003	02498/SINAPI	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	780,00	1,14	889,20	0,05
01.09.004	6191/ORSE	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (calafinação) af_05/2021	m²	2.174,00	0,49	1.065,26	0,06
01.09.005	12379/ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	un	1,00	5.415,90	5.415,90	0,33
01.10		Marco Inaugural H=1,81m, base 1,20 x 0,75 cm - GOVERNO DE SERGIPE 2019 - EXECUÇÃO NA OBRA, inclusive placas.					
		<b>PROJETOS EXECUTIVOS</b>				<b>1.477,75</b>	<b>0,09</b>
01.10.001	0146/ORS	Projeto Executivo de Drenagem	km	0,31	4.760,95	1.477,75	0,09
Importa o presente orçamento em:						<b>CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====&gt;&gt;&gt;</b>	<b>1.649.972,49</b>
um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos.							

*Edilene de Jesus Amaral*  
Engª Civil e do Trabalho  
CREA Nº 270011882-00/SF





**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
 R. CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
 ARACAJU-SE CNPJ: 13.014.144/0001-49

PLANILHA DE B.D.I.

Ref: Abril/2022-1 Moeda: R\$

Empreendimento: 00010 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRAMENTO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,01%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,40%
03	R - Risco	%	0,56%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,11%
05	L - Lucro	%	7,30%
<b>06</b>	<b>I - TRIBUTOS</b>		<b>6,65%</b>
06.001	- FTS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
<b>TOTAL DO BDI:</b>			<b>22,00%</b>

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right) \times 100 \right]$$

*Edilene de Jesus Amaral*  
 Engª Civil e do Trabalho  
 CREA Nº 270011882-0/SE

*Edilene*

**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
 ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Ref : Abril/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FORMULA	VALOR TOTAL
<b>A</b>	<b>ENCARGOS INSTITUCIONAIS</b>			<b>36,80</b>
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHU	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECDNCI-SE	%		0,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>			<b>44,84</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADU	%		17,86
B10	FERIADDS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,82
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,45
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHD	%		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		9,01
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS INDENIZATÓRIOS</b>			<b>12,95</b>
C1	AVISD PRÉVIO INDENIZADO	%		4,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,35
C4	DEPÓSITU RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,33
C5	INDENIZAÇÃO ADICIDNAL	%		0,40
<b>D</b>	<b>INCIDÊNCIAS OU EFEITOS</b>			<b>16,92</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SDBRE GRUPO B	%		16,50
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,42
<b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL</b>				<b>111,51%</b>

*Edilene de Jesus Amaral*  
 Eng Civil e do Trabalho  
 CREA Nº 270011882-4



*Handwritten signatures and initials: 'd', 'R', and a large signature.*

**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

Cod. Empreendimento: 00010  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
Ref : Abril/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A08	FGIS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,94
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,56
C05	Indernização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,46
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,13
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
<b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:</b>				<b>69,89%</b>

*Edilene de Jesus Amaral*  
Eng. Civil e do Trabalho  
CREA Nº 270011882-0/RS

*Edilene*

*Edilene*

*Edilene*



**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
 R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
 ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

Ref : Abril/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01	SERVIÇOS	100	2.012.622,50	60,52	1.218.134,93	39,48	794.487,57						
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,09	102.313,25	2,54	51.156,63	2,55	51.156,62						
				50,00%		50,00%							
01.02	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	1,44	28.970,11	1,44	28.970,11								
				100,00%									
01.03	CANTEIRO DE OBRAS	1,42	28.585,67	0,71	14.292,84	0,71	14.292,83						
				50,00%		50,00%							
01.04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,1	2.135,00	0,05	1.067,50	0,05	1.067,50						
				50,00%		50,00%							
01.05	SINALIZAÇÃO DA OBRA	1,46	29.463,35	0,73	14.731,68	0,73	14.731,67						
				50,00%		50,00%							
01.06	TERRAPLENAGEM	1,43	28.925,12	1,43	28.925,12								
				100,00%									
01.07	DRENAGEM	70,77	1.424.164,25	49,53	996.914,99	21,24	427.249,26						
				70,00%		30,00%							
01.07.001	Movimento de solos	35,83	721.098,36	25,08	504.768,86	10,75	216.329,50						
				70,00%		30,00%							
01.07.002	Dispositivos	34,94	703.065,89	24,45	492.146,13	10,49	210.919,76						
				70,00%		30,00%							
01.08	PAVIMENTAÇÃO	13,3	267.577,29	3,99	80.273,20	9,31	187.304,09						
				30,00%		70,00%							
01.09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,9	98.685,60			4,90	99.685,60						
						100,00%							
01.10	PROJETOS EXECUTIVOS	0,09	1.802,86	0,09	1.802,86								
				100,00%									
<b>TOTAL SIMPLES ==&gt;&gt;&gt;</b>		100,00	2.012.622,50	60,52	1.218.134,93	39,48	794.487,57						
<b>TOTAL ACUMULADO ==&gt;&gt;&gt;</b>		100,00	2.012.622,50	60,52	1.218.134,93	39,48	794.487,57						

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*  
**Edilene de Jesus Amaral**  
 Eng Civil e do Trabalho  
 CREA 27001882-0/RS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 R. S. S. S. S.  
*[Handwritten signature]*

**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
 R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
 ARACAJU-SE CNPJ: 13.014.144/0001-49

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
07766/SINAPI	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 1200 mm	m	593,6400	580,00	344.311,20	20,81	20,81
01378/SICRO3	Chapa grossa em aço astm a36	kg	14.105,7982	13,30	187.607,12	11,37	32,18
09824/SICRO3	Servente	h	156,88650139	11,65	130.024,60	7,88	40,06
11394/ORSE	Paralelepípedo granítico (com frete)	mil	91,3080	1.032,11	94.239,90	5,71	45,77
990100003/ORS	Equipe Dirigente	un	1,0000	83.863,32	83.863,32	5,08	50,85
09667/SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kw	h	0,0000	306,17	63.803,10	3,87	54,72
09066/SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kw	h	0,0000	19,54	57.095,88	3,46	58,18
06111/SINAPI	Servente de obras	h	893,49061957	11,65	57.029,72	3,46	61,64
00081/ORSE	Aço ca-50 - 6,3 a 12,5 mm	kg	4.840,2000	9,93	48.063,19	2,91	64,55
00946/SICRO3	Aço em perfis astm a572 grau 50	kg	3.313,8000	14,38	47.652,44	2,89	67,44
01379/SINAPI	Cimento portland composto cp 11-32	kg	56.783,639424	0,70	46.748,55	2,83	70,27
09830/SICRO3	Montador	h	2.754,0000	16,52	45.493,14	2,76	73,03
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1.756,1859038	16,52	29.010,31	1,76	74,79
09579/SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kw	h	0,0000	300,49	26.560,30	1,61	76,40
00366/SINAPI	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	282,6200	92,50	26.142,35	1,58	77,98
09526/SICRO3	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kw	h	0,0000	144,86	24.477,94	1,48	79,46
07156/SINAPI	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m²), diametro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm	m2	583,6480	41,06	23.964,59	1,45	80,91
990100013/ORS	Manutenção do Canteiro	un	1,0000	20.010,88	20.010,88	1,21	82,12
34576/SINAPI	Bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm, fck 10 mpa (nbr 6136)	un	4.509,0000	4,42	19.929,78	1,21	83,33
02454/ORSE	Caminhão guindauto 11,5 t (m.benz - 1 1620/57 - 184,0 hp)	h	131,5320	141,68	18.635,45	1,13	84,46
00136/ORS	Melo-fio de concreto - MEC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira - SICRO 2003377	m	780,0000	20,00	15.600,00	0,95	85,41
09801/SICRO3	Ajudante	h	1.316,7687032	11,65	15.345,89	0,93	86,34
04759/SINAPI	Calceteiro (horista)	h	869,6000	16,52	14.364,86	0,87	87,21
00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	785,87553647	14,00	11.002,26	0,67	87,88
04813/SINAPI	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n. 22*, adesivada, de 2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	m2	38,1600	275,00	10.494,00	0,64	88,52
00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	112,556152	92,50	10.411,44	0,63	89,15
00139/ORS	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida, inclusive indenização, exclusive carga e transporte do material - SICRO 4011227	m3	869,6000	10,00	8.696,00	0,53	89,68
02684/ORSE	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	kg	6.621,2160	1,21	8.011,67	0,49	90,17
09815/SICRO3	Jardineiro	h	435,1667032	16,52	7.188,52	0,44	90,61
00378/SINAPI	Armador (horista)	h	400,281515	16,52	6.612,22	0,40	91,01
08820/ORSE	Chapa de aço galvanizado n° 16 - e=1,55mm - dimensões 2,00x1,00m	m2	30,0000	213,99	6.419,70	0,39	91,40
02458/ORSE	Caminhão tanque (pipa)10000 l (m. benz - 2423 K - 184,0 hp ou equiv alente)	h	0,0000	77,84	6.193,20	0,38	91,78
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	357,755119	16,52	5.909,73	0,36	92,14
10492/ORSE	Cesta Básica	un	34,73905924	165,00	5.731,94	0,35	92,49
09511/SICRO3	Carrigadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kw	h	0,0000	393,89	5.695,37	0,35	92,84
00127/SINAPI		l	316,9100	17,66	5.596,63	0,34	93,18

*Edilene de Jesus Amaral*  
 Engª Civil e do Trabalho  
 CREA Nº 270011882-0/SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 R. 190

*[Handwritten signatures and marks]*

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
11424/DRSE	Aditivo impermeabilizante de pega ultrarrápida, líquido e isento de cloretos	m2	42,0000	130,03	5.461,26	0,33	93,85
00137/ORS	Película refletiva lentes inclusas	un	1,0000	5.000,00	5.000,00	0,30	94,15
09647/SICRO3	Bóca de BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas - SICRO 0804425	h	0,0000	10,97	4.684,27	0,28	94,43
00138/DRS	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kw 6 cgcit sistema de custos referenciais de obras - sicro dnit sergipe - abril/2022 - com desoneração valor de oportunidade seguros e mão de obra custo c uso depreciação manutenção operação código des	un	1,0000	4.043,11	4.043,11	0,25	94,68
10761/ORSE	Dissipador de energia - DEB 09 - areia, brita e pedra de mão comerciais - SICRD 2003465	un	785,87553647	5,00	3.929,38	0,24	94,92
00741/SICRO3	Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)	m2	1.978,0000	1,98	3.916,44	0,24	95,16
00367/SINAPI	Gramma tipo batatais	m3	36,59058	93,70	3.428,54	0,21	95,37
990100015/CRS	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	un	1,0000	3.420,00	3.420,00	0,21	95,58
04721/SINAPI	Equipamentos de Apoio à Produção	m3	31,343813	105,25	3.298,94	0,20	95,78
02487/ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	h	0,0000	95,25	3.293,96	0,20	95,98
09807/SICRO3	Rolo de carneiro a prop. (Dynapac: CA - 250p cu equivalente)	h	146,1000	20,98	3.065,44	0,19	96,17
04433/SINAPI	Bombeiro hidráulico	m	135,0000	22,49	3.036,15	0,18	96,35
04296/DRSE	Caibro não aparelhado *7,5 x 7,5* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	mês	2,0000	1.500,00	3.000,00	0,18	96,53
02378/ORSE	Aluguel de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m equipado com Olvar condicionado e mesa para 12 pessoas	un	659,82279417	4,50	2.969,20	0,18	96,71
04298/DRSE	Vale transporte	mês	2,0000	1.300,00	2.600,00	0,16	96,87
09541/SICRO3	Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com Ar condicionado	h	0,0000	726,76	2.474,47	0,15	97,02
12338/ORSE	Traçador sobre esteiras com lâmina - 259 kw	un	1,0000	2.466,60	2.466,60	0,15	97,17
00630/ORSE	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x80cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	m2	55,3630	43,80	2.424,90	0,15	97,32
04720/SINAPI	Compensado resinado 12mm - Madeirite ou similar	m3	19,8990	121,52	2.418,13	0,15	97,47
01569/DRSE	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m	235,95329	10,13	2.390,21	0,14	97,61
43132/SINAPI	Madeira mista serrada (barrôte) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	kg	100,8385	22,00	2.218,45	0,13	97,74
09630/SICRO3	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	h	0,0000	0,75	2.191,50	0,13	97,87
00941/ORSE	Bomba submersível com capacidade de 75 m³/h - 3,6 kw	un	11,57965192	172,83	2.001,31	0,12	97,99
04299/DRSE	Fardamento com mangas curta	mês	2,0000	1.000,00	2.000,00	0,12	98,11
10777/SINAPI	Aluguel de container - Almoxxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	mes	2,0000	942,39	1.884,78	0,11	98,22
02475/ORSE	Locacao de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitario, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	h	0,0000	148,74	1.725,77	0,10	98,32
37370/SINAPI	Motoniveladora 15000 kg com escarificador (cat - 140M - 185,0 hp ou equivalente)	h	722,4359	2,28	1.647,15	0,10	98,42
	Alimentacao - horista (coletado caixa)	kg	174,5000	9,39	1.638,56	0,10	98,52
	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm						

Edilene de Jesus Amaral  
Eng. Civil  
Crea Nº 270011BB20

COMISSÃO PERMANENTE  
PIS: 16/10/2022  
Rubrica: [Assinatura]

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

CODIGO	DESCRICAO	UN	QUANT	CUSTO UNID	VALOR TOTAL	% SI	% AC
00082/DRSE							
02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	h	0,0000	83,66	1.633,68	0,10	98,72
13588/ORSE	Projeto de Drenagem Pluvial Simples - (Micro e Macro drenagem)	Km	0,3100	4.766,95	1.477,75	0,09	98,81
37666/SINAPI	Operador de betoneira estacionaria / misturador	h	81,4782904	16,52	1.345,93	0,08	98,89
03777/SINAPI	Lona plastica pesada preta, e = 150 micra	m2	806,5600	1,59	1.282,43	0,08	98,97
04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioa - bruta	m	215,8298	5,81	1.253,97	0,08	99,05
13956/DRSE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	Km	100,0000	12,00	1.200,00	0,07	99,12
07761/SINAPI	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 400 mm	m	10,2000	106,51	1.086,40	0,07	99,19
13203/ORSE	Brasão do Governo do Estado de Sergipe, alum. comp. preto, 26x35cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, text o gravado a laser, acab verniz autom. instalada	un	1,0000	1.061,03	1.061,03	0,06	99,25
04460/SINAPI	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioa - bruta	m	130,0000	8,11	1.054,30	0,06	99,31
07288/SINAPI	Tinta esmalte sintetico premium fosco	l	30,7500	31,61	972,01	0,06	99,37
10510/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	3,08788583	300,00	926,37	0,06	99,43
01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	981,3440	0,94	922,46	0,06	99,49
04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	48,53807532	16,52	801,80	0,05	99,54
05067/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	32,2662	23,28	751,16	0,05	99,59
00054/ORSE	Encarregado de turma - Fonte DNII - Mês de ref.: 01/22	h	36,77380754	19,44	714,80	0,04	99,63
39315/SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	2.005,8800	0,35	702,06	0,04	99,67
37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	722,4359	0,81	585,17	0,04	99,71
13957/ORSE	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	100,0000	5,50	550,00	0,03	99,74
00220/SICRO3	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (npk)	kg	118,6800	4,48	531,69	0,03	99,77
37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	722,4359	0,70	505,71	0,03	99,80
10599/DRSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	13,89559799	35,90	498,85	0,03	99,83
09810/SICRO3	Eletricista	h	29,2200	16,52	482,68	0,03	99,86
00628/ORSE	Compensado plastificado 14mm	m2	4,63914	96,24	446,47	0,03	99,89
39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	un	2.005,8800	0,22	441,29	0,03	99,92
10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	34,73905924	12,54	435,63	0,03	99,95
43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	378,388766	1,15	435,15	0,03	99,98
04517/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioa - bruta	m	104,0000	4,01	417,04	0,03	100,00
04417/SINAPI	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 7* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioa - bruta	m	63,0000	6,25	393,75	0,02	100,03
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	6,14851423	60,14	369,77	0,02	100,05
43130/SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	16,7490	22,00	368,48	0,02	100,07
00939/SINAPI	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2	m	157,0000	2,30	361,10	0,02	100,09
06189/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioa - bruta	m	12,61872	23,72	299,32	0,02	100,11

Edilene de Jesus Amaral  
Eng. Civil e do Trabalho  
C.R. 13.014.144/0001-49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis: 102  
Rubrica: [Assinatura]

[Assinatura]

**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO

ARACAJU-SE CNPJ: 13.014.144/0001-49

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
01347/SINAPI	Chapa/panel de madeira compensada plastificada (madeirite plastificada) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e =12 mm	m2	4,2790	65,63	280,83	0,02	100,15
04675/ORSE	Lâmpada fluorescente eletrônica PL 15W / 127v (compacta integrada)	un	35,5000	7,60	269,80	0,02	100,17
06995/ORSE	Madeira mista serrada (sarrão) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	65,99121	3,89	256,71	0,02	100,19
10454/ORSE	Ajudante-prático/Meio-Oficial	h	20,0000001	11,78	235,62	0,01	100,20
02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	1,0797577	203,20	219,41	0,01	100,21
04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem fret e	m3	2,059885	105,81	217,96	0,01	100,22
43467/SINAPI	Ferramentas - família servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	378,388766	0,56	211,90	0,01	100,23
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	17,75548863	11,27	200,10	0,01	100,24
02185/ORSE	Tela de polietileno estirado para tapumes (malha 80x40 e 65x40mm) h=1,20m	m	57,1500	3,21	183,45	0,01	100,25
00080/ORSE	Aça CA-25 6,3 a 12,5 mm	kg	18,2880	9,53	174,28	0,01	100,26
00345/SINAPI	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	kg	5,5044	31,38	172,73	0,01	100,27
10596/ORSE	Protetor auricular	un	34,73905924	4,90	170,22	0,01	100,28
44497/SINAPI	Montador de estruturas metálicas horista	h	9,9999999	16,52	165,19	0,01	100,29
43489/SINAPI	Epi - família pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	145,0040	1,09	158,05	0,01	100,30
02450/ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 ( m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalen te)	h	0,0000	65,45	144,44	0,01	100,31
11161/SINAPI	Cal hidratada para pintura	kg	82,6800	1,57	129,81	0,01	100,32
05075/SINAPI	Preço de aço polido com cabeça 18 x 30. (2 3/4 x 10)	kg	5,7240	21,84	125,01	0,01	100,33
43483/SINAPI	Epi - família carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	93,8600	1,26	118,26	0,01	100,34
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	7,0000	16,52	115,63	0,01	100,35
13204/ORSE	Bandeira do Estado de Sergipe em acrílico esp=4mm com impressão UV, nas cores respectivas da bandeira, dim.: 10 x 13 cm, instalada	un	1,0000	109,61	109,61	0,01	100,36
43465/SINAPI	Ferramentas - família pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	145,0040	0,74	107,30	0,01	100,37
34494/SINAPI	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c30, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8953 )	m3	0,2800	371,86	104,12	0,01	100,38
11422/ORSE	Máquina universal de corte de chapa, de bancada, 4kw - C-6A	h	0,0000	11,89	96,46	0,01	100,39
01925/ORSE	Bocal haquelite para lâmpada com rabicho	un	35,5000	2,70	95,85	0,01	100,40
04815/SINAPI	Balde vermelho para sinalização de vias	un	18,0000	5,26	94,68	0,01	100,41
11420/ORSE	Compressor de ar p/ pintura c/ filtra (2 kW)	h	0,0000	6,44	92,35	0,01	100,42
11423/ORSE	Guilhotina de bancada - (4kW)	h	0,0000	14,92	85,99	0,01	100,43
11421/ORSE	Prensa excêntrica - (1kW)	h	0,0000	12,99	83,58	0,01	100,44
00225/SECRO3	Adubo orgânico composto	kg	395,6000	0,21	83,08	0,01	100,45
06110/SINAPI	Serralheiro (horista)	h	5,0000001	16,52	82,59	0,01	100,46
43488/SINAPI	Epi - família operador escavadeira - horista (encargos complementar es - coletado caixa)	h	80,936024	0,76	61,51	0,00	100,46
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietilenc, sem jugular (classe b)	un	4,6318504	12,53	58,04	0,00	100,46
11247/ORSE	Serra marmore	un	0,16086498	327,80	52,73	0,00	100,46
10535/SINAPI		un	0,00871	5.975,00	52,04	0,00	100,46

Edilene de Jesus Amaral  
Eng. Civil - O. 118820  
CREA Nº 2700118820

COMISSÃO PERMANENTE  
Folha: 1/3  
Rabulha:  
ERSE



**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
R CAMPD DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

**EDILENE DE JESUS AMARAL**  
ENG. CIVIL

CREA Nº 2700118820

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRAMENTO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

**CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento: 00010

Ref: Abril/2022-1

Moeda: R\$

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
02705/SINAPI	Betoneira capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico 220/380 v potencia 2 cv, semcarregador	kwh	52,0729924	0,89	46,35	0,00	100,46
37373/SINAPI	Energia elétrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	h	722,4359	0,06	43,35	0,00	100,46
43459/SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	93,8600	0,45	42,24	0,00	100,46
10788/DRSE	Pá quadrada	un	1,0797577	36,90	39,84	0,00	100,46
01755/SICRD3	Pó calcário dolomítico	kg	346,1500	0,11	38,08	0,00	100,46
01661/ORSE	Óculos branco proteção	pr	6,14921423	6,00	36,90	0,00	100,46
43490/SINAPI	Epi - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	24,24711	1,50	36,37	0,00	100,46
43466/SINAPI	Ferramentas - familia pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	24,24711	1,48	35,89	0,00	100,46
07356/SINAPI	Tinta latex acrilica premium, cor branco fosco	l	1,4949	23,24	34,74	0,00	100,46
02469/ORSE	Grade disco GA 24 x 24 (marchesan ou equivalente)	h	0,0000	15,35	25,34	0,00	100,46
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	1,54392952	16,28	25,14	0,00	100,46
04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	1,6196416	13,85	22,43	0,00	100,46
04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,53987385	31,50	17,01	0,00	100,46
05069/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,6600	22,26	14,69	0,00	100,46
11249/ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0,02658748	518,00	13,77	0,00	100,46
00217/SICRD3	Enxofre	kg	5,9340	2,30	13,65	0,00	100,46
02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	l	1,90537	7,11	13,55	0,00	100,46
10282/DRSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,32173496	40,80	13,13	0,00	100,46
11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	1,12607986	11,26	12,68	0,00	100,46
04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,64346992	18,80	12,10	0,00	100,46
11246/ORSE	Escala métrica de bambú	un	1,12607986	9,05	10,19	0,00	100,46
44535/SINAPI	Serviço de bombeamento de concreto com consumo mínimo de 40 m3	m3	0,2800	35,98	10,07	0,00	100,46
05061/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,45375	21,47	9,74	0,00	100,46
04174/ORSE	Desempoladeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,8163399	10,80	8,82	0,00	100,46
11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,64346992	11,50	7,40	0,00	100,46
11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou similar profissional	un	0,02658748	246,00	6,54	0,00	100,46
05068/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,2750	21,84	6,01	0,00	100,46
10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,32173496	16,50	5,31	0,00	100,46
11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,16086498	27,50	4,42	0,00	100,46
11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,32173496	13,52	4,35	0,00	100,46
10790/DRSE	Prumo de face	un	0,16086498	22,98	3,70	0,00	100,46
11251/ORSE	Pincel de seda 2"	un	0,1080	30,26	3,27	0,00	100,46
10567/SINAPI	Tabua 42,5 x 23* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	0,2520	12,95	3,26	0,00	100,46
10586/ORSE	Torquesa	un	0,0810521	36,90	2,99	0,00	100,46
11281/DRSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	un	0,0079992	280,73	2,25	0,00	100,46
11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,05318496	37,90	2,02	0,00	100,46
10585/ORSE	Arco de serra	un	0,0810521	21,31	1,73	0,00	100,46

Edilene de Jesus Amaral  
Eng. Civil - CREA 2700118820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rafaela  
Ps:  
DRSE



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
02679/ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=1,20 m	m	582,00	710,67	413.609,94	25,07
2106293/SICRO3	Escoramento com perfis metálicos w 150 x 18,0 kg/m a cada metro e chapas de aço - estroncas a cada 2 m não incluídas - profundidade de até 10 m - aço com utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada	m2	2.522,00	150,47	379.485,34	23,00
09104/DRSE	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre enlchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	2.174,00	84,70	184.137,80	11,16
00144/ORS	Caixa em alvenaria bloco concreto esp. = 0,20m, dim. int. = 3.5 x 2.5 x 2.5m, laj e sup.c.a. esp. = 0,20m	und	7,00	18.467,44	129.272,08	7,83
2003864/SICRDS	Esgotamento de água com bomba submersa	b	2.922,00	21,51	62.852,22	3,81
94994/SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, f eito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m2	520,00	111,38	57.917,60	3,51
5915320/SICRDS	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (m aterial de boca-fora), DMT=10,00KM	tkm	74.175,00	0,70	51.922,50	3,15
2106298/SICRO3	Estroncas em perfil metálico W 150 x 18,0 kg/m - utilização de 20 vezes	m	1.160,00	25,10	29.116,00	1,76
4805757/SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	4.389,00	6,03	26.465,67	1,60
5914374/SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (m aterial de jazida), DMT=13,50KM	tkm	24.212,93	0,96	23.244,41	1,41
4413200/SICRO3	Plantio de grama comercial em placas	m2	1.978,00	8,51	16.832,78	1,02
00143/DRS	Poço de visita em alvenaria bloco concreto esp. = 0,20m, dim. int. = 1.00 x 1.00 x 2.50m, laje sup.c.a. esp. = 0,20m	und	5,00	3.318,55	16.592,75	1,01
00147/ORS	Melo-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	780,00	20,00	15.600,00	0,95
4815671/SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	1.329,00	11,38	15.124,02	0,92
5914351/SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre (material de boca-fora)	t	5.737,50	2,55	14.630,63	0,89
00051/DRSE	Placa da Adema em chapa aço galvanizado, instalada	m2	38,16	373,72	14.261,16	0,86
04635/ORSE	Compactação de material de boca-fora com rolo vibratório pé de carneiro, sem con trole do grau de compactação	m3	3.956,00	3,40	13.450,40	0,82
10712/DRSE	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	30,00	448,01	13.440,30	0,81
00150/ORS	Sub base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jaz ida, inclusive indenização, exclusive carga e transporte do material	m3	869,60	10,00	8.696,00	0,53
10808/DRSE	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	un	45,00	157,58	7.091,10	0,43
00145/ORS	Chaminé de caixa de visita (h=2,25m)	und	5,00	1.270,73	6.353,65	0,39
12379/DRSE	Marco Inaugural H=1,8m, base 1,20 x 0,75 cm - GOVERND DE SERGIPE 2019 - EXECUÇÃO NA DBRA, inclusive placas.	un	1,00	5.415,90	5.415,90	0,33
00148/ORS	Boca de BDTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas escons as	un	1,00	5.000,00	5.000,00	0,30
00149/ORS	Dissipador de energia - DEB 09 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m3	1,00	4.043,11	4.043,11	0,25
5501875/SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - dmt de 50 a 200 m - c aminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	448,00	8,90	3.987,20	0,24
5914354/SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	t	1.793,55	1,83	3.282,20	0,20
04659/ORSE	Locação de container ou imóvel - refeitório sem banheiro	mês	2,00	1.500,00	3.000,00	0,18
04657/ORSE	Locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	mês	2,00	1.300,00	2.600,00	0,16
05158/ORSE	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	500,00	4,29	2.145,00	0,13
04654/ORSE	Locação de container ou imóvel - almoxarifado sem banheiro	mês	2,00	1.000,00	2.000,00	0,12
04656/ORSE	Locação de container ou imóvel - banheiro com chuveiros e vasos	mês	2,00	942,39	1.884,78	0,11
00146/ORS	Projeto Executivo de Drenagem	km	0,31	4.766,95	1.477,75	0,09

Edilene de Jesus Amaral  
 Eng. Civil e do Trabalho  
 CREA Nº 2700418820  
 R. Siqueira  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 19/04/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA I**  
R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

Moeda : R\$

CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
05156/ORSE	Sinalização noturna com tela tapume pvc, balde plástico, fiação e lâmpada, reutilização 7 vezes	m	500,00	2,95	1.475,00	0,09
02675/ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,40 m	m	10,00	141,07	1.410,70	0,09
13169/ORSE	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	100,00	12,00	1.200,00	0,07
5501710/SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m3	448,00	2,58	1.155,84	0,07
06191/ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	2.174,00	0,49	1.065,26	0,06
102498/SINAPI	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caliação). af_05/2021	m	780,00	1,14	889,20	0,05
00143/ORS	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	100,00	5,50	550,00	0,03

*Edilene de Jesus Amara*  
Eng Civil e do Trabalho  
CREA Nº 270011882-0/RS

*R*  
*e*  
*e*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis. Rubrica  
*[Assinatura]*

**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO

ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>PESSOAL</b>					<b>74.281,89</b>
01.001	Engenheiro civil de obra senior (mensalista)	mes	0,1	2	25.971,07	5.194,21
01.002	Engenheiro civil de obra junior (mensalista)	mes	0,3	2	16.692,03	10.015,22
01.009	Tecnico em segurança do trabalho (mensalista)	mes	0,5	2	4.616,32	4.616,32
01.010	Técnico Nível Médio Júnior- mensalista - 40h - Rev 02	mês	1	2	5.782,65	11.565,30
01.011	Encarregado geral de obras (mensalista)	mes	1	2	4.664,48	9.328,96
01.018	Auxiliar de escritorio (mensalista)	mes	1	2	2.634,26	5.268,52
01.022	Auxiliar de almoxarife (mensalista)	mes	1	2	2.634,26	5.268,52
01.023	Auxiliar de serviços gerais (mensalista)	mes	1	2	2.059,41	4.118,82
01.025	Vigia	mes	1	2	2.059,07	4.118,14
01.026	Apontador ou apropriador de mão de obra (mensalista)	mes	1	2	3.696,47	7.392,94
01.027	Almoxarife (mensalista)	mes	1	2	3.696,47	7.392,94
<b>02</b>	<b>ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>					<b>9.581,43</b>
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	un	1	1	9.581,43	9.581,43
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>83.863,32</b>

*Edilene de Jesus Amara*  
 Engª Civil e do Trabalho  
 CREA Nº 270011882-0/SE

*R e d*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Rubrica: 169  
 BERISE

**DEFINIÇÕES**

- THH - Total de homens hora da equipe dirigente = 3204
- SS = Salário do servente = 1.212,20
- SO = Salário do oficial = 1.717,14
- Proporção de servente/oficiais = 30% / 70%
- SMC = Salário médio no canteiro (SSx30%+SOx70%) = 363,66
- NPA = Nº de dias produtivos por ano = 286,63 dias
- NPM = Nº de dias produtivos no mês (286,63/12) = 23,8858 dias
- TPO = Tempo médio de permanência do empregado na obra (SINAPI) = 17,98 meses
- PO = Prazo da obra em meses = 02
- CVT = Custo do vale transporte = 4,00
- CR = Custo da refeição (Café da manhã e almoço) = 12,50
- CMEPI = Custo mensal dos EPI's - Kit básico = 185,11
- SVG = Custo mensal por empregado do seguro de vida em grupo = 12,54
- CCB = Custo cesta básica = 165,00

**A) VALE TRANSPORTE**

- CDP - Custo diário da passagem (CVT x 2) = 8,00
- CHP - Custo horário da passagem = (CDP/8,8) = 0,909091
- PEP = Participação do empregado na passagem ((6%xSMC)/(NPMx8,8)) = 0,103806
- TVT - Total do vale transporte ((CHP - PEP) x THH) = 2.580,13**

**B) ALIMENTAÇÃO**

- CHR - Custo horário da refeição (CR/8,8) = 1,420455
- PER - Participação do empregador na refeição = 85%
- TR - Custo total da refeição (PER x THH x CHR) = 3.868,47**

**C) EXAMES ADMISSORAIS/DEMISSORAIS**

- CE - Custo dos exames = 300,00
- TMPO - Tempo médio de permanência do funcionário na obra = 17,98 meses
- TE - Total dos exames (CE x (THH/(12xNPMx8,8)) x (12/TMPO)) = 254,33**

**D) EPI's**

- CMK - Custo mensal do KIT = 185,11
- CHK - Custo horário do KIT (CMK/220) = 0,841409
- TEPI - Total do EPI (CHK \* THH) = 2.695,87**

**E) SEGURO DE VIDA EM GRUPO**

- CMS - Custo mensal do seguro = 12,54
- CHS - Custo horário do seguro (CMS/220) = 0,057
- TS - Total do seguro (CHS \* THH) = 182,63**

**F) CESTA BÁSICA**

- CCB - Custo cesta básica = 165,00
- NTC = Número de trabalhadores no canteiro (HH / (220 \* PO)) = 7,281818
- TCB - Total da cesta básica ((HH / 220) \* CCB) = 0,00**

Edilene de Jesus Amara  
 Engª Civil e do Trabalho  
 CREA Nº 270011882-00/SE

**VALOR TOTAL = 9.581,43**

*(Handwritten signature)*

**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO

ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  
 Cod. Empreendimento: 00010

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ÁREA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DO(S) CANTEIRO(S)					1.098,32
01.001	Aluguel mensal de área	mês	1	2	549,16	1.098,32
02	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO					9.432,66
02.001	Aluguel de bureau de madeira 1,40m	mês	4	2	5,83	46,64
02.002	Aluguel de mesa para reunião	mês	2	2	5,00	20,00
02.003	Aluguel de cadeira sem braços	mês	8	2	2,91	46,56
02.004	Aluguel de mesa em aço com cadeira, para ambulatório	mês	2	2	9,37	37,48
02.005	Aluguel de cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	mês	2	2	6,16	24,64
02.006	Aluguel de prancheta de madeira com banco	mês	2	2	14,37	57,48
02.007	Aluguel de arquivo em aço	mês	4	2	7,91	63,28
02.011	Aluguel de computador work station	mês	2	2	18,51	74,04
02.012	Aluguel de computador notebook	mês	2	2	18,72	74,88
02.013	Aluguel de impressora colorida - laser	mês	1	2	12,47	24,94
02.014	Aluguel de telefone celular - aquisição	mês	4	2	4,78	38,24
02.021	Aluguel de bebedouro elétrico de pressão 40 litros Inox 110v, Masterfrio ou similar	mês	2	2	11,64	46,56
02.023	Aluguel de rádio comunicador - 02 unidades	mês	4	2	13,75	110,00
02.025	Aluguel de copiadora	mês	1	2	6,76	13,52
02.027	Aluguel de aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	mês	2	2	26,54	106,16
02.028	Aluguel de relógio de ponto	mês	1	2	12,16	24,32
02.031	Aluguel de Extintor de água pressurizada, capacidade 10 litros, tempo de descarga 80s	mês	4	2	3,95	31,60
02.032	Aluguel de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	mês	4	2	15,18	121,44
02.033	Água - dispêndio mensal	mês	4	2	394,99	3.159,92
02.034	Consumo de energia elétrica	mês	6	2	180,00	2.160,00
02.036	Telefone - dispêndio mensal	mês	4	2	154,99	1.239,92
02.037	Internet - dispêndio mensal	mês	4	2	89,00	712,00
02.040	Material de limpeza	mês	4	2	114,15	913,20
02.042	Medicamentos primeiros socorros	mês	4	2	35,73	285,84
03	RELATÓRIOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO					2.400,00
03.001	PCMAT (NR-18)	un	1	1	800,00	800,00
03.002	PPRA (NR-9)	un	1	1	800,00	800,00
03.003	PCMSO (NR-7)	un	1	1	800,00	800,00
04	LICENÇAS E TAXAS					226,50
04.002	CREA	un	1	1	226,50	226,50
05	FERRAMENTAS					6.818,40
05.002	Aluguel de serra circular estacionária	dia	90	2	0,57	102,60
05.003	Aluguel de serra circular portátil	dia	90	2	0,16	28,80
05.004	Aluguel de furadeira industrial	dia	90	2	0,16	28,80

*Edilene de Jesus Amaral*  
 Engª Civil e do Trabalho  
 CREA Nº 270011882-0/RS

*[Handwritten signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PSE:  
 PARECER:  
 [Handwritten signature]

**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
 R CAMPO DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
 ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
05.006	Aluguel de serra mármore tipo makita	dia	90	2	0,23	41,40
05.007	Aluguel de escada de madeira de abrir com 7 degraus	dia	90	2	0,11	19,80
05.008	Disco de corte 7", para ferro	un	300	1	6,99	2.097,00
05.009	Disco de corte diamantado 130x20mm	un	300	1	15,00	4.500,00
06	<b>OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS</b>					<b>35,00</b>
06.003	Fita de sinalização amarela e preta	m	500	1	0,07	35,00
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>20.010,88</b>

*Edilene de Jesus Amara*  
 Edilene de Jesus Amara  
 Eng Civil e do Trabalho  
 CREA Nº 270011882-0/RSF

*[Handwritten signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 FLS: *[Handwritten]*  
 Rubrica: *[Handwritten]*  
 BERISE

**JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
 R CAMP DO BRITO, 157 TREZE DE JULHO  
 ARACAJU-SE CNPJ : 13.014.144/0001-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPENSAÇÃO DE ATERRAMENTO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO</b>					<b>3.420,00</b>
01.004	Aluguel de betoneira 400 l com motor 220/380V (com carregador)	h	240	2	1,50	720,00
01.010	Martelete rompedor elétrico, 220V, 16Kg	dia	30	2	35,00	2.100,00
01.012	Vibrador de imersão (com mangote)	h	240	2	1,25	600,00
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>3.420,00</b>

*Edilene de Jesus Amaral*  
**Edilene de Jesus Amaral**  
 Eng Civil e do Trabalho  
 CREA Nº 2700118820/SE

*[Handwritten signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Edital nº 001/2011  
 01/08/2011







Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes sub-tables for 'COMPOSIÇÃO ANALÍTICA' and 'COMPOSIÇÃO SINTÉTICA'.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes sub-tables for 'COMPOSIÇÃO ANALÍTICA' and 'COMPOSIÇÃO SINTÉTICA'.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes sub-tables for 'COMPOSIÇÃO ANALÍTICA' and 'COMPOSIÇÃO SINTÉTICA'.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes sub-tables for 'COMPOSIÇÃO ANALÍTICA' and 'COMPOSIÇÃO SINTÉTICA'.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes sub-tables for 'COMPOSIÇÃO ANALÍTICA' and 'COMPOSIÇÃO SINTÉTICA'.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes sub-tables for 'COMPOSIÇÃO ANALÍTICA' and 'COMPOSIÇÃO SINTÉTICA'.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes sub-tables for 'COMPOSIÇÃO ANALÍTICA' and 'COMPOSIÇÃO SINTÉTICA'.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes sub-tables for 'COMPOSIÇÃO ANALÍTICA' and 'COMPOSIÇÃO SINTÉTICA'.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Includes sub-tables for 'COMPOSIÇÃO ANALÍTICA' and 'COMPOSIÇÃO SINTÉTICA'.

Edilício de Jesus Amaral  
Eng. Civil nº 27001/08820  
C.R. nº 00000000-0000

COMISSÃO PERMANENTE  
17/04/2022













EDILENE DE JESUS AMARAL  
ENG. CIVIL  
CREA Nº 27001/02-2



JP PORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
R CAMPO DO BRITO, 157 TRZEZE DE JULHO  
ARACAJU-SE CEP: 13.014.140/001-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELEDO

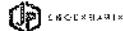
Rel. Empreendimento: 00010  
Ref: Abr/2022-1 Medida: R1

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000
000100001	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000
000100001	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000
000100001	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000

Equipamento, H = Material, J = Mão-de-obra, S = Serviços de terceiros, D = Serviço Auxiliar  
SPEC = Contratação de Obra de Serviço



JP PORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
R CAMPO DO BRITO, 157 TRZEZE DE JULHO  
ARACAJU-SE CEP: 13.014.140/001-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELEDO

Rel. Empreendimento: 50710  
Ref: Abr/2022-1 Medida: R1

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000
000100001	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000
000100001	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000
000100001	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000

Equipamento, H = Material, J = Mão-de-obra, S = Serviços de terceiros, D = Serviço Auxiliar  
SPEC = Contratação de Obra de Serviço

JP PORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
R CAMPO DO BRITO, 157 TRZEZE DE JULHO  
ARACAJU-SE CEP: 13.014.140/001-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELEDO

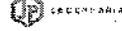
Rel. Empreendimento: 00010  
Ref: Abr/2022-1 Medida: R1

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000
000100001	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000
000100001	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000
000100001	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000

Equipamento, H = Material, J = Mão-de-obra, S = Serviços de terceiros, D = Serviço Auxiliar  
SPEC = Contratação de Obra de Serviço



JP PORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
R CAMPO DO BRITO, 157 TRZEZE DE JULHO  
ARACAJU-SE CEP: 13.014.140/001-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELEDO

Rel. Empreendimento: 00010  
Ref: Abr/2022-1 Medida: R1

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000
000100001	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000
000100001	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000

CODIGO	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
000100	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000
000100001	Execução de solo estabilizado com cimento em camadas sem malha de grade, inclusive compactação, exclusão de terra e aterro	m³	1,0000	1,0000	1,0000

Equipamento, H = Material, J = Mão-de-obra, S = Serviços de terceiros, D = Serviço Auxiliar  
SPEC = Contratação de Obra de Serviço

Edilene de Jesus Amaral  
Eng. Civil (CR) 27001/02-2  
RUA DO TRZEZE DE JULHO, 157  
ARACAJU-SE

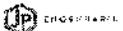
COMISSÃO PERMANENTE  
RECURSOS  
RUA DO TRZEZE DE JULHO, 157  
ARACAJU-SE







EDILENE DE JESUS AMARAL  
ENG. CIVIL  
CREA Nº 27004/2020



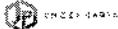
JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
R. CAMPO DO BRITO, 157 TRZEZE DE JULHO  
ARACAJU-SE CEP: 13.041.140(01)-49

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRIO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Relação de Composições do Embrastamento  
Evol. Embrastamento: 00010  
Ref: Abr/2022-1 Moeda: R\$

CODIGO	Descrição simples fabricada na obra, sob 13,5 mpa, lançado e aderado	UNID	QTD	CUSTO UNIC	CUSTO TOTAL
00010	Concreto simples fabricado na obra, sob 13,5 mpa, lançado e aderado	m³	1,00	15,00	15,00
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
00010	RECEITA	UN	QTD	CUSTO UNIC	CUSTO TOTAL
04781/0082	Mortara 1 kg com areia	UN	0,2000	51,50	0,02
12853/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 0,075 a 0,150 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12854/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 0,150 a 0,250 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12855/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 0,250 a 0,425 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12856/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 0,425 a 0,750 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12857/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 0,750 a 1,500 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12858/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 1,500 a 2,500 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12859/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 2,500 a 4,750 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12860/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 4,750 a 9,500 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12861/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 9,500 a 19,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12862/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 19,000 a 38,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12863/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 38,000 a 75,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12864/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 75,000 a 150,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12865/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 150,000 a 300,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12866/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 300,000 a 600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12867/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 600,000 a 1200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12868/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 1200,000 a 2400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12869/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 2400,000 a 4800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12870/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 4800,000 a 9600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12871/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 9600,000 a 19200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12872/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 19200,000 a 38400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12873/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 38400,000 a 76800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12874/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 76800,000 a 153600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12875/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 153600,000 a 307200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12876/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 307200,000 a 614400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12877/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 614400,000 a 1228800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12878/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 1228800,000 a 2457600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12879/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 2457600,000 a 4915200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12880/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 4915200,000 a 9830400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12881/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 9830400,000 a 19660800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12882/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 19660800,000 a 39321600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12883/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 39321600,000 a 78643200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12884/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 78643200,000 a 157286400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12885/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 157286400,000 a 314572800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12886/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 314572800,000 a 629145600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12887/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 629145600,000 a 1258291200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12888/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 1258291200,000 a 2516582400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12889/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 2516582400,000 a 5033164800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12890/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 5033164800,000 a 10066329600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12891/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 10066329600,000 a 20132659200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12892/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 20132659200,000 a 40265318400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12893/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 40265318400,000 a 80530636800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12894/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 80530636800,000 a 161061273600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12895/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 161061273600,000 a 322122547200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12896/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 322122547200,000 a 644245094400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12897/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 644245094400,000 a 1288490188800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12898/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 1288490188800,000 a 2576980377600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12899/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 2576980377600,000 a 5153960755200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12900/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 5153960755200,000 a 10307921510400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12901/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 10307921510400,000 a 20615843020800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12902/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 20615843020800,000 a 41231686041600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12903/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 41231686041600,000 a 82463372083200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12904/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 82463372083200,000 a 164926744166400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12905/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 164926744166400,000 a 329853488332800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12906/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 329853488332800,000 a 659706976665600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12907/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 659706976665600,000 a 1319413953331200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12908/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 1319413953331200,000 a 2638827906662400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12909/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 2638827906662400,000 a 5277655813324800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12910/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 5277655813324800,000 a 10555311626649600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12911/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 10555311626649600,000 a 21110623253299200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12912/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 21110623253299200,000 a 42221246506598400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12913/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 42221246506598400,000 a 84442493013196800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12914/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 84442493013196800,000 a 168884986026393600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12915/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 168884986026393600,000 a 337769972052787200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12916/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 337769972052787200,000 a 675539944105574400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12917/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 675539944105574400,000 a 1351079888211148800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12918/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 1351079888211148800,000 a 2702159776422297600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12919/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 2702159776422297600,000 a 5404319552844595200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12920/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 5404319552844595200,000 a 10808639105689190400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12921/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 10808639105689190400,000 a 21617278211378380800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12922/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 21617278211378380800,000 a 43234556422756761600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12923/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 43234556422756761600,000 a 86469112845513523200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12924/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 86469112845513523200,000 a 172938225691027046400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12925/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 172938225691027046400,000 a 345876451382054092800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12926/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 345876451382054092800,000 a 691752902764108185600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12927/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 691752902764108185600,000 a 138350580528821631200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12928/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 138350580528821631200,000 a 276701161057643262400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12929/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 276701161057643262400,000 a 553402322115286524800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12930/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 553402322115286524800,000 a 1106804644226173049600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12931/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 1106804644226173049600,000 a 2213609288452346099200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12932/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 2213609288452346099200,000 a 4427218576904692198400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12933/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 4427218576904692198400,000 a 8854437153809384396800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12934/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 8854437153809384396800,000 a 17708874307618768793600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12935/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 17708874307618768793600,000 a 35417748615237537587200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12936/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 35417748615237537587200,000 a 70835497230475075174400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12937/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 70835497230475075174400,000 a 141670994460950150348800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12938/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 141670994460950150348800,000 a 283341988921900300697600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12939/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 283341988921900300697600,000 a 566683977843800601395200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12940/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 566683977843800601395200,000 a 1133367955687601202790400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12941/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 1133367955687601202790400,000 a 2266735911375202405580800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12942/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 2266735911375202405580800,000 a 4533471822750404811161600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12943/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 4533471822750404811161600,000 a 9066943645500809622323200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12944/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 9066943645500809622323200,000 a 18133887291001619244646400,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12945/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 18133887291001619244646400,000 a 36267774582003238489292800,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12946/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 36267774582003238489292800,000 a 72535549164006476978585600,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12947/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 72535549164006476978585600,000 a 145071092328012953957171200,000 mm	m³	0,0010	59,14	0,04
12948/021002	Leia de pedregulha com diâmetro de 145071092328012953957171200,000 a 290142184656025907914342400,000 mm	m³	0,0010	59,14	

EDILENE DE JESUS AMARAL  
ENG. CIVIL  
CREA Nº 2700/1992



JP PORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
R. CAMPO DO BRITO, 157 TRZEZE DE JULIO  
ARACAJU-SE (CNPJ): 15.014.140/0001-45

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRIO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

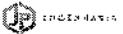
RELACÃO DE COMPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00010  
Ref: Abr/2022-1 Modo: R3

CODIGO	Descrição simples fabricada na obra, fabricada na obra, com lançamento e acabamento	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
02197/0282	Concreto simples fabricado na obra, fabricado na obra, com lançamento e acabamento	m³	10,00	100,00	1000,00				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
020000	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
02011/0282	Fundamento com varas estra	m³	0,111676	170,83	19,07				
01151/0282	Graveto betão armado	m³	0,00459	6,09	0,03				
01176/0282	Wala transporte	m³	0,178928	8,16	1,46				
01174/0282	Encampanamento de wala lisa, tipo rodado, 20x130, 130x130 ou 130x150	m³	0,00010	10,00	0,00				
01163/0282	Arma de wala	m³	0,002286	21,31	0,05				
01126/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01125/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01124/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01123/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01122/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01121/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01120/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01119/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01118/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01117/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01116/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01115/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01114/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01113/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01112/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01111/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01110/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01109/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01108/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01107/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01106/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01105/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01104/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01103/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01102/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01101/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01100/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01099/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01098/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01097/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01096/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01095/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01094/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01093/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01092/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01091/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01090/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01089/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01088/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01087/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01086/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01085/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01084/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01083/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01082/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01081/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01080/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01079/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01078/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01077/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01076/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01075/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01074/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01073/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01072/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01071/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01070/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01069/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01068/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01067/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01066/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01065/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01064/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01063/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01062/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01061/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01060/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01059/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01058/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01057/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01056/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01055/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01054/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01053/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01052/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01051/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01050/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01049/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01048/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01047/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01046/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01045/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01044/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01043/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01042/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01041/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01040/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01039/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01038/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01037/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01036/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01035/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01034/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01033/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01032/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01031/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01030/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01029/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01028/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01027/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01026/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01025/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01024/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01023/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01022/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01021/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01020/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01019/0282	Wala de 130x130 cm	m³	0,000000	33,81	0,00				
01018/0282	Wala de 1								

EDILENE DE JESUS AMARAL

ENG. CIVIL

CREA Nº 27001/00-2



JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
R. CAMPO DO BRITO, 157 TRZEDE DE JULHO
ARACAJU-SE (CNPJ: 13.014.44/0001-49)

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRIO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00020
Ref: Abr/2022-1 Mão de Obra

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, CUSTO UNIT, CUSTO TOTAL. Includes items like concreto simples, areia, brita, cimento, etc.

JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
R. CAMPO DO BRITO, 157 TRZEDE DE JULHO
ARACAJU-SE (CNPJ: 13.014.44/0001-49)

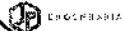
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRIO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00020
Ref: Abr/2022-1 Mão de Obra

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, CUSTO UNIT, CUSTO TOTAL. Includes items like concreto simples, areia, brita, cimento, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, CUSTO UNIT, CUSTO TOTAL. Includes items like concreto simples, areia, brita, cimento, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, CUSTO UNIT, CUSTO TOTAL. Includes items like concreto simples, areia, brita, cimento, etc.



JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
R. CAMPO DO BRITO, 157 TRZEDE DE JULHO
ARACAJU-SE (CNPJ: 13.014.44/0001-49)

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRIO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

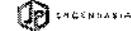
RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00020
Ref: Abr/2022-1 Mão de Obra

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, CUSTO UNIT, CUSTO TOTAL. Includes items like concreto simples, areia, brita, cimento, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, CUSTO UNIT, CUSTO TOTAL. Includes items like concreto simples, areia, brita, cimento, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, CUSTO UNIT, CUSTO TOTAL. Includes items like concreto simples, areia, brita, cimento, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, CUSTO UNIT, CUSTO TOTAL. Includes items like concreto simples, areia, brita, cimento, etc.



JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
R. CAMPO DO BRITO, 157 TRZEDE DE JULHO
ARACAJU-SE (CNPJ: 13.014.44/0001-49)

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE ATERRIO, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RELACÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO
Cod. Empreendimento: 00020
Ref: Abr/2022-1 Mão de Obra

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, CUSTO UNIT, CUSTO TOTAL. Includes items like concreto simples, areia, brita, cimento, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, CUSTO UNIT, CUSTO TOTAL. Includes items like concreto simples, areia, brita, cimento, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, CUSTO UNIT, CUSTO TOTAL. Includes items like concreto simples, areia, brita, cimento, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, CUSTO UNIT, CUSTO TOTAL. Includes items like concreto simples, areia, brita, cimento, etc.

Vertical stamp: Comissão Permanente de Trabalho - CPT. Includes handwritten signatures and dates.







Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Montador de concreto', 'Linha de aço', 'Barras de aço', etc.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Alívio (participação de empregados)', 'Folha de pagamento', 'Custo básico', etc.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Alívio (participação de empregados)', 'Folha de pagamento', 'Custo básico', etc.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Montador de concreto', 'Linha de aço', 'Barras de aço', etc.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Montador de concreto', 'Linha de aço', 'Barras de aço', etc.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Alívio (participação de empregados)', 'Folha de pagamento', 'Custo básico', etc.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Alívio (participação de empregados)', 'Folha de pagamento', 'Custo básico', etc.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Montador de concreto', 'Linha de aço', 'Barras de aço', etc.

Table with columns: CÓDIGO, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Montador de concreto', 'Linha de aço', 'Barras de aço', etc.

Edilene de Oliveira Amaral  
Eng. Civil e do Trabalho  
CREA 27001/2012  
MISSÃO PERMANENTE  
RUBRICADA













**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



Aracaju/SE, 16 de setembro de 2022.

**De:** Diretoria Técnica - DITEC

**Para:** Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PARECER TÉCNICO**

Após a análise das Propostas de Preço das Licitantes participantes da Tomada de Preço nº 17/2022 do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, cujo objeto “Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31km, no município de Feira Nova, neste Estado”, apresentamos a seguinte apreciação técnica:

**1.0 - Dos descontos da Proposta de Preço:**

Na tabela abaixo estão apresentados os valores da Proposta de Preço da licitante e seu respectivo desconto em relação ao Orçamento Referencial do DER/SE que integra o Edital.

ITEM	DESCONTOS	PROPOSTAS
PROPOSTA DO DER/SE	-	R\$ 2.313.938,35
PROPOSTA DO DER/SE COM 70%	-	R\$ 1.619.756,85
JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13,02%	R\$ 2.012.622,50
Conclusão: O valor global da Proposta é exequível		

**2.0 Da Análise Técnica:**

Não houve divergências com edital.

**3.0 – Conclusão:**

Diante do relatório exposto acima, entendemos que a licitante se encontra **CLASSIFICADA**, pois, atendeu a todas as exigências do Edital.

É o Parecer,

S.M.J.

**Tito Felipe Lopes Teles Roriz**  
(Engenheiro civil - CREA n.º 270991613-4)